ANNO XXXIII N. 102.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

TERÇA FEIRA 5 DE MAIO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ NO NORTE. Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço Pao-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Oricury e Exu nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agoa-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem ás 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO.
8 Lua cheia ás 11 horas e 51 minutos da tarde.
16 Quarto minguante ás 8 horas e 50 minuto da tarde.
23 Lua nova aos 28 e minutos da tarde.
30 Quarto crescente ás 10 horas e 52 minutos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira a 1 hora e 18 minutos da tarde.
Segunda a 1 hora e 42 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.
4 Segunda. s. Monica. viuv.
5 Terça. A converção de s. Agostinho.
6 Quarta. s. João ante portam latinam.
7 Quinta. s. Estanislao b. m.
8 Sexta. Apparição de s. Miguel no monte Gargano
9 Sabbado, s. Gregorio Nazianzeno b. dout. da igr.
10 Domingo 4. depois da paschoa Ss. Philadelpho e Arfeo Mm.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAÕ NO SUL. Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Du Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 1905 de 28 de março de 1857.

Marca o ordenado do promotor publico da comarca de Tacaratú, creada na provincia de Pernambuco.

Hei por bem marcar o ordenado de 1:000$ ao promotor publico da comarca de Tacaratú, creada na provincia de Pernambuco.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 28 de março de 1857. 36· da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—José Thomaz Nabuco de Araujo.

Decreto n. 1907 de 28 de março de 1857.

Declara de primeira entrancia a comarca de Tacaratú, creada na provincia de Pernambuco.

Hei por bem declarar de primeira entrancia a comarca de Tacaratú, creada na provincia de Pernambuco pela lei da assembléa legislativa de 13 de maio de 1854.

José Thomaz Nabuco de Araujo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 28 de março de 1857, 36· da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador, José Thomaz Nabuco de Araujo.

Secção de justiça do conselho de estado.

Senhor.—A secção de justiça do conselho de estado, tendo examinado o processo ex-officio intentado contra o ex-corretor Antonio Joaquim da Silva Castro, condemnado na quarta parte do valor da finança, e nas custas pelo tribunal do commercio da corte, entendeu que em falta de regulamento especial para a forma deste processo, devia seguir o mais analogo, que lhe pareceu ser o do decreto de 14 de novembro de 1850, por isso que trata igualmente de recurso da natureza criminal interposto para o conselho de estado; e assim depois de mandar dar a vista de accordo com o art. 3. do decreto citado, vem agora dar seu parecer. Ella entende, que não deve tomar conhecimento do recurso, por ser interposto fóra de tempo, porquanto, sendo o accordão do tribunal proferido e publicado em 14 de junho e intimado em 4 de julho, só no dia 12 foi despachado o requerimento para se tomar termo, só no dia 14 foi esse despacho apresentado e só no dia 19 lavrado o termo; tendo portanto expirado em qualquer dessas épocas o prazo marcado para interposição dos recursos de multas do tribunal do commercio, pelo decreto de 29 de novembro de 1851 e de 15 do mesmo mez e anno nos arts. 7. e 8., como pondera o desembargador fiscal; e comquanto esses decretos tratem de multas por hypotheses differentes, comtudo, em falta de regulamento especial para esta, entende a secção, que deve militar a mesma disposição, tanto mais quanto igual he o prazo para os recursos no processo geral (lei de 3 de dezembro de 1841, art. 72), e seria inadmissivel crer, que este recurso não tivesse um termo fatal, terminado o qual passasse a sentença em julgado.

He portanto seu parecer, que não se tome conhecimento do recurso interposto; V. M. Imperial, porem, resolverá o que for mais justo.

Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de estado em 15 de janeiro de 1857.—Euzebio de Queiroz Coutinho Matoso Camara.—Visconde de Uruguay.—Visconde Maranguape.—Como parece. Paço 4 de april de 1857. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—José Thomaz Nabuco de Araujo.—Conforme, Josino do Nascimento Silva.

Circular.—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1857.

Illm. e Exm. Sr.— Sendo ouvido o conselheiro procurador da coroa sobre o seguinte ponto de direito: se a subrogação dos bens de raiz das ordens regulares não competia aos juizes de primeira instancia, na forma prescripta pelo artig 1· da lei de 22 de setembro de 1828, foi o dito magistrado de parecer que a disposição da citada lei, quando autorisa os juizes de primeira instancia para concederem subrogação de bens inalienaveis, allude directa e immediatamente ao artigo 109 do regimento novo do desembargo do paço, o qual tinha intima correlação com a legislação antiga sobre taes bens, conhecidos pelo nome de vinculos, em contraposição aos allodiaes, como claramente se conhecia a face da Ord. liv. 4· tit. 100, liv· 1· tit. 62 § 39 e seguintes, e de outros artigos de lei da idade passada. Que ficando revogada toda essa legislação pela lei de 6 de outubro de 1835, em virtude da qual foram abolidos os vinculos existentes, e prohibido o estabelecimento de outros in futurum, todas as ordens religiosas regulares e seculares, de qualquer classe e denominação que sejam, gozavam hoje, segundo as nossas novissimas disposições, da mais ampla faculdade para alienarem os bens de seu patrimonio, guardadas as diligencias prescriptas nos respectivos regulamentos e instrucções. precedendo immediata permissão do governo, e convertendo-se em apolices da divida publica, o preço dessas alienações, o que em substancia vinha a constituir uma verdadeira permutação ou subrogação; que portanto a lei de 22 de setembro de 1828 havia caducado, ou nenhum uso ou prestimo podia ella ter com próveito da administração publica.

Consultada a tal respeito a secção de justiça do conselho de estado, conformou se a mesma secção com o parecer do conselheiro procurador da coroa, quanto a gozarem hoje as ordens religiosas de qualquer classe e denominação que sejam da mais ampla faculdade para alienarem os bens do seu patrimonio, guardadas as diligencias prescriptas nos respectivos regulamentos, e precedendo immediata permissão do governo, mas que não deduzia essa doutrina da circumstancia de haver caducado o artigo citado da lei de 22 de dezembro de 1828, que só se refere a bens de capella e morgados, porem sim da lei de 9 de dezembro de 1830, e do decreto de 28 de novembro de 1819, a respeito das ordens regulares, entendo que sempre pertenceu ao governo, e não aos juizes de primeira instancia conceder-lhes licença para alienar por qualquer modo e trocar os seus bens.

S. M. o Imperador, a quem a final foi presente o negocio, houve por bem, pela sua imperial resolução de 27 do mez antecedente, tomada sobre a respectiva consulta, declarar que a licença para a subrogação dos bens das ordens regulares compete ao governo, pela lei de 9 de dezembro de 1830, que comprehende todas as alienações e contratos onerosos, o que o communico a V. Exc. para sua intelligencia e para o fazer constar as autoridades competentes da provincia.

Deos guarde a V. Exc.— José Thomaz Nabuco de Araujo.—Sr. presidente da provincia dó Rio de Janeiro.

Senhor.— Mandou V. M. I. expedir a secção de justiça do conselho de estado, em data de 23 de outubro proximo passado o aviso do theor seguinte:

« Ministerio dos negocias da justiça.— Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1856. — Illm. e Exm. Sr.—Havendo as religiosas do convento de Santa Thereza requerido, por seu syndico, licença para a permutação de certos predios urbanos de sua propriedade, foi ouvido o conselheiro procurador da coroa sobre o seguinte ponto de direito, se a subrogação de taes bens não competia aos juizes de primeira instancia, na forma prescripta pelo artigo 1 da lei de 22 de setembro de 1828 ?

« O sobredito magistrado deu o seu parecer declarando que a disposição da citada lei quando autorisa os juizes de primeira instancia para concederem a subrogação de bens inalienaveis, allude directa e immediatamente ao artigo 106 do regulamento novo do desembargo do paço, o qual tinha intima correlação com a legislação antiga sobre os bens inalienaveis, conhecidos pelo nome de vinculos, em contraposição aos alodiaes, como claramente se conhece a face da Ord. liv· 4· tit. 100, liv. 1· tit. 62 § 39 e seguintes, e de outros artigos de lei da idade passada.

« Que ficando revogada toda essa legislação pela lei de 6 de outubro de 1835, pela qual foram abolidas os vinculos existentes, e prohibido o estabelecimento de outros in futurum todas as ordens religiosas, regulares e seculares, de qualquer classe e denominação que sejam, gozavam hoje, segundo as nossas novissimas disposições, da mais ampla faculdade para alienarem os bens do seu patrimonio, guardadas as diligencias prescriptas nos respectivos regulamentos e instrucções, precedendo immediata permissão do governo, e convertendo-se em apolices da divida publica o preço dessas alienações, o que em substancia vinha a constituir uma verdadeira permutação ou subrogação ; que portanto a lei de 22 de setembro de 1828 caducou ou nenhum uso ou prestimo pode ella ter com proveito da administração publica.

« S. M. o Imperador manda remetter a secção de justiça do conselho de estado o incluso requerimento das sobreditas religiosas do convento de Santa Theza da corte, e o officio em que o conselbiero procurador da coroa assim se exprime e ha por bem que a mesma secção sobre elles consulte com o seu parecer, sendo V. Exc. o relator.

« Deos guarde a V. Exc. — José Thomaz Nabuco de Araujo.—Sr. visconde de Abaeté.

« O officio do desembargador procurador da coroa, ao qual se refere esse aviso he o seguinte :

« Illm. e Exem. Sr.—Por aviso de V. Exc. datado de 2 do corrento mez foi Sua Magestade Imperial servido determinar que,havendo as religiosas do convento de Santa Thereza desta corte requerido por seu syndico licença para a permutação de certos predios urbanos de sua propriedade, houvesse eu de consultar com o meu parecer se a subrogação de taes bens não compete aos juizes de primeira instancia, na forma prescripta pelo art. 1· da lei de 22 de setembro de 1828, o que vou cumprir com respeito e fidelidade.

« Segundo a minha Intellihencia, a disposição do artigo 2· § 1· da lei citada, autorisando os juizes de primeira instancia para concederem a subrogação de bens que são inalienaveis, allude directa e immediatamente ao art. 109 do regimento novo do desembargo do paço, tribunal supprimido pela mesma lei, e esse regimento tinha intima correlação com a legislação antiga sobre os bens inalienaveis, conhecidos especialmente pelo epitheto—vinculados—a titulo de morgados ou capellas em contraposição aos que se denominam allodiaes em sentido menos lato, como se conhece a face das ord. liv. 4· tit. 100, liv. 1 tit. 62 § 39 e seguintes, e de outros artigos de lei da idade passada.

« E como por uma parte, com a subsequente lei de 6 de outubro de 1835, que abolio todos os vinculos então existentes, e prohibio «in futurum o estabelecimento de quaesquer outros de qualquer natureza, » ficou de facto e de direito revogada essa antiga legislação, que em contrario só tinha por objecto e fim manter e sustentar semelhantes instituições; e por outra parte todas as ordens religiosas, regulares e seculares, de qualquer classe e denominação que sejam, gozam hoje, segundo as nossas novissimas disposições, da mais ampla faculdade, para alienarem os bens do seu patrimonio, guardadas as diligencias prescriptas nos respectivos regulamentos e instrucções, precedendo immediata a permissão do governo, e convertendo-se em apolices da divida publica o preço dessas alienações, o que em substancia vem a constituir uma verdadeira permutação ou subrogação ; concluo (creio que com fundamento juridico) que esse § 1.·, artigo 2.· da lei citada tem caducado, ou pelo menos nenhum uso ou prestimo pode ter, com proveito da administração publica.

« Eis o que posso expor na questão, sujeitando o meu submisso parecer a mais sabia deliberação do governo imperial.

« Deos guarde a V. Exc. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1856.—Illm. e Exm. Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.—Francisco Gomes de Campos, procurador da coroa, fazenda e soberania nacional. »

O artigo 109 do regimento novo do desembargo do paço dava-lhe faculdade para conceder provisão de troca de propriedades de capellas e morgados com outras propriedades, precedendo primeiro informação de justiça, e constando por ella ser a tal troca em evidente proveito das ditas capellas e morgados.

A lei de 22 de setembro de 1828 extinguindo o tribunal do desembargo do paço, devolveu essa attribuição aos juizes de primeira instancia, declarando que pertencia a estes conceder a subrogação de bens que são inalienaveis, precedendo as necessarias informações, audiencia dos interessados, havendo-os, e conforme o disposto no regimento do desembargo do paço.

He por tanto claro que a lei novissima transferio sómente para as justiças de primeira instancia a mesmissima attribuição que tinha o desembargo do paço; e assim que, a palavra—inalienaveis—de que se serve a dita lei novissima, não he mais ampla e acha-se explicada pelas outras—capellas e morgados—que emprega o artigo 109 do ja citado regimento.

A palavra—inalienaveis—exprime o mesmo que as outras—capellas e morgados.

E, com effeito, cabe a ambas a denominação de inalienaveis, por quanto os nossos jurisconsultos definem o morgado « jus succendi in bonis ea lege relictis, ut in familia integra perpetuo conservatur et capella jus succendi in bonis, piis oneribus obnoxiis, e alienari perpetuo prohibitis, etc. »

Ora, a lei de 6 de outubro de 1835 prohibio o estabelecimento de morgados, capellas, e quaesquer outros vinculos, ficando extinctos os existentes pelo recorte dos actuaes administradores legitimos.

No artigo 2. declara essa lei que os bens que assim deixarem de ser vinculados passarão, segundo as leis que regulam a successão legitima, aos herdeiros dos ultimos administradores, não podendo estes dispor delles em testamento, nem por algum outro titulo.

Do exposto se conclue evidentemente :

1.· Que, como pondera o desembargador procurador da coroa, caducou a attribuição concedida aos juizes de primeira instancia pela lei de 22 de setembro, por haver sido destruida por lei posterior a condição que tornava inalienaves os bens de capellas e morgados.

2.· Que tendo a lei, para salvar os direitos adquiridos dos herdeiros dos ultimos administradores, e para evitar o effeito retroactivo, determinando que os bens passassem a estes, não podendo os ditos ultimos administradores dispor delles em testamento, nem por algum outro titulo ; dando-se o caso de que algum destes ultimos administradores de que falla a lei, pretenda trocar ou subrogar alguns desses bens, deverá em tal caso considerar-se vigente a attribuição conferida aos juizes de primeira instancia, a qual caducará completamente quando não existir mais algum dos sobreditos ultimos administradores, e tiverem os bens assumido completamente a natureza de allodiaes.

O desembargador procurador da coroa parece concluir da doutrina exposta que as ordens religiosas, de qualquer classe e denominação que sejam, gozam hoje da mais ampla faculdade para alienarem os bens do seu patrimonio, guardadas as diligencias prescriptas nos respectivos regulamentos, e precedendo immediata permissão do governo.

A secção, conformando-se com esta doutrina, não a deduz porem da circumstancia de haver caducado o artigo citado da lei de 22 de dezembro de 1828, visto que, mesmo segundo a opinião do desembargador procurador da coroa, esse artigo se refere sómente a bens de capellas e morgados.

A secção a deduz a lei do 9 de dezembro de 1830 e do decreto de 28 de novembro de 1849, a respeito das ordens regulares. Pensa que sempre pertenceu ao governo, e não aos juizes de primeira instancia, conceder-lhes licença para alienar por qualquer modo e trocar os seus bens, e que a pretenção das religiosas do convento de Santa Thereza está nas circumstancias de ser attendida.

Vossa Magestade Imperial porem resolverá o mais acertado. Sala das conferencias, em 31 de dezembro de 1856.—Visconde de Uruguay.—Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.—Visconde de Maranguape.—A licença para a subrogação dos bens das ordens regulares compete ao governo pela lei de 9 de dezembro de 1830, que comprehende todas as alienações e contratos onerosos: em consequencia conceda-se a licença pedida. Paço, 27 de março de 1857.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—José Thomaz Nabuco de Araujo.

MINISTERIO DA GURRA.

Expediente do dia 14 de abril de 1857.

Ao presidente da provincia de S. Pedro, determinando que, para evitar as duvidas que se possam offerecer acerca da gratificação de exercicio que compete a cada um dos chefes das repartições do ajudante-general e do quartel-mestre-general, e para que não tenham gratificações iguaes autoridades de categorias differentes, mande abonar, alem das mais vantagens a que tiverem direito, ao commandante das armas da mesma provincia a quantia de 220$ mensaes como gratificação de exercicio, ao ajudante general, que passou a denominar-se deputado do ajudante-general do exercito, a mesma gratificação marcada para o da côrte, e ao quartel-mestre-general se continue a que tem percebido, até que sua repartição seja definitivamente organisada.

Cicular.—Rio de Janeiro, ministerio dos negocios da guerra, em 11 de abril de 1857.

Manda S. M. o Imperador, por esta secretaria de estado, declarar ao inspector da thesouraria da fazenda da provincia de...., que deve cessar o... dos vencimentos que percebe o ajudante de ordens da presidencia da dita provincia, logo que ahi se apresente o respectivo assistente do ajudante-general do exercito.—Marquez de Caxias.

—Ao mesmo, enviando, para fazer executar as sentenças proferidas pelo conselho supremo militar de justiça, os processos verbaes dos reos abaixo declarado :

1.· batalhão de infantaria.
Tambor Laurentino Domingos Ferreira.
6.· batalhão de infantaria.
Soldado Ricardo dos Santos.
12.· batalhão de infantaria.
Soldado Manoel Fidelix Barbosa.
13.· batalhão de infantaria.
Soldados João Francisco Lima e Francisco Elias de Souza.
Corpo de guarnição fixa do Parana'.
Soldado Ignacio José de Gouvea.

GOVERNO DA PROVINCIA.

LEI N. 414.

Joaquim Pires Machado Portella, vice-presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte.

Art. 1. O presidente da provincia fica autorisado a crear duas cadeiras para o ensino das seguintes materias: escripturação commercial por partidas dobradas; applicação de calculo as operações de commercio; geographia commercial e historia do commercio.

Art. 2. Cada um dos professores dessas cadeiras tera' de ordenado annualmente um conto de réis, e quinhentos mil réis de gratificação.

Art. 3. Ninguem podera' matricular-se nas ditas aulas sem ser approvado por examinadores nomeados pela presidencia, em calligraphia, lingua e litteratura nacional, em arithmetica, algebra, e em traduzir francez.

Art. 4. Os que, alem dos exames das materias contidas no art. primeiro, apresentarem attestados de frequencia das aulas de direito commercial e economia politica, e forem approvados por examinadores nomeados pela presidencia nestas materias e em fallar e traduzir francez e inglez, terão um diploma de habilitados em estudos commerciaes, e serão preferidos para os lugares das repartições de fazenda provincial.

Ar. 5. O presidente da provincia dara' o regulamento necessrrio para execução da presente lei.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Cidade do Recife de Pernambuco, aos 30 dias do mez de abril de 1857, trigesimo sexto da independencia e do imperio.

L. S.

Joaquim Pires Machado Portella.

Carta de lei pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que sanccionou, autorisando o presidente da provincia a crear duas cadeiras para o ensino das seguintes materias: escripturação commercial por partidas dobradas; applicação de calculo as operações de commercio; geographia commercial e historia do commercio; e dando outras providencias a respeito, tudo na forma acima declarada.

Para V. Exc. ver.

Basiliano Magalhães de Castro, a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria do governo da provincia de Pernambuco aos 30 de abril de1857. —José Bento da Cunha Figueiredo Junior, official-maior servindo de secretario.

Registrada a fl. 59 do livro 4. de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco 30 de abril de 1857.— Francisco de Lemos Duarte.

Expediente do dia 25 de abril.

Officio—Aos Exms presidentes da Bahia e Rio de Janeiro, communicando que esta provincia goza de plena paz.

Dito—Ao general commandante das armas, para que mande pôr diariamente a disposição do juiz presidente do tribunal do jury, a começar de 27 do corrente em diante, uma guarda de 10 soldados e um inferior.—Communicou-se ao referido juiz.

Dito—Ao mesmo, dando-lhe sciencia, com a leitura da copia do aviso da guerra de 3 do corrente, de que não fora attendido o requerimento em que Caetano Jose da Silva pede que seu filho de igual nome. primeiro cadete do decimo batalhão, fosse transmittido para a corte, afim de estudar na escola militar.

Dito—A' thesouraria de fazenda, transmittindo copia do aviso da marinha de 27 de março ultimo, declarando desnecessaria autorisação, sob responsabilidade deste governo, para o pagamento da boia comprada para balisamento de uma das barras do porto desta cidade, por isso que, alem da quantia de 68:136$924 rs. consignada para a verba—material— existe a autorisação concedida por outro aviso de 10 de fevereiro ultimo, podendo portanto sahir aquella despeza das quantias mencionadas no primeiro dos citados avisos.--Communicou-se ao inspector da marinha.

Dito—Ao pro-presidente da camara do Bonito.—Recebi o officio que Vmc. dirigio-me em 6 do corrente, remettendo copias das actas das eleições que ahi tiveram lugar, não só para juizes de paz, vereadores desse municipio e eleitores, mas tambem para um deputado e um supplente a' assembléa geral legislativa.

Pelo citado officio fico inteirado de achar-se empossada a camara municipal desta villa, tendo Vmc. depois de juramentado pela camara do quadriennio findo, deferido juramento aos juizes de paz e vereadores ultimamente eleitos, que se achavam presentes.

Convem que Vmc. me envie mais uma copia das actas da formação da mesa e apuração dos votos do collegio eleitoral d'esse districto, conforme exigi em meu officio de 21 de março ultimo.

Dito—Ao tenente coronel José Venceslão Affonso Regueira Pereira de Bastos, dizendo que fica sciente de haver S. S. assumido o commando superior da guarda nacional, em consequencia de estar impedido o respectivo proprietario.

Dito—A camara do Recife, enviando-lhe copia da lei provincial numero 408 que autorisa-a a alienar a companhia da estrada de ferro os terrenos e edificios do lugar das Cinco Pontas.

Dito—Ao capitão do porto, para mandar collocar no caes do Collegio um escaler para conduzir as irmãs de caridade para bordo do vapor « Teutonia. »

Dito—Ao bacharel Ayres de Alburquerque Gama, dizendo ficar sciente de ter Smc. reassumido o cargo de promotor publico do Rio Formoso.—Communicou-se a relação e a thesouraria de fazenda.

Portaria—Concedendo, a' vista da informação do commando das armas, 3 mezes de licença para tratar da saude ao alferes Francisco Antonio da Veiga Cabral de Moraes da Mesquita Pimentel.—Fizeram-se as convenientes participações.

Dita—Concedendo a' vista da informação do commando das armas ao segundo cadete segundo sargento Vicente Ferreira de Lorena, 40 dias de licença com vencimentos para tratar da sua saude.—Fizeram-se as communicações do costume.

Dita—A agencia dos vapores brasileiros, para mandar transportar para a corte aos menores Manoel Ramos da Cunha, Eusebio da Costa Camaratis, e Pancracio Valdevino de Nereo, ficando sem effeito a portaria de 11 do corrente acerca dos dous menores nomeados em primeiro lugar.—Communicou-se ao arsenal de marinha.

— 27 —

Officio—Ao Exm. commandante das armas, recommendando-lhe a expedição de ordens no sentido de ser posto em liberdade, quanto antes o capitão do terceiro batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio João dos Santos Porto Junior.—Communicou-se ao commandante superior do Recife.

Dito—Ao Dr. chefe de policia, scientificando-o de se haver ordenado o pagamento das despezas com o fornecimento de luz para o quartel do destacamento de Caruarú, durante os mezes de janeiro a março deste anno, e com o aluguel da casa em que residio o respectivo commandante desde o primeiro de outubro até 28 de março ultimo.

Dito—Ao mesmo, inteirando de que o bacharel Manoel Henriques Cardim, participara ter entrado no exercicio de juiz municipal do Bonito, no dia primeiro do corrente.—Communicou-se tambem ao presidente da relação.

Dito—Ao mesmo, communicando-lhe ter recommendado ao commandante superior deste municipio que mande substituir por outro o primeiro batalhão de artilharia da guarda nacional, e os contingentes que com elle se acham aquartelados desde 2 de março ultimo.--Expedio-se a ordem de que se trata, e deu-se sciencia ao excellentissimo general commandante das armas.

Dito—Ao promotor publico do Rio Formoso, enviando-lhe em satisfação de sua requesição, o modelo do mappa que por aquelle promotoria deve ser mensalmente enviado ao juiz de direito respectivo.

Dito—Ao director das obras militares, para mandar desmanchar a tarimba de um lado do quartel da companhia fixa de cavallaria, bem preparar com asphalto o lugar por ella occupado, afim de se colocarem 34 barras de madeira destinadas para as praças da referida companhia.

Dito—A commissão de hygiene publica.—Não se tendo dado ultimamente no porto desta cidade occurrencias que pareçam aconselhar a continuação do hospital provisorio do Pina, destinado a receber doentes de febre amarella, e convindo fazer cessar as respectivas despezas, recommendo a Vmc. que, dando-o logo por extincto, faça inventariar todos os objectos que existirem, indicando o destino que devam ter.

Para este fim Vmc., se entendera' com o provedor da saude do porto, aquem nesta data officio no mesmo sentido.—Fez-se o officio de que se trata.

Dito—Aos Srs. Starr & companhia, para que cedam ao arsenal de marinha, mediante indemnisação, 7 barras de ferro inglez com 3 pollegadas de largura e 7 oitavas de grossura, visto não haver no mercado ferro de semelhante qualidade.--Communicou-se a thesouraria de fazenda, e ao supradito arsenal.

Portaria.--De um mez de licença concedida ao coronel Bento José Lamenha Lins, por despacho de 3 do corrente.--Fizeram-se as necessarias communicações.

Expediente do secretario da provincia.

Officio—Ao Exm. general commandante das armas, inteirando-o de ter sido submettido ao conhecimento do Exm. ministro da guerra, a materia do officio de 21 do corrente em que S. Exc. declara não estar habilitado para considerar como colonos aos soldados José Damião e Manoel do Sacramento.—Communicou-se tambem ao director da colonia de Pimenteiras.

—28—

Officio—Ao Exm. general commandante das armas, inteirando-o de que o Dr. José Augusto de Souza Pitanga,recolheu-se hoje da commissão de que estava encarregado no Rio Grande do Norte.—Communicou-se tambem a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao chefe da estação naval, para mandar desembarcar, com guia, o recruta de marinha João Gualberto da Silva, o qual apresentou isenção legal.

Dito—Ao chefe de policia, para mandar receber a bordo do vapor «Iguarassu'», os criminosos José Bezerra das Neves, e Manoel Bezerra das Neves, que vieram do Ceará no mesmo vapor, escoltados por dous soldados de policia, providenciando ao mesmo tempo S. S. sobre o regresso para alli dos mencionados soldados. — Officiou-se e respeito ao gerente da companhia—Pernambucana —

Dito — A' thesouraria de fazenda, transmittindo-lhe os dous inclusos avisos de lettras sob ns. 26 e 32, na importancia de rs. 1:505$590, sacadas pela thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte sobre aquella, e a favor de Joaquim Ignacio Pereira Junior e Carlos Joaquim Pinheiro de Vasconcellos. —Communicou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito—A' mesma. declando que o pagamento dos vencimentos do chefe de estado-maior do commando superior de Olinda e Iguarassu', correspondentes ao mez de março ultimo, deve ser feito de conformidade com o que lhe foi ordenado em o officio desta presidencia de 23 do citado mez, observando-se esta pratica nos mezes que forem decorrendo, até decisão do governo imperial.

Dito — Ao juiz presidente do jury, enviando-lhe em original o officio do commandante da estação naval, afim de que Smc. tome em consideração o que elle expõe ácerca da falta que faz ao serviço de bordo o primeiro tenente José Rodrigues de Souza, que se acha servindo naquelle tribunal na presente sessão.—Communicou-se a estação naval.

Dito—Ao director do arsensal de guerra, autorisando-o a mandar alistar na companhia de aprendizes menores daquelle arsenal, depois de lavrado o termo de que trata o regulamento de 3 de janeiro de 1842, o menor Luiz de França, filho de Eufrosina Raymunda Pereira.—Officiou-se ao juiz de orphãos deste termo, para mandar lavrar o termo.

Dito—Ao agrimensor dos terrenos de marinha, para que, entendendo-se com a camara municipal desta cidade, proceda as necessarias diligencias, para a medição dos terrenos das Cinco Pontas, de que trata o final do requerimento junto por copia, os quaes foram pedidos pela companhia da estrada de ferro; para maior esclarecimento do que, se lhe envia copia da lei provincial n. 408 de 23 do corrente, e bem assim, a planta a que se refere o mencionado requerimento.—Officiou-se neste sentido a referida camara.

Dito—Ao juiz de direito de Goianna.—Sendo frequentemente dirigidas a este governo requisições de diversas autoridades para nova remessa de collecções de leis, não obstante serem enviadas regularmente, na conformidade do decreto de 1.º de janeiro de 1838, tenho a recommendar a Vmc., que por sua parte, vigiando, para que o escrivão, a quem competir, observe o disposto nos arts. 24 e 27 do mesmo decreto, providencie de modo que o magistrado, que houver de succeder a outro, encontre no archivo desse juizo toda a legislação que a este deva pertencer. — Iguaes aos juizes de direito de Santo Antão, Limoeiro, Cabo, Pa'o d'Alho, Rio-Formoso, Brejo, Nazareth, Bonito, Flores, Garanhuns, Boa-Vista, Recife e Tacaratu'.

Dito—Ao juiz de direito de Santo Antão, dando-lhe conhecimento de que a assembléa provincial approvara o parecer da respectiva commissão de estatistica de 18 deste mez, constante da copia junta, no qual se declara que o engenho Noroega do finado capitão-mór Manoel Thomé de Jesus, pertence ao termo da Escada. — Communicou-se tambem ao respectivo juiz municipal e camara, e aos juizes de direito, municipal e a camara do Cabo.

Expediente do secretario da provincia.

Officio — Ao 1.º secretario da assembléa provincial, enviando os autographos das leis de ns. 408 a 413, as quaes foram sanccionadas.

Dito — Ao mesmo, accusando o recebimento dos compromissos das irmandades do Santissimo Sacramento de S. Lourenço da Mata, N. S. do O' e de S. Miguel de Ipojuca.

Dito — Ao mesmo, enviando copia da informação prestada pela directoria geral da instrucção publica sobre a pretenção de Alexandrina de Lima e Albuquerque.

DESPACHOS DO DIA 29.

Artistas da companhia lyrica do Maranhão, querem dar uma representação no theatro de Santa Isabel.—Como requer.

Antonio Luiz Veiga.—Não tem lugar a' vista da informação.

Abaixo assignados moradores na freguezia dos Afogados, pedem que se mande collocar um chafariz em frente da igreja da Paz.—A informar a directoria da companhia de Beberibe.

Carlos Eduardo Muhlert.—Indeferido.

Claudio Dubeux, offerecendo-se para contratar com o governo a linha de omnibus por 10 annos.—A informar a camara municipal.

Caetano Monteiro de Souza, pedindo a entrega de seu filho Marcelino João de Souza, existente no arsenal de marinha.—A informar ao inspector do arsenal de marinha.

Eugenio Marques de Amorim, alferes do primeiro batalhão de fuzileiros da guarda nacional, pedindo tres mezes de licença.—Mandou-se passar portaria.

Gertrudes Magna de Jesus.—Não tem lugar.

Joaquim Ferreira de Sa', proprietario do engenho denominado Prudencia, requerendo que se declare a quem deve pagar o laudemio da compra que fez do dito engenho.—A informar ao director geral dos indios.

Liberato Tiburtino de Oliveira Maciel, professor. Mandou-se passar portaria, concedendo-se a licença pedida.

Lourenço Luiz das Neves, pedindo dispensa do serviço da guarda nacional para seu caixeiro Benedito José Duarte Cedrim.—Ao conselho de qualificação compete conceder a dispensa de que se trata.

Zacharias de Souza da Conceição,pedindo que fique em custodia por quinze dias seu filho recrutado Antonio de Souza da Conceição.—Concedeu-se o prazo pedido.

Officio da camara municipal do Recife, dando o seu parecer sobre o requerimento do desembargador Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.—Foi remettido a directoria das obras publicas.

Dito do inspector da thesouraria de fazenda, dando o seu parecer no requerimento de Jacintho Elesbão e João Rodrigues da Silva Valle.—A' informar a camara municipal.

O mesmo informando o requerimento de José de Amorim Lima.—A informar a camara municipal.

O mesmo, informando o requerimento de João Gomes de Oliveira.—A informar a camara municipal.

Dito do inspector da thesouraria provincial, dando o seu parecer sobre a pretenção de José Antonio Leite.—A informar ao Sr. desembargador procurador da corôa.

O mesmo dando o seu parecer sobre o officio da directoria das obras publicas.—Volte ao director das obras publicas.

Dito do inspector da thesouraria de fazenda, dando o seu parecer sobre o officio do commandante superior da guarda nacional de Goianna.—A informar ao chefe de policia.

Dito do tenente-general commandante das armas, apresentando o requerimento do alferes Augusto Leal Ferreira.—Foi remettido a' thesouraria de fazenda para pagar 30 dias de forragens para uma besta de bagagem.

O mesmo apresentando a inspecção de saude que mandou proceder no tenente Caetano Xavier de Oliveira.—Concedeu-se 3 mezes de licença.

— 30 —

Caetano Bessone de Assis Campos, soldado do corpo de policia, pede passagem para o 10.· de infantaria.—A informar ao commandante do corpo de policia.

José Leandro Martins Filgueira.—Dirija-se ao regedor do Gymnasio.

Joaquim José de Sant'Anna, aprendiz do arsenal de guerra, pede baixa.—Não tem lugar.

Joaquim Lucio Monteiro da Franca, pede titulo do terreno de marinha na rua Imperial.—A informar a thesouraria de fazenda.

Maria Clementina de Figueiredo, professora publica, pede tres mezes de licença.—A informar ao director interino da instrucção publica.

Manoel Romão Correia de Araujo, arrematante.—Concedeu-se permissão que pedio o supplicante.

Trajano Alipio de Carvalho Mendonça, capitão commandante da companhia de artifices, requisitando o recolhimento de um sinete de armas imperiaes ao arsenal de guerra.—Mandou-se recolher.

O mesmo requisitando 2 sarilhos.—Mandou-se fornecer.

— 1.º de maio. —

Apolinaria Maria da Conceição, requerendo a entrega de duas menores existentes no collegio das orphãas, de nome Isabel e Ermina.—A informar ao conselho administrativo.

Antonio Paes de Sá Barreto, requerendo o pagamento do damno causado em sua propriedade pelo quinto lanço da estrada do sul.—A informar as obras publicas.

Filippe Nunes da Silva, pede decisão de um requerimento, que entregou na secretaria para o governo imperial.—A informar ao juiz municipal supplente em exercicio do termo do Rio Formoso.

João Nepomuceno Vallim, requerendo a soltura de seu filho de igual nome.—A informar ao Dr. chefe de policia.

Luiz Felix de Santo Rosa, pede que seja relaxado da prisão em que está seu filho Alexandre Barbosa de Lima.—Não tem lugar.

Maria Eugenia da Conceição quer ir a Fernando. —Pode seguir viagem

Manoel Egidio Gomes de Oliveira, recruta, quer ser posto em liberdade.—A informar ao Dr. chefe de policia.

Mesa regedora da Ordem Terceira do Carmo, pedindo que se mande correr uma loteria.—A informar ao thesoureiro das loterias.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, cirurgião-mór do exercito, requisitando papel.—Mandou-se farnecer.

Officio do inspector da thesouraria de fazenda, informando o requerimento de Maria Cardozo da Silva.--A informar á camara municipal do Recife.

Dito do procurador da corôa, dando o seu parecer ao requerimento de D. Rosa Angelica Candida.--Foi devolvido a thesouraria provincial.

Dito do inspector da thesouraria de fazenda, dando o seu parecer no officio do juiz municipal do termo do Bonito.--A informar ao procurador da corôa.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 1 de maio de 1857.

ORDEM DO DIA N. 468.

O general commandante das armas faz publico, para o fim conveniente, que a presidencia nos termos do art. 34 do reg. approvado pelo decreto n. 1881 de 31 de janeiro do corrente anno, foi servido por portaria de 30 de abril proximo findo conceder ao Sr. tenente quartel-mestre do corpo da guarnição fixa da provincia da Bahia, addido ao batalhão 10· de infantaria Carlos Caetano Xavier de Oliveira, 3 mezes de licença,que a junta de saude julgou necessarios para se tratar fora da capital ; o que constou de officio da mesma presidencia datado de hontem.

José Joaquim Coelho.

— 2 —

ORDEM DO DIA N. 469.

O general commandante das armas nomea ao Sr, Alferes reformado Quintiliano Henriques da Silva Primavera para servir interinamente o emprego de ajudante da fortaleza de Itamaraca'.

Tendo dado hontem parte de doente o Sr. 2· cirurgião tenente do corpo de saude Dr. Francisco Gonçalves de Moraes, que se achava encarregado da enfermaria do 4· batalhão de artilharia a pe na cidade de Olinda, o Sr. delegado do cirurgião-mor do exercito, nomeou para substitui-lo o Sr. segundo cirurgião tenente do mesmo corpo, Dr. Rozendo Aprigio Pereira Guimarães: o que faz constar para os fins convenientes.

José Joaquim Coelho.

— 4 —

ORDEM DO DIA N. 470.

O general commandante das armas faz publico, para conhecimento da guarnição e fins convenientes, que o governo de sua magestade o imperador houve por bem por aviso do ministerio da guerra de 21 de abril proximo findo, conceder passagem para a quinta companhia do setimo batalhão de infantaria, ao Sr. capitão do nono da mesma arma, Leopoldino da Silva Azevedo ; e por outro aviso datado de 16 do dito mez, permittir que o Sr. capitão do terceiro batalhão de artilharia a pé, Francisco da Costa Rego Monteiro, no seu trajecto para o Para', se demore nesta provincia por tempo de tres mezes : o que tudo constou de officios do quartel general do exercito de 18 e 24 do citado mez de abril.

O mesmo general faz certo que no dia 2 do corrente fizeram suas apresentações, vindos da côrte os Srs. capitão Luiz Francisco Teixeira, e segundo tenente José Antonio Ribeiro de Freitas do quarto batalhão de artilharia a pé ; tenente Fancisco de Assis Barretto e alferes Antonio Nogueira Pinto do decimo de infantaria, e segundo cirurgião alferes do corpo de saude Dr. Luiz Carlos Augusto da Silva, e vindo da provincia das Alagôas o Sr. capitão do oitavo de infantaria Raymundo Gonçalves de Abreu, os quaes ficarão reunidos aos respectivos corpos.

José Joaquim Coelho.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 4 DE MAIO DE 1857

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

As 10 e meia horas da manhãa, presentes os senhores deputados Rego, Basto, Lemos e supplentes Ramos e Silva, o Sr. presidente abrio a sessão; e sendo lida a acta da ultima, foi approvada.

O deputado Rego fez presente ao tribunal de lhe ter feito participar verbalmente a sua impossibilidade de comparecer a aquella sessão.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento de Francisco de Santiago Ramos, pedindo para ser registrada a escriptura de destrato da hypotheca que fizera de seu engenho Tibiry a Luiz José Pereira Simões.—Registre-se.

Outro de Manoel Joaquim da Silva Leão, de 35 annos, e Jose Maria Baptista, de 29 annos de idade, ambos portuguezes, residentes em Maceió, onde são estabelecidos com casa de commercio de grosso trato, pedindo matricular a firma de Silva Leão & Companhia, da sociedade que fizeram.—Registre-se primeiramente o contrato de sua sociedade.

Outro de Antonio Pedro das Neves, Brasileiro, com 66 annos de idade, residente nesta praça, e estabelecido com armazem de drogas, pedindo matricular-se.—Haja vista ao Sr. desembargador fiscal.

Foi presente a cotação official dos preços correntes da praça, relativos a semana finda.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão.

SESSÃO JUDICIARIA EM 4 DE MAIO DE 1857.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

As 11 horas e 20 minutos da manhãa,presentes os Srs. desembargadores Villares e Gitirana, e os Srs. deputados Rego, Basto e Lemos, o Sr. presidente abrio a sessão, e lida a acta da ultima, he approvada.

Ao meio-dia compareceu o Sr. deputado supplente Ramos e Silva.

Julgamentos.

Entrando em julgamento a appellação commercial desta cidade em que são :

Appellante, Vicente Ferreira da Costa, por si e como administrador da firma Costa e Onofre ;

Appellados, a viuva e herdeiros de Jose Fernandes Eiras e Fernandes Silva & Companhia.

Sorteado os Srs. deputados Rego e Basto.

Foi confirmada a sentença appellada.

Entrando em julgamento a appellação commercial desta cidade em que são :

Appellante, Joaquina Jeronima de Jesus ;

Appellados, Isaac, Curio & C.

Foi confirmada a sentença appellada.

Entrando em julgamento a appellação commercial desta cidade em que são :

Appellantes, Manoel da Fonseca Cimbres e José Antonio Pinto ;

Appellado, Fortunato Cardozo de Gouveia.

Ficou adiada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão a 1 hora e 1/2 da tarde.

EXTERIOR.

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO A S. FRANCISCO (PERNAMBUCO.)

Extrahido do *London Daily News*, e *Morning Herald* de 8 de abril de 1857.

A reunião ordinaria dos accionistas desta companhia tera lugar em Londres, Tavern, Bishopogatestreet, na terça feira 7 de abril de 1857. Sr. Robert Bensor occupava a cadeira da presidencia.

Estavam presentes muitos accionistas.

Tendo sido lida a acta da convocação desta reunião, e o relatorio do director, que tinha estado alguns dias em poder dos proprietarios, tendo sido considerado como lido.

O presidente disse :

He-me forçoso fazer algumas observações começando os trabalhos desta reunião, mas fazendo-o, sou mui feliz em declarar que he desnecessario deter-vos em qualquer ponto. Nós nos reunimos, não para fazer discursos, mas sim para negociar ; para obter vossa approvação a respeito das contas que vos foram apresentadas, e mais alguma informação além da que esta contida no relatorio, que qualquer accionista desejar ter. Em occasiões anteriores em que nos reunimos, nós (directores) fallamos com muita franqueza a respeito desta empreza, e dos lucros certos que offerece, e da nossa confiança em sermos capazes de leva-la a uma conclusão satisfactoria, (Attenção.)

Mas se antecipadamente fomos julgados com indulgencia, antes que o projecto estivesse começado, muito mais somos nós, e creio agora que a linha esta n'um estado avançado,e a empreza vai progredindo. (Attenção.)

Com a excepção das difficuldades menores que são inseparaveis de taes trabalhos, e que são de pouca importancia, tivemos o que me atrevo a descrever como um triumpho sem exemplo. (Attenção.)

A principal questão, a grande difficuldade n'uma empreza desta natureza, he a questão de trabalho. Isto, com tudo,he uma difficuldade que ja' se desvaneceu. (Attenção.)

O empreiteiro obteve uma grande abundancia de trabalhadores nativos, que esta se tornando mais e mais accommodados a' execução de seus deveres ; isto he, os trabalhadores nativos tornam-se de dia para dia mais exercitados nos trabalhos do caminho de ferro. (Attenção.)

Até agora o empreiteiro tem perto de 2000 homens trabalhando na linha. Tem havido pouca doença entre a corporação, como era de esperar, mas sou feliz em dizer que só temos perdido 7 homens d'aquelles que mandamos deste lado. Olho para isto como outro exemplo da grande vantagem que tivemos em empregar trabalhadores, estrangeiros nativos, em lugar de mandar. Se nós tivessemos mandado trabalhadores estrangeiros para toda ou maior parte dos trabalhos, haveria muito mais doença do que temos experimentado, antes que os homens se aclimatassem, e deste modo as obras do empreiteiro retardariam. Como já disse, tivemos pouca doença entre a nossa corporação, e os trabalhadores capacitados, e em lugar dos que perdemos o empreiteiro mandou alguns mais, de maneira que a construcção das pontes e outros trabalhos de engenharia que demandavam habeis trabalhadores, de nenhum modo tem-se tardado. (Attenção.)

Na ultima occasião, que nos encontramos, eu disse que Sr. Bayliss, o agente do empreiteiro, tinha exprimido uma opinião confidente que as secções primeiras da linha estariam promptas em março, isto he, no mez passado ; mas, como tambem vos haveis de lembrar, eu disse-vos então que nós directores, não demos muito credito as expectativas de Mr. Bayliss a' este respeito, e o resultado ja' nos mostrou que não erramos, por que ainda não estão realisados. Mas não vejo razão porque tenha sido aberta no tempo que nós marcamos, a saber,no verão seguinte.

Digo, de certo, a primeira secção só. Ao mesmo tempo he preciso fallar, com muita cautela, destes negocios ; porque, como sabeis, ha contingencias ; como,por exemplo, um dos navios destinado a transportar o material para a linha pode estar perdido, ou qualquer outra circumstancia que não sabemos se succederá, pelo que o cumprimento dos trabalhos possam ser retardados : mas fallando de tudo que sabemos, nós podemos com muita confiança antecipar que a primeira parte da linha estará aberta para trafico para o verão seguinte. (Attenção.)

Entendo que deve ter causado algum espanto,que nós não tivessemos no presente relatorio alludido a questão de sufficiencia de capital. Nós ja' o fizemos em dous relatorios antecedentes e não o fizemos agora por julgarmos desnecessario. Julgavamos que o trabalho estivesse estabelecido a não ser que occorresse alguma cousa, que nós não podemos antecipar. A nossa experiencia até este tempo satisfaz nos a respeito da sufficiencia de recurso para completar a linha. Em lugar de diminuir a margem, vejo que augmenta, e não hesito em dizer a minha convicção da perfeita segurança do modo pelo que a este respeito nós temos procedido. A somma do capital ajuntado pode ser considerada como grande ; mas então ha de ser lembrado que temos peculiaridades ao que diz respeito a nossa constituição. Nós só podemos fazer chamadas de tres em tres mezes (e so £ 2 por acção.

He preciso, comtudo, obrar com prevenção,e sempre guardar um grande balanço. Nós assim o fizemos, e para que nos tenhamos um grande balanço n'este momento. Os directores julgam prudente ajuntar agora de novo.

Pelo que diz respeito a futuros ajuntamentos, não podemos fallar positivamente quando serão feitos, isto dependera' das contas que recebermos de tempos a tempos do outro lado, e a rapidez com que os trabalhos forem levados. Se os trabalhos progredirem rapidamente, nós seremos obrigados a fazer outros ajuntamentos logo, mas, como ja deveis entender, que ha de ser para nós vantajoso. (Attenção.)

Deverei dizer que algumas mudanças tiveram lugar, pelo que, o numero dos deputados da consultação ficara reduzido de tres que haviam a 2 membros, e para antecipar alguma difficuldade, nós dirigimos uma petição ao presidente da provincia de Pernambuco, para tomar alguma parte na administração dos nossos negocios, e nós appellamos com confiança para vossa approvação para este prazo. De parte os bons desejos que S. Exc. tem para comnosco nesta empreza ; pensamos ser evidente por si mesmo que he para nosso interesse admittir a representação do governo imperial a' nossa empreza. (Attenção.) Estamos dependentes nelle para nossa garantia, e quanto mais intimamente nós os levemos,melhor para nós. Conhecemos quanto deseja o governo brasileiro a introducção dos caminhos de ferro no seu paiz, e sabemos tambem que o que promove mais os interesses do Brasil, ha de tambem conservar os nossos interesses. (Attenção.) He obvio, olhando para o caso neste ponto de vista, que quanto mais unirmos a representação do governo imperial comnosco, especialmente quando aquella pessoa esta' tão directamente interessada na nossa empreza, o melhor sera' para nossa empreza. Estou certo que receberemos a vossa approvação no passo que demos, em pedir a S. Exc. o presidente da provincia para tomar parte na administração dos nossos negocios.

Devo tambem fazer uma allusão a S. Exc. o acreditado ministro brasileiro neste paiz. Esta' nos termos da mais amigavel communicação comnosco; nós tivemos em todas as occasiões a prova de sua amizade e da mais cordial assistencia, e elle tem sido o mais estimavel director desta companhia. (Attenção.)

Parece-me não ser mais preciso occupar o nosso tempo, mas antes de me assentar desejo que me seja licito referir-me por um momento ao relatorio passado. Os proprietarios hão de ver, pelo relatorio que nós mandamos, uma grande porção deste trabalho, mas o que desejo dizer he, que nós propozemos a ter uma porção dos waggons construidos no outro lado. Nós estamos mandando os trabalhos de ferro e as peças trabalhadas, deste lado, afim de que tudo seja semelhante. Tem-se tomado para que todas as partes trabalhadas dos engenhos e carruagens sejam de um só modelo. Isto he um grande ponto para manter o caminho de ferro economicamente para o futuro ; mas todo o trabalho de pao das carruagem nós propomos para serem feitos no outro lado.

Não havera' difficuldade nisto ; porque os carpinteiros e ensambladores no Brasil são homens habeis ; emfim, estes são n'uma grande medida os negocios do paiz.

Nossa corporação, tanto la' como ca', esta' habil, energica e zelosamente trabalhando para promover os nossos interesses e no que diz respeito aos vossos officiaes principaes lá, M. Wood e M. Penniston, sinto prazer em fallar delles com os maiores elogios. Quando a cadeira da direcção se remover tão longe da direcção dos trabalhos, he necessario collocar muito grande confiança nas partes por quem aquelles trabalhos são levados, e he um assumpto de grande gratificação para a junta, o ser capaz de dizer que M. Wood o director pro tem., e M. Penniston, o engenheiro, estão cada vez mais merecendo aquella confiança ; e ajudado pela cooperação do presidente da provincia (como ja disse) não tenho duvida que serão capazes de levarem a uma feliz conclusão a empreza em que estamos mettidos. (Attenção.)

Não he necessario tomar o nosso tempo com mais informações.

Ajuntarei simplesmente que serei feliz em responder algumas questões que me forem dadas, ou responder algumas observações, que pedirem explicações, e confio que serei capaz de satisfazer todas as perguntas.

Talvez fosse melhor e menos tempo,se os senhores dissessem agora as nossas questões, que eu possa responde-las seriamente em um discurso, em lugar de responder a cada uma separadamente. Com estas observações peço que proponham o relatorio agora lido, como aceito e adoptado. (Applausos.)

M. Dickson, um director, secundou a proposta.

Em resposta as questões dadas por varios proprietarios, o presidente disse que o major Vereker voltara a' Inglaterra, por um lado por causa de doença na sua familia, e por outro lado por causa de uma differença de opinião com outro membro da deputação. Tornou-se necessario considerar, se não deveria haver uma differente organisação da junta, e o director achou melhor vir cá explicar suas opiniões do que escreve-las.

Os directores não concordaram muito com elle, e elle deixou seu posto. Mr. Wood, a pessoa que o substituio, he um advogado letrado da chancellaria, e os directores tem uma grande confiança nas suas qualidades nos deveres que elle comprehendeu. A respeito da adopção dos dormentes de ferro, são mais adequados do que de pao para os paizes do tropico em consequencia dos damnos do cupim. Mr. Heunard posto que fornecesse a Mr. Furners ferro ; não tinha nada a fazer com o aviso de uso de ferro em lugar de pão, os dormentes de ferro foram adoptados nos caminhos de ferro do Egypto, e, a uma certa extensão, em algumas das linhas indias. Os engenheiros differem muito no melhor modo de fazer um caminho de ferro ; mas os directores julgam melhor usar patente de Greeve ; elles estavam consultando os interesses dos accionistas.

Mr. E. Mornay observou que só 10 milhas da linha seriam postas com dormentes de ferro.

Mr. De Castro diz que ninguem era mais responsavel do que elle mesmo pelo uso de dormentes de ferro, e defendeu a sua adopção no mesmo sentido que o presidente. A oxydação dos dormentes he prevenida pela preparação a que são sujeitos antes de serem enterrados.

Mr. E. de Mornay disse : o meu fim, voltando a Inglaterra foi recommendar a' direcção modificações relativas ao poder executivo em Pernambuco, que, depois da actual experiencia, considerei de primeira importantia aos interesses da companhia ; e, afim de habilitar a direcção a fazer mais livremente as reformas que julgar mais conveniente, resignei a minha nomeação de superintendente da companhia em Pernambuco. Não pensava que as resoluções da direcção estavam de accordo com os estatutos da companhia ; ou que um representante da companhia, obrando na distancia de 4,000 milhas da séde da direcção, podesse assumir a responsabilidade inherente ao proprio manejo dos seus negocios no Brasil, quando os officiaes departamentaes se correspondiam directamente com a direcção, e recebiam instrucções a elle desconhecidas.

Como sou igualmente um director, considerei incompativel continuar na gerencia sob semelhante systema. A direcção reconheceu igualmente a importancia do que lhe eu havia communicado, e não ha razão para que um intelligente e consciencioso conselho de directores não conduza esta empreza tão prosperamente como foi começada, adoptando um systema de administração local tal como a distancia das obras e as circumstancias do paiz exigem.

Penso que posso dizer, sem medo de contradicção, que poucos caminhos de ferro estrangeiros tem sido formados sob tão favoraveis circumstacias como o do Recife (Pernambuco) a S. Francisco.

Tendes uma larga garantia assegurado pelo governo de um paiz novo e florescente do mais elevado credito europeu, e mostrando um augmento na producção do assucar do districto atravessado pela linha sem igual em outro qualquer paiz de producção de assucar no mundo, excepto talvez Cuba, onde o trafico da escravatura continua a supprir os braços para o trabalho.

Isto he demonstrado no mui habil e mui interessante discurso proferido no 1. de março pelo cavalleiro Sergio Teixeira de Macedo, outr'ora embaixador em Londres, na abertura da assembléa provincial de Pernambuco. O Sr. Macedo diz que, em 1851, o valor da exportação e importação da pro-

MUTILADO

vincia montou a 24,345 contos, em 1855 a 26,360 contos, em 1856 a 32.077 contos, ou em numeros redondos, a £ 2.670,000 £ 2.690,000 e £ 3.520,000 Tendes tambem em favor desta empreza a grande massa da população—, asseguro-vos que he uma consideração importante.

Os favores da assembléa provincial provam que tendes aquella corporação do vosso lado, e posso attestar o interesse tomado na empreza pelos senadores e deputados, que representam a provincia na assembléa geral ; a preciosa coadjuvação, que me foi dada por esses cavalleiros, tanto no parlamento como em particular, não pode ser avaliado. Os nomes de outros tres cavalleiros ja foram trazidos a vossa presença nas reuniões passadas ; alludo as Ss. Exces., o actual embaixador nesta corte, o commendador F. A. de Carvalho Moreira, o cavalleiro Sergio Teixeira de Macedo e o conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo.

O interesse que ellas tem mostrado no bom exito desta empreza,e a coadjuvação que lhe tem prestado e sempre estão prestando, só pode ser devidamente apreciada depois de um exame da correspondencia da companhia. Com o Sr. Figueiredo, que he presidente da commissão encarregada da distribuição das acções da companhia no Brasil, devo associar os nomes do barão de Camaragibe e do Sr. Manoel Gonçalves da Silva. outros membros brasileiros, que comprehenderam esta tarefa com grande açodamento, e lhe votaram tempo e attenção. Mas nenhuma menção tem sido feita ate hoje de dous brasileiros dignos e patriotas,a cujos trabalhos se deve attribuir em grande parte o meu bom exito e de meu irmão, tornando os nossos planos para a construcção do caminho de ferro de Pernambuco um facto consummado ; alludo ao veneravel e illustre marquez d'Olinda, membro do conselho particular e senador do imperio, e ao ministro do interior o Sr. L. Pedreira do Couto Ferraz.

O primeiro, fazendo esforços durante mais de uma sessão, mereceu a eterna gratidão dos Pernambucanos ; e o ultimo, pelo seu poderoso auxilio e attenção a este projecto durante a sessão de 1853 a 1855, conseguio vencer todas as difficuldades que, naquelle tempo, cercavam-o, e especialmente em 1855, quando S. Exc., por esforços de rara especie, no espaço de seis dias apresentou-se o decreto imperial autorisando as mudanças mais importantes nas concessões, e resolvendo muitos pontos de detalhes concernentes ao modo da construcção da linha.

Semelhante coadjuvação, prestada por semelhantes homens, he uma garantia para os accionistas inglezes, de que a mesma confiança se pode depositar no outro lado, e não vejo razão para que, com judiciosa direcção, as ... suas acções não tenham não 5 s., mas 1 5 de prem .

Senhores, disse, Mr. de Mornay, em conclusão, penso que não posso acabar melhor as poucas observações que aventurei fazer nesta reunião, do que assegurando-vos que o proprio imperador, manifestou o mais vivo interesse pelo bom exito desta empreza. Um monarca tão notavel pela sua illustrada concepção, como he solicito pelo bem estar dos seus subditos em todos os seus vastos dominios, deseja muito assegurar-lhes as inestimaveis vantagens que devem ser proporcionadas, abrindo-se, por meio de caminhos de ferro, as fecundas regiões do interior, que por falta de estradas são presentemente um livro fechado ao resto do mundo.

A resolução foi adoptada unanimemente, e um voto de agradecimento ao presidente terminou a reunião.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO.

Sessão ordinaria em 29 de abril de 1857.

Presidencia do Sr. José Pedro da Silva.

As 11 horas e ½ da manhãa, verifica-se haver casa, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia, remettendo o requerimento com a informação da camara municipal sobre a pretenção de Antonio Bernardo Quinteiro.—A' quem fez a requisição.

Outro accusando o recebimento dos compromissos das irmandades do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Lourenço da Matta, de Nossa Senhora do O' e de S. Miguel de Ipojuca.—Inteirada.

Outro remettendo copia dos autographos das leis ns. 408 e 413.—A archivar.

Outro accusando o recebimento do parecer da assembléa sobre a questão de jurisdicção entre os juizes municipaes da Escada e Cabo.—Inteirada.

Outro remettendo a informação do director geral da instrucção publica, sobre a pretenção de Alexandrino de Lima e Albuquerque.—A' quem fez a requisição.

José Pereira Borges, professor de latim na cidade da Victoria, requer que, a vista do art. 79 do regulamento de 12 de maio de 1851, marque quota na lei respectiva para pagamento do aluguel da casa em que se acha a aula desde 1851.—A' commissão de orçamento provincial.

João José de Albuquerque e outros, offerecendo considerações contra o projecto n. que trata das carnes verdes, pedem, que no caso de se tomar alguma medida, seja preterida a taxa.—A' commissão de commercio.

O bacharel Manoel Izidro de Miranda, pede o pagamento das custas, que a camara de Goianna lhe deve por ter sido promotor daquella comarca.—A' commissão de petições.

Raphael Lucci apresenta novo requerimento, por lhe constar que o que havia elle apresentado, se extraviara.—A' commissão de petições.

Leem-se e mandam-se a imprimir os seguintes projectos :

« A commissão de negocios de camaras, tendo examinado o regulamento do cemiterio publico da cidade de Olinda, he de parecer que elle esta' no caso de ser approvado ; e por isso tem a honra de submetter a' consideração desta assembléa o seguinte projecto de resolução :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve :

Artigo unico. Fica approvado o regulamento confeccionado pela camara municipal de Olinda, em 10 de abril de 1856, para o cemiterio publico daquella cidade.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 29 de abril de 1857.—Antonio José de Oliveira.—José Joaquim do Rego Barros. »

« A commissão de legislação tendo examinado a petição do professor de instrucção elementar do collegio dos orphãos de Olinda, bem como as informações que o acompanham, he de parecer que se adopte a resolução seguinte :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, drereta :

« Art. 1. O professor de instrucção elementar do collegio dos orphãos de Olinda, sera' pago dos seus vencimentos pelos cofres da thesouraria provincial ; e revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 29 de abril de 1857.—Antonio Epaminondas de Mello —Neiva.

Entra em discussão o parecer adiado da sessão antecedente, por ter assignado vencido o Sr. Oliveira, das commissões de camaras e petições, sobre a pretenção de Manoel Elias de Moura.

O Sr. Oliveira declara que assignara vencido, por não se achar habilitado para emittir um juizo seguro a respeito da materia, por ser esta bastante importante, e não haver informação official da camara de Olinda.

O Sr. A. Cavalcanti : —Sr. presidente, cumpre-me dissipar todas as duvidas apresentadas pelo nobre deputado que me precedeu, acerca da questão que faz objecto do parecer.

Sr.presidente,entendi e entenderam os outros membros da commissão de petições a que pertenço unido a commissão de negocios de camaras, que desnecessario se tornava essa audiencia da camara de Olinda, em primeiro lugar por estar decidida esta questão pela propria municipalidade, e em segundo lugar por não nos competir tomar conhecimento disso, senão como reclamação, em cujo sentido nos foi apresentada ; não inhibindo o nosso indeferimento que a camara tome uma nova resolução. A nossa decisão indeferindo o requerimento, não serve se não para deixar de obrigar a municipalidade de Olinda a aforar o terreno a Manoel Elias de Moura, como elle deseja.

A questão he esta :

Manoel Elias de Moura, morador no engenho Conceição de Beberibe,aonde havia uma estrada que separava a sua propriedade da de Jacintho Affonso Botelho, pedio a municipalidade o aforamento desse terreno ; Jacintho Affonso apresenta seus titulos e pede um exame á municipalidade, afim de provar que esse terreno que era estrada, pertencia a elle e não a municipalidade, tendo sido concedido por elle Botelho gratuitamente para transito publico, uso que deixou de ter em consequencia de passar uma outra estrada pela mesma propriedade concedido tambem por elle a camara, por ter ella considerado outro lugar dessa propriedade mais commodo do que o primeiro. Não obstante isto, a camara municipal procedendo com a maior prudencia, nomeou uma commissão para syndicar deste negocio, esta commissão foi lugar,e informou a camara, de que effectivamente a primeira estrada hoje estava inutilisada, em consequencia de ter sido substituida pela outra, e que pertencia ella a Jacintho, não podendo a camara municipal dispor della, por isso que não havia indemnisado a esse proprietario ; nesse sentido a camara despachou indeferindo a pretenção de Moura. Depois disto ainda Moura requereu de novo á camara, esta tornou a nomear uma commissão para examinar segunda vez esse negocio ; a commissão vai ao lugar, faz outra vistoria e da um parecer identico ao primeiro, notando-se que esses pareceres existem na casa. A commissão de novo decidio na forma do primeiro parecer, mas Moura achando que não tinha recursos mais na camara municipal, requereu a Assembléa como tribunal de apellação desta questão para obrigar a camara a lhe aforar esse terreno.

Em primeiro lugar eu direi, que não posso conceber que a municipalidade seja obrigada pela assembléa a aforar um terreno quando não seja para um fim de utilidade publica, isto inda mesmo concedendo que o terreno lhe pertença ; não a podemos obrigar, segundo a determinação do acto addicional, que não nos permitte legislar sobre policia e economia municipal, senão sobre proposta das camaras. O aforamento, por tanto, ainda mesmo decidindo-se a questão por esse lado, não pode ter lugar sem permissão da camara, e fundando-se a camara no facto de lhe não pertencer esse terreno, então he razão de mais para que a assembléa não a possa obrigar a afora-lo, quando ella entende, avista dos titulos de Botelho, que lhe não pertence.

Acresce a isto, Sr. presidente, que ainda mesmo que a camara dissesse que o terreno era seu, e o aforava, ainda assim a Botelho restava o recurso judicial, por isso que elle entende que a propriedade he sua e só judicialmente podia ser resolvida esta questão. Portanto, ainda que esse terreno fosse considerado pela camara como propriedade sua, dependia isto de um pleito judicial, que infallivelmente se daria entre Botelho e a camara ; e assim ainda que a assembléa provincial dissesse a camara que aforasse, essa decisão não tinha valor algum, porquanto dependia de decisão dos tribunaes. Avista disto entendeu a commissão que não tinha mais que ouvir á camara, não só porque essa informação já existia, como porque a sua decisão de nada influia.

He verdade que a camara póde reformar a sua idéa, que póde a municipalidade trasacta ter entendido de uma maneira, e a actual entender de outra, porem pela decisão da assembléa Moura não esta inhibido de requerer de novo a camara, nem esta tambem de reformar a sua decisão. Neste sentido demos o parecer.

Vai a mesa e apoia-se a seguinte emenda :

He a commissão de parecer que se peça informações a camara de Olinda, sobre a materia de que se trata.—Oliveira.

Encerra-se a discussão, rejeita-se a emenda e approva-se o parecer.

Segunda discussão do projecto n. 42 que approva o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento, erecta na igreja matriz de Ingazeira.

He approvado sem debate.

Entra em terceira discussão o projecto n. 32 que approva os compromissos das irmandades de Nossa Senhora do Bom Conselho, da Santa Cruz dos pretos canoeiros, e do Senhor dos Martyrios, erecta na igreja de S. João de Olinda, he approvado, offerecendo algumas emendas o Sr. N. Portella, relativamente ao compromisso da Senhora do Bom Conselho, que são as seguintes :

Ao art. 4.—Em lugar de mesa geral—diga-se, mesa administrativa.

Ao art. 12.—Acrescente-se—os procuradores e adjuntos serão substituidos pelos que se seguirem na ordem da votação, decidindo a sorte em caso contrario.

Ao § 5 do art. 13.—Depois das palavras—receber requerimentos e propostas para irmãos—acrescente-se—votar sobre a admissão delles.

Ao art. 13.—Acrescente-se o seguinte §.—Eleger a juiza, escrivãa e mordomas por devoção.

No art. 26.—Supprimam-se as palavras—do art. 4 e o.

No art. 28 § 1.—Supprimam-se as palavras—tomar conhecimento etc. até deliberar.

O art. 29 na ultima parte seja substituido pelo seguinte :—Cada irmão entregara' uma cedula com seu voto para juiz, depois outra para secretario, depois outra para thesoureiro, depois outra com cinco nomes para procuradores, e finalmente outra com 4 nomes para adjuntos. O mais como no artigo.

O art. 30.—Seja substituido pelo seguinte :—recolhidas as cedulas para juiz em uma urna, serão contadas pelo irmão escrutador, que achando-as conformes passará logo a le-tas uma por uma, em voz alta, e as entregará ao juiz para verificar a exactidão. O que obtiver a maioria de votos sera' declarado juiz. Seguir-se-ha o recolhimento das cedulas para secretario, seguindo-se o mesmo processo e assim até ultimar-se a eleição para todos os cargos da mesa.

O art. 31.—Seja supprimido.

No art. 42.—Substituam-se as palavras—na occasião etc. até propostas—pelas seguintes :—A mesa administrativa podera' se julgar conveniente eleger.

Ao art. 39—Acrescente-se—e nas funcções externas o capellão estara' a' direita do juiz.—N. Portella.

São as emendas approvadas em primeira discussão, ficando todavia dependendo de segunda discussão.

Terceira discussão do projecto n. 34, que iguala o ordenado do professor de desenho do Gymnasio ao dos demais professores daquelle estabelecimento.

Vai a' mesa e apoia-se a seguinte emenda :

Ficando equiparado o ordenado do secretario do Gymnasio ao do secretario da directoria geral de instrucção publica.—Castro Leão.

Entra em primeira discussão o projecto n. 30, que interpreta a lei n. 399 de 4 do corrente.

O Sr. Neiva :—Sr. presidente, declarei-me vencido, quanto a segunda parte da resolução, por isso julgo de meu dever dar as razões, porque assim procedi.

Quando a lei, que se procura interpretar, foi aqui discutida, uma das emendas que se apresentaram na casa, exceptuava do imposto de 80 por cento as loterias concedidas pela assembléa geral, e tendo esta casa repellido e desprezado essa idéa, eu entendi que se não podia tomar uma decisão contra o vencido.

Quanto a' primeira parte que se refere a' expressão, desde ja, a commissão foi toda de accordo que essa expressão diz respeito a rubrica do thesoureiro e não a' imposição de 80 por cento.

Foi a razão que eu tive para assignar-me vencido quanto a segunda parte.

O Sr. Epaminondas de Mello :—Sr. presidente, depois de adoptada a lei numero 399 de 4 do corrente, appareceu na casa uma petição de varios vendedores de bilhetes do Rio de Janeiro, reclamando contra as exigencias que lhe faziam para que não continuassem mais a vender bilhetes dessas loterias, salvo sujeitando-se a pagar immediatamente o imposto que esta ultima lei tinha estabelecido. A petição foi a commissão de legislação, e a commissão de legislação examinando-a attentamente vio que tambem se referiam a especie contida na segunda parte deste projecto, e entendeu que podia interpretar a lei não só quanto a primeira parte, mas tambem quanto a segunda. A respeito da primeira parte, isto he, que a expressão—desde ja—não se pode referir a outra cousa mais do que a assignatura do thesoureiro, foi opinião da commissão de legislação unanime neste ponto, e creio que o governo assim tambem o entendeu e o declarou por despacho ou verbalmente, e permittio que continuasse a venda desses bilhetes ; por tanto não ha nada a defender debaixo desta relação.

Vamos agora a segunda parte, isto he, que as palavras—loterias de outras provincias,—não abrangem as loterias concedidas pela assembléa geral legislativa. Eu devia esperar por uma impugnação mais vehemente e decisiva, de que o simples voto de divergencia do nobre membro da commissão de legislação, para então sustentar que esta parte do projecto actual não encerra um pensamento vencido nesta casa, mas como estamos no fim da sessão, e ha muito que fazer, me apresso logo a explicação desta parte interpretativa.

Neste projecto, Sr. presidente, não se trata de estabelecer que as loterias de outras provincias são somente aquellas que não são concedidas pela assembléa geral ; neste projecto só se trata de estabelecer, que a vista das expressões de uma lei existente, segundo a redacção desta lei, não estão prohibidas as loterias concedidas pela assembléa geral : portanto o projecto não contém um pensamento vencido na casa, o projecto trata apenas de interpretar uma lei existente. Uma cousa he adoptar uma idéa estabelecer de novo, em uma resolução, um pensamento, e outra cousa he dizer, he declarar que esse pensamento, que essa idéa não foram adoptadas na resolução approvada, não se acham contidos na lei que vigora.

Ja se ve pois que o projecto não vem reviver um pensamento regeitado, vem somente decidir, que segundo as palavras, e expressões da lei numero 399 actualmente em vigor, não estão comprehendidas na imposição as loterias concedidas pelo poder geral, he méra interpretação, não se procura reviver um pensamento cahido.

Demonstrado que o projecto que se discute não trata de reviver uma idéa rejeitada, creio que elle pode ser approvado submettendo-se-o a discussão regular, como outro qualquer projecto. Tenho dado as razões pelas quaes a commissão de legislação entendeu, dever assim obrar e esperarei que algum outro membro da casa apresente argumentos em contrario para dizer mais alguma cousa se julgar conveniente.

O Sr. Francisco João : —(Não devolveu seu discurso.)

O Sr. Presidente : — A discussão fica adiada pela hora.

Continua a segunda discussão do artigo 17 do orçamento provincial.

He approvado, sendo rejeitada a emenda.

« Art. 18. Com a illuminação das cidades do Recife, Olinda e Goianna ; sendo pago o arrematante da do Recife descontando-se-lhe o que deve a fazenda do emprestimo que se lhe fez 52:699$000»

Vão a' mesa as seguintes emendas :

Depois das palavras illuminação do Recife, Olinda e Goianna, diga-se devendo a de Goianna ser desde ja' posta em execução.—Souza Carvalho.

E ficando o presidente autorisado a prorogar por mais seis annos o contrato feito com João Francisco Antunes, acerca da illuminação da cidade de Olinda, logo que se acabe o prazo que actualmente vigora, devendo porém expirar semelhante contrato no momento em se estabelecer na dita cidade a illuminação por meio do gaz.—Oliveira. — A. Cavalcanti. —Carneiro Monteiro.—M. Cavalcanti.

O Sr. *Gonçalves Guimarães* : — Sr. presidente, eu pedi a palavra para fazer algumas reflexões sobre a illuminação de Goianna, e depois he que vejo a emenda do Sr. Souza Carvalho, pedindo para se por em execução um artigo do orçamento. Eu não sei o que quer dizer lei do orçamento, e depois uma emenda para se por em execução. Ha annos que passou nesta casa a illuminação da cidade de Goianna, em todos os annos tem vindo na lei a consignação dessa illuminação, entretanto que Goianna até hoje não tem nem um lampeão. Agora apresenta-se uma emenda que eu acho desnecessaria, porque eu não sei o que quer dizer dar-se uma consignação para uma cousa, e depois dizer-se, sendo logo executada.

Um Sr. Deputado : — A decisão he bem facil.

O Sr. G. Guimarães : — Eu digo que ha annos que o governo tem autorisação para illuminar a cidade de Goianna, e até aqui nada tem feito : he muito esquecimento !

O Sr. Souza Carvalho : — Esta' justificada a emenda ?

O Sr. G. Guimarães : — Eu noto que ha annos tenha passado esta consignação, e que até agora essa lei tenha sido letra morta.

O Sr. Manoel Cavalcanti : — He uma censura a administração ?

O Sr. G. Guimarães : — Va a quem toca, e eu aceito todas as consequencias de censura. Assim, pois, faço estas breves reflexões, afim de que se não temos de ver illuminação em Goianna, não estejamos illudindo a quem ler o orçamento.

O Sr. Souza Carvalho : — Vote pela emenda.

O Sr. G. Guimarães : — Entendo que o governo deve executar a lei que aqui tem passado para a illuminação de Goianna, e não continuar esse esquecimento : e tendo feito estas observações assento-me.

O Sr. Souza Carvalho : — Sr. presidente, agradeço muito ao nobre orador, de quem tive a honra de ser precedido, porque na verdade o seu discurso não foi mais do que a justificação evidente da emenda por mim apresentada.

Que a cidade de Goianna, pela sua vastidão, riqueza e cathegoria, deve gozar do beneficio da illuminação, he idea por ninguem contestada, reconhecida ha bastantes annos pela assembléa, sanccionada pelas nossas leis de orçamento provincial; he caso que ja' passou em julgado. Todos os annos a thesouraria faz o calculo da despeza da illuminação de Goianna, e esta assembléa constantemente, e sem a menor contestação, reproduz uma disposição, consignando fundos para satisfazer essa necessidade.

Infelizmente, porem, Sr. presidente, tudo isso não passa de letra morta, de uma autorisação da assembléa, que a presidencia não sei porque fatalidade, ainda não poude levar a effeito. Essa constante e incontestada disposição do nosso orçamento até hoje tem sido inteiramente inutil. As ruas de Goianna continuam na mais profunda obscuridade, quando não são allumiadas pelo sol ou pela lua.

Nestas circumstancias, o que cumpre a nós, que reconhecemos a conveniencia da despeza, que designamos fundos para ella, e que não queremos dar apenas um esteril signal de nossa solicitude pelas necessidades publicas? O que nos cumpre he acompanhar essa clausula do orçamento com uma determinação ao governo para que a execute, para que satisfaça o fim com que lhe demos tal autorisação.

Sr. presidente, ha um facto que na verdade não deve passar desapercebido : tudo quanto he melhoramento de Goianna, ou não passa nesta casa, ou quando passa a presidencia o entrega ao esquecimento, não lhe da' a devida execução.

Ja' tivemos occasião de tratar sobre a estrada do norte, que apenas se acha em principio, ao passo que as outras estradas estão muito mais adiantadas e ja' contam varias ramificações. O mesmo ou peior ainda, se da' com os outros melhoramentos dessa comarca.

O Sr. Pereira de Brito : — Pois tem bons procuradores.

O Sr. Souza Carvalho : — Ainda agora a casa esta' vendo o que succede com o melhoramento do rio de Goianna, Autorisada por esta assembléa, orçada pela repartição competente, e tendo quantias expressamente marcadas, essa obra de immensa importancia, vivia entregue ao mais completo esquecimento, e ainda assim permaneceria, se não fosse a energia e o patriotismo da camara municipal de Goianna e do seu benemerito presidente.

A entrada da cidade do Rio Formoso ha muito que foi melhorada com o beneficio de uma estrada. Não tem acontecido assim com a entrada de Goianna. Essa estrada que vai do engenho Bujary a Goianna e que he de toda necessidade, se acha orçada, tem ido a' praça algumas vezes, o seu orçamento creio que ja' soffreu uma modificação, mas até agora ainda não foi executada. Parece que nos orçamentos não se tem guardado a devida attenção a' differença nos preços do trabalho ; e o que he certo he que a obra não tem achado licitantes e esta talvez condemnada a eterno adiamento.

O Sr. Manoel Cavalcanti : — Infeliz Goianna !

O Sr. Bento Costa : — Tem caveira de burro.

O Sr. Souza Carvalho : — O que digo são verdades, e ellas ja' foram houradas com o valioso apoio do nobre deputado, quando se tratou da estrada do norte.

Portanto, Sr. presidente, espero que a casa approvara' esta emenda, que não tem por fim mais do que dar realidade a uma disposição constante e justa, que esta assembléa inclue todos os annos no orçamento.

Vai a' mesa a seguinte emenda que he apoiada.

No caso de passar a emenda do Sr. Oliveira e outros, — diga-se, autorisado a contratar com quem mais vantagens offerecer, ficando o fim da emenda. —Barros de Lacerda.

Os Srs. Manoel Cavalcanti, Francisco João e A. Cavalcanti fazem algumas observações sobre as emendas, justificando o ultimo destes senhores a de que he signatario, e tendo dado a hora fica a discussão ainda adiada.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão as 3 1/4 horas da tarde.

Discurso do Sr. N. Portella, recitado na sessão de 27 de abril.

O Sr. N. Portella : — Sr. presidente, eu bem podia dispensar-me de tomar parte nesta discussão ; ella he muito grave, tem sido conveniente e brilhantemente tratada pelos distinctos oradores que hoje fallaram e que ja em sessões passadas tiveram occasião de manifestar as suas opiniões ; mas infelizmente, Sr. presidente, a opinião desses nobres oradores he inteiramente contraria a que eu professo, e infelizmente tambem, Sr. presidente, a opinião que V. Ex. manifestou por duas occasiões que fallou como que ficou amortecida aqui na casa, pois os seus discursos não foram impressos (1) ; e eu lamento não poder servir-me delles, tanto mais quanto V. Ex. falla com tanta rapidez, que não me foi possivel acompanha-lo em toda a sua argumentação : difficil pois se torna a minha posição, porque vou expender as minhas idéas taes quaes me forem occorrendo, sentindo muito nesta discussão ter de apartar-me de pessoas cujas luzes eu muito respeito.

Sr. presidente, tres são as argumentações que contra o projecto se tem feito nesta casa : o primeiro orador que contra elle se pronunciou, o Sr. Dr. P. Baptista, combateu-o mostrando os effeitos perniciosos que tinham resultado do contrato celebrado em annos anteriores : foi esse o principal ponto de sua argumentação ; o Sr. Theodoro da Silva combateu o projecto pelos principios economicos, pela situação em que se acha a provincia em relação quer aos consumidores, quer aos criadores ; o Sr. Manoel Cavalcanti combateu o projecto, ou mais propriamente, combateu as idéas do Sr. Florencio, e o Sr. Francisco João encarou de uma maneira elevada e brilhante a situação da provincia em relação já aos criadores, já aos consumidores. Eu, Sr. presidente, acompanhando a discussão neste terreno, perguntarei : por ventura confessou-se aqui que havia um monopolio realmente constituido ? Pelo contrario, foi V. Ex. o primeiro que reconheceu que tal monopolio não existe, nem de direito, nem de facto, mas que as consequencias ou os effeitos desse estado em que actualmente nos achamos, eram tão perigosos quanto são os effeitos do proprio monopolio, quer real, quer legal. E aventurou V. Ex. por ventura uma opinião erronea ? Se examinarmos perfeitamente a situação em que nos achamos, eu creio que não.

O Sr. M. Cavalcanti : — Eu creio que sim.

O Sr. N. Portella : — Creio que não, porque, pergunto, da maneira por que entre nós se tem elevado o preço da carne não somos nós naturalmente obrigados a reconhecer que ha uma causa qualquer, que tem produzido esse effeito ? Sem duvida. Toda nossa questão pois deve ser entrar no conhecimento, na apreciação dessa causa ; mas qual sera ella ? O nobre deputado que hontem disse que são muitas as causas naturaes e accidentaes, me dá prova em contrario á conclusão que quiz tirar, porque, disse elle, « são muitas as causas que fazem com que a carne aqui se venda por um preço alto ; já a molestia que da no nosso gado, já a distancia em que elle está, já a difficuldade do transporto, pelos mãos caminhos, etc. » Mas, pergunto eu, quando uma serie de circumstancias desta natureza se da', quando existe uma situação desta ordem, e que por conseguinte o preço da carne naturalmente ha de subir, ha de ficar elevado, o que nos compre fazer ? Sem duvida alguma remover essas causas. Pois bem, vamos a ver : porventura estara' nas nossas forças fazer remover, e de uma só vez, todas essas causas ?

Um Sr. Deputado : — Como se não podem remover todas, não se remova nenhuma.

O Sr. N. Portella : — Podem-se remover algumas, ha diversos meios para isso, e entre elles o contrato...

Uma voz : — Isso he um palliativo.

O Sr. N. Portella : — Eu digo que o contrato he um meio de fazer desapparecer essas causas, e a razão he esta : he sabido perfeitamente que os capitaes que hoje se destinam a esse genero de industria são poucos, e V. Ex. muito bem disse — fraccionados e divididos.

O Sr. M. Cavalcanti : — Não são muito pequenos, não.

O Sr. N. Portella : — Eu sou o primeiro a confessar que não tenho conhecimento perfeito disto, mas tenho informações, e de accordo com ellas he que eu fallo.

Mas, dizia eu, Sr. presidente, que por isso que esses capitaes são pequenos, são muito fraccionados, não esta' nas forças desses individuos que empregam capitaes diminutos, promover a remoção dessas causas; mas o mesmo se não da' com uma companhia que se incumbir exclusivamente de matar o gado, a abastecer a população, porque esta, ja' pelo lado economico, ja' pelos capitaes de que dispõe, e ja' ainda pela influencia directa, pelo soccorro que o governo necessariamente lhe deve prestar...

O Sr. M. Cavalcanti : — Necessariamente !

O Sr. N. Portella : — Sim, necessariamente, porque o governo contratando tem o fim muito louvavel de dar a carne mais barata a' população, e por isto deve ajudar essa companhia...

(Ha um aparte que não ouvimos.)

O Sr. N. Portella : — Por estes meios todos indirectos, por que se pode ajudar,não quero dizer que se dê o dinheiro, mas com esses favores que pode prestar o poder administrativo no que he tendente ao bem publico.

A companhia assim habilitada esta' muito mais no caso de vencer e superar essas difficuldades que naturalmente se apresentam, do que os particulares que se empregarem nessa industria.

O Sr. M. Cavalcanti : — Agora, quaes são os contras ?

O Sr. N. Portella : — Os contras são estes. Desta maneira apparecem dous effeitos importantes ; o 1o he que os productores, sabendo que no mercado só ha um comprador, estão no caso de impor o preço, e por conseguinte collocar a companhia na triste e dolorosa posição de, ou sujeitar-se a esse preço, ou faltar a's condições do contrato. (Reclamações.)

O Sr. M. Cavalcanti : — He o contrario.

O Sr. Portella : — Mas eu encaro as duas hypotheses que se podem dar ; ou o productor impondo o preço, ou o comprador impondo ao productor. Mas vamos ver qual das duas hypotheses se pode naturalmente dar em relação a' existencia do contrato, porque eu creio que foram estas as duas hypotheses ou os dous argumentos que serviram de fundamento não sei a qual dos nobres deputados,que combateram o projecto, porque dizer — a existencia do contrato traz como consequencia necessaria ou os productores imporem a' companhia um preço certo e determinado, preço que ha de collocar a companhia na impossibilidade de cumprir o contrato e por consequencia faltar a população...

O Sr. T. da Silva : — Se se refere a mim, o meu argumento não foi este.

O Sr. N. Portella : — Ou então sera' a companhia quem imponha o preço, e d'ahi vira' o detrimento dos productores : creio que a 2a hypothese foi a que mais dominou o espirito dos nobres deputados oppositores do projecto. Direi aos nobres deputados que se suppõem que os productores vão ficar em peiores condições, se enganam, pois he mais facil realizar-se a 1a hypothese do que a 2a...

O Sr. T. da Silva da' um aparte.

O Sr. N. Portella : — Mas o que he que pode succeder d'ahi ? Por exemplo, 4 ou 5 criadores a quem a companhia se dirige impõe-lhe o preço de sua mercadoria, mas vai a companhia a outro productor, e na hypothese do nobre deputado, não sendo possivel haver communicação entre os productores, succedera' que a companhia ha de encontrar necessariamente um que venda o seu genero pelo preço que lhe fizer conta. Digo eu que, segundo penso, naturalmente não ha de succeder isto, e não ha de succeder porque os nobres deputados sabem perfeitamente que os sertanejos, como productores, teem em vista o ganho...

O Sr. M. Cavalcanti : — Quanto mais os contractadores.

O Sr. N. Portella : — Mas os productores podem demorar o seu genero, e a companhia, tendo obrigação restricta de fazer o fornecimento, he quem esta' em peiores condições...

Uma voz : — Não ha tal, quem ha de vencer ?

O Sr. N. Portella : — Hão de vencer os productores, se quizerem.

(Cruzam-se apartes.)

O Sr. N. Portella : — Isto seria bom, se o nobre deputado suppozesse que os criadores tendo conhecimento da existencia do contrato, quizessem perder o seu genero, mandando-o para o mercado, sem que esperasse disto um resultado favoravel...

O Sr. M. Cavalcanti : — O plano de ataque e defeza he mui facilmente feito pela companhia.

O Sr. N. Portella : — Mas, como ia dizendo, a hypothese mais facil de se realizar he a que eu admitto.

Agora passemos a considerações de outra ordem. He verdade que o nobre deputado, o Sr. Manoel Cavalcanti, considerou os atravessadores como agentes utilissimos ; mas o nobre deputado permitta que lhe diga que, se bem que eu reconheça que os atravessadores devam ser agentes utilissimos, nem sempre elles o são, e que por conseguinte, se bem que possam favorecer o commercio, na situação em que nos achamos não são elles uteis, como disse disse o nobre deputado...

O Sr. Manoel Cavalcanti :—Porque !

O Sr. N. Portella :—Pelos factos que existem entre nós, e que demonstram o contrario.

O Sr. M. Cavalcanti :—Se quer appellar para factos, então pode até appellar para nós que somos atravessadores.

O Sr. N. Portella :—Não sei como nós sejamos atravessadores. He verdade que tambem o nobre deputado disse, que nós eramos os causadores do monopolio, que actualmente existe, porque ? Porque autorisamos o presidente em outra época de contratar com uma companhia o fornecimento da carne. Mas, pergunto ao nobre deputado, porventura a autorisação que deu esta a assembléa ao presidente de então, foi em termos taes que della fosse o nobre deputado deduzir, que nós tenhamos concorrido para o estado em que nos achamos hoje em relação ao monopolio, que se suppõe existir ? Digo que não, porque entendo, que o contrato não correspondeu ao pensamento que dominou a assembléa, e digo, senhores, que os effeitos que resultaram do contrato são devidos não ao pensamento da assembléa, mas sim a maneira porque elle se realisou...

Um Sr. Deputado :—Procuraram esses resultados, porque a lei não podia deixar de ser mãi de todos elles.

O Sr. N. Portella:—Podia, o contrato podia deixar de ser mãi de factos iguaes a estes, por isso que a assembléa de então reconheceu a necessidade de uma companhia, e autorisou a sua organisação, mas o presidente de então desnaturou a meu ver, o pensamento da assembléa, porque no contrato esta' o meio da sua propria destruição, e por conseguinte não sejamos nós que carreguemos com a responsabilidade. O que queria a assembléa ? Que uma companhia, que exclusivamente abastecesse de carne a cidade do Recife ? Mas foram satisfeitos esses desejos ?

Um Sr. Deputad :—A assembléa não creou nada, deu autorisação ampla para o presidente fazer o que entendesse...

O Sr. N. Portella :—Abstraio das palavras, o pensamento da assembléa foi este ; mas no contrato ao passo que se dava a uma companhia o poder exclusivo de fornecer de carne a cidade do Recife, consentia-se tambem, que todo e qualquer individuo que não fizesse parte della, podesse tambem faze-lo, mediante uma certa multa, e dahi, Sr. presidente, todas as consequencias perniciosas que se deram...

Um Sr. Deputado :—A assembléa nessa grave questão fez uma entrega a presidencia e a presidencia fez outra ao povo, de maneira que houve uma embaçadella de la' para ca' e de ca' para la'.

O Sr. N. Portella :—Eu, Sr. presidente,não creio em embaçadellas da parte da assembléa, nem da parte da presidencia, mas o que digo he que no proprio contrato he que havia o elemento de sua propria distruição, porque ao mesmo tempo que se estabelecia o monopolio, dava-se o direito a pessoas extranhas de vender tambem carne pelos preços que quizessem, donde se seguio que os contratadores se aproveitaram disso, e o resultado foi ser fornecida a cidade do Recife de carne ma', e ao mesmo tempo haver carne boa por preço superior aquelle estipulado no contrato.

Um Sr. Deputado :—E qual he o remedio ?

O Sr. N. Portella :—He só vender-se a carne pelo preço estipulado...

Um Sr. Deputado :—O resultado do contrato he o que estamos vendo hoje.

O Sr. N. Portella :—Não posso admittir que o resultado do contrato seja o que se da' hoje...

Outro Sr. Deputado :—Disse-o o Sr. inspector.

Uma voz :—Não disse isto.

O Sr. N. Portella :—Não pode ser tal, e nem podia elle avançar isto, porque o resultado do acabamento do contrato, foi o estabelecimento dessa livre concurrencia tão apregoada, tão gabada pelos nobres deputados...

O Sr. T. da Silva da' um aparte.

O Sr. N. Portella :—E agora não ha concurrentes ?

Uma voz :—Ha.

O Sr. N. Portella :—E não foi depois de um contrato ?

Uma voz :—Foi.

O Sr. M. Cavalcanti :—E o que se segue ?

O Sr. N. Portella :—O que se segue he que depois deste contrato ha de apparecer tambem a concurrencia, o que se segue he que se esse contrato que existio, apezar de ser defeituoso não fez desapparecer a livre concurrencia e o contrato futuro que deve ser menor, fara' apparecer uma concurrencia mais benefica do que a que existe actualmente.

Sr. presidente, eu poderia dar mais algum desenvolvimento as minhas idéas, porem os apontamentos que tinha tomado foram simplesmente os que me suggeriram a discussão de hoje ; emitti succintamente as minhas idéas, e desejarei que este projecto passe a segunda discussão, que não tenha a sorte que alguns senhores ja lhe tem decretado, que he uma morte subita logo na primeira discussão. He objecto de tanta importancia que me parece precisar de toda a reflexão, e por isso peço a assembléa provincial que ao menos na primeira discussão não lhe dê a morte.

(1) Os discursos do Sr. commendador José Pedro da Silva deixam de ser publicados por ordem expressa de S. Ex.

O tachigrapho.

Discurso do Sr. Dr. Sabino recitado na sessão de 28 de abril.

O Sr. S. Olegario :—Sr. presidente, ignoro se ja se levou a effeito uma autorisação que no anno passado concedeu a assembléa provincial ao governo da provincia na lei do orçamento para confeccionar um regulamento para a casa de detenção...

O Sr. B. Lacerda :—Foi lei especial.

O Sr. S. Olegario :—Essa lei, segundo diz o nobre segundo secretario, foi especial, o que não contesto ; mas não me recordo de ter vindo a casa este regulamento para que foi autorisado o presidente...

Um Sr. Deputado :—Nem autorisação houve.

O Sr. Sabino Olegario :—Eu entendo, Sr. presidente, que visto não termos ainda prompto o regulamento da casa de detenção, nós não devemos marcar quota nenhuma para despeza com empregados, que não estão creados por lei. Não sei mesmo se estes empregados pertencem a provincia, ou são de nomeação geral, e por isto me parece que emquanto não vier esse regulamento, que a casa mandou confeccionar a assembléa, não deve marcar quota para essas despezas, despezas que montam em mais do que talvez devessem montar ; além de que eu não sei o que quer dizer um empregado provincial dependendo de nomeação geral...

Um Sr. Deputado :—São anomalias da patria.

O Sr. S. Olegario :—Eu não apresento isto para fazer opposição ao empregado que dirige a casa de detenção, mais somente para notar a anomalia que existe, havendo uma casa de detenção, que se diz provincial e dando-se ao governo geral a attribuição de nomear empregados para ella.

Além disto, consta-me que o empregado, que se diz ser provincial, foi pelo governo geral nomeado carcereiro da cadeia...

Um Sr. Deputado :—Administrador...

O Sr. S. Olegario:—Eu não sei se elle foi nomeado administrador; o que sei he que não havendo uma lei geral creado esse empregado,não pode o governo geral crea-lo, a sua vontade ; e portanto entendo que a nomeação não pode ser de administrador, e sim de carcereiro...

Um Sr. Deputado :—Ja existe no regulamento.

O Sr. S. Olegario :—Que regulamento ?

Um Sr. Deputado:—Existe um regulamento, existe uma autorisação mandando o presidente reformar esse regulamento.

O Sr. S. Olegario :—Ora, se assemblea mandou o presidente da provincia reformar o regulamento que lhe foi apresentado, esta' claro que ella o não approvou ; e como até hoje não tenha o presidente apresentado a reforma, esta' clarissimo que existe uma anomalia, uma irregularidade, que he preciso fazer desapparecer. Ainda mesmo que existisse um regulamento provincial creando o lugar de administrador, eu não sei o que quer dizer um empregado nomeado pelo governo geral, recebendo um ordenado pago pelos cofres provinciaes ao mesmo tempo, que cobra emolumentos decretados pelo poder geral.

O Sr. M. Henriques :—Carceragens.

O S. Olegario :—Portanto mandarei uma emenda supprimindo essa despeza com a casa de detenção.

Discurso do Sr. Dr. Paula Baptista na sessão de 28 de abril.

O Sr. P. *Baptista* oppõe-se a urgencia, e faz ver que existe um contrato solemne entre o governo provincial e o peticionario Raphael Lucci, contrato que deve ser estudado, e sobre elle meditar-se para poder-se realisar a questão, e isto certamente senão podera' fazer agora. Se a commissão ja estudou a questão, a assembléa ainda não o faz, e nem o podia fazer, porque todo os documentos estavam em poder da commissão. Agora, que ella os apresentou, he necessario não levar as cousas com precipitação.

Discurso do Sr. Dr. Paula Baptista na sessão de 28 de abril.

O Sr. Paula Baptista sustenta o projecto, exhibindo differentes razões.

Diz que não admira por-se em dúvida a competencia da assembléa provincial, a respeito do projecto em discussão, quando, ha poucos dias, se duvidou da competencia da mesma assembléa para dissolver as duvidas existentes sobre os limites da Escada e do Cabo.

O orador diz, que as jurisdicções teem tres origens mui diversas : nascem ou das leis da divisão territorial ou das leis de organisação judiciaria, ou das leis dos processos. Se estes dous ultimos objectos são incontestavelmente da competencia da assembléa geral, o primeiro em sua maxima parte, he da competencia das assembléas provinciaes, a quem o acto addicional da' a attribuição de crear comarcas, termos, etc.

Assim, (continua o orador), haja um poder em permanente exercicio, para decidir os conflictos de jurisdicção, que sem duvida devem de ser promptamente decididos pelo perigo que trazem, a paz das familias e a ordem publica ; todavia, isto não destróe o poder, que tem os corpos legisladores, para, quando esta' reunido e funccionando, aperfeiçoar, explicar e revogar as leis que motivam estes conflictos.

Portanto, (conclue o orador) se esta assembléa explicar os limites do Cabo e da Escada, e o seu acto legislativo fosse promulgado a tempo, que a questão entre os juizes do Cabo e Escada não estiver ja' decidida, he fóra de duvida, que tanto aquelles dous juizes como a relação do districto, hão de curvar-se a esta nova lei provincial, como tendo partido de um poder competente, o qual, assim como pode crear comarcas e termos, e marcar seus respectivos limites, pode igualmente explicar estes mesmos limites, quando confusos.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Os oculos.—He tal o progresso que levam as cousas, que daqui ha pouco não havera' mais velhos, e talvez que tambem não hajam mais defuntos. A immortalidade do corpo parece ser o resultado à que chegarão as sciencias materiaes. E não teremos razão para dizer isto, comparando o passado com o presente, o que eramos com o que somos ? Onde he que se vê hoje mais uma bocca desdentada, uma cabeça branca, uma cara enrugada, uns olhos que não vejam e muito, graças ao progresso da industria ? A mocidade quando vai fugindo de algum infeliz, vai-lhe levando tudo o que possue de melhor, leva-lhe o lustre e frescura da pelle, a agilidade do corpo, a côr natural dos cabellos, os dentes, o olfacto, a vista, etc., etc., pelo que ser velho não he la' cousa mui bonita, razão porque os que querem ser bonitos não querem ser velhos. Ca' para nós tudo isto que attesta velhice, he merecedor de respeito e veneração ; cabellos brancos dizem muito melhor n'um velho do que uma bella cabelleira postiça, ou do que os cabellos pretos a' força da tintura imperial do Dr. Brwn, que não sei porque da-lhes uma côr de braza. A velhice foi e sera' sempre objecto da attenção de todas as nações, desde o tempo patriarchal em que o pai era o rei da familia, até a Grecia antiga, em que os mancebos se levantavam quando passavam os velhos, até Roma em que aos velhos se dava o poder cruel de matar aos membros de suas familias, até hoje em que o catholicismo estabeleceu para sempre o sagrado dever de respeitar a velhice. Em si por tanto a ancianidade he digna de acatamento, mas nem por isso deixam de haver velhos que justamente sejam ... com ridiculo, e são aquelles que se não ... em ser o que são, querem forçosamente ser ... e fazer o que fazem os rapazes. A' esses que ... cisam de oculos, para se não abalroarem, ninguem os encontra se não de olhos nus, porque não querem que do uso dos oculos se conclua sua falta de vista, nem sua velhice ; pelo contrario não he extraordinario que se encontre em uma rua bom numero de meninos trazendo oculos, para indicar, sem duvida, que o estudo, o trabalho e as fadigas lhe roubaram a vista, mas a razão não he outra senão porque esses meninos teem o máo gosto de quererem passar por velhos, assim como ha velhos que querem ser meninos. He de crer que não fallamos absolutamente, porque muitos jovens ha que andam de oculos por necessidade. Estes estão fora de toda censura. Mas a luneta !... Senhores da lunetinha no olho, vós que tendes mais falta de senso que de vista, ides agora passar tambem debaixo das forcas caudinas. A Pagina Avulsa, que he uma dessas mulheres velhas muito ralhadeiras e amigas de mal dizer dos ruins costumes, entendeu hoje que não era bem fechar mais os olhos a' esse vidrinho, pelo qual pensais que Cupido trocou as settas e o carcaz. Ora com effeito, uma cousa he ver, e outra he dizer ! Vem um matutinho la' do seu sertão muito alcatrusado, giboso, troncho, mal amanhado, vem estudar na praça. Vai a' casa do Sr. Felix, manda fazer a gondola bem justa ao corpo, corta o cabello a' moda artista, calça a indispensavel luva de pellica, e de luneta no *olho*, passea todas as ruas da cidade. La' no sertão via elle um boi ha leguas de distancia, mas em pondo o pé na praça fica logo ceguinho de um olho, e luneta nelle. E porque hão de ser careteiros todos os que usam de luneta ? E que caretas feias fazem elles ! Parece que estão....... fazendo muita força. A luneta sendo oculo de um vidro devera' servir unicamente a' quem só tem um olho ; quem tem dous olhos e ma' vista devera' usar de oculos, nao só para ver por ambos os olhos, senão tambem para não ser mais obrigado a' andar fazendo caretas ao mundo todo. Mas assim com essas lunetas ficam como se fossem coxos, como se tendo dous pés calçassem só um, como se tendo dous ouvidos tapassem a' um. Ora basta disso ; a luneta he um trastezinho inutil e prejudicial mesmo a' quem o traz, mas se he moda, e se para ser da moda fazem os seus *martyres* qualquer sacrificio ! Temos ca' para nós, em conclusão, que o trazer oculos só fica mal á quem delles não precisa, a' quem affecta falta de vista sem a sentir ; porém que os senhores da lunetinha no olho teem mais falta de senso que de vista.

— Cada dia vão descobrindo um novo meio de especular e de fortarem-se ao cumprimento do dever. —Consta-nos que um soldado da companhia de artifices, confiado na boa fé que felizmente ainda caracterisa a classe pobre de nossa sociedade, tomara algumas obras do arsenal de guerra, e as mandara coser por uma pessoa, que não hesitou em aceitar o trabalho, na esperança de com o seu resultado satisfazer a' algumas de suas necessidades ; entretanto, promptas as obras, levou-as o espertalhão do soldado, e sem que até agora tenha ido indemnisar o trabalho da pessoa que coseu, com algum descredito para o arsenal, a' cuja impontualidade elle attribue essa falta do pagamento, e com quem se desculpa, quando todos sabem da exactidão do arsenal em semelhantes negocios. Rogamos a' autoridade competente a investigação desse facto, e a' ser verdadeiro, como nos asseguram, pedimos em nome da justiça a punição do seu autor e a indemnisação do serviço prestado ao arsenal, sendo esta mais uma occasião de cada vez mais firmar-se o credito do arsenal em seus pagamentos.

— N'um becco que communica o largo do Carmo com a rua do Fogo, (cremos que he o becco da Bomba), arrumaram tão grande quantidade de tijolos sobre uma das calçadas, que torna quasi impossivel a passagem. A calçada esta' tomada até a beira, á ponto de que quem vem por ella, he obrigado a descer e pisar na lama. Ora quem passa por esse becco, passa pelas calçadas, era pois mais bem pensado que o dono desses tijolos os mandasse arrumar em lugar por onde ninguem passa. Não se aposteme, meu senhor, veja que temos razão.

— Acaba de chegar a esta cidade Mr. Charles Marie Coisoul, engenheiro machinista, que o consul geral do Brasil em Bruxellas, contratara por ordem do Exm. presidente da provincia, e conforme a autorisação concedida pelo governo imperial, para organisar e dirigir as machinas e officinas do arsenal de marinha, e bem assim instruir alguns discipulos que possam, mais tarde, substitui-lo naquelles trabalhos.

— Os mendigos ja' não se satisfazem dormir por lugares improprios desta capital, não ; agora receiosos de serem incommodados nos bancos da ponte da Boa-Vista, nas portas das casas e das igrejas, vão pernoitar pelas estradas, e quem sabe se com elles mais algum mendigo de unhas amolladas ? Alguns carros teem-se visto embaraçados com esses trambolhos espichados ao longo das estradas : he mister que se providencie a respeito.

— Dizem-nos, que houve quem se lembrasse de andar de taberna em taberna *fazendo medo*, dizendo, que ellas tambem iam ser mudadas para dentro do Recife : não foi ma' a graça, assim pegassem os desejos dos que gostam de ver tudo perturbado, etc.

— Encerrou-se no dia 27 do mez proximo passado o hospital provisorio, que por ordem da presidencia foi estabelecido na ilha do Pina para receber os doentes de febre amarella, accommettidos a bordo dos navios surtos neste porto.

— O paquete «Guanabara,» sahido para os portos do norte, levou a seu bordo os seguintes passageiros :

J. Mendes, Augusto Frederico Peixoto, Anneta, José Maria Ramonda, condessa Maffei e uma criada, A. Larumbe, L. Larumbe, V. Ramognoli, J. Mauzini, G. Romagnoli, O. Scaunavino, A. Frenchel, F. Dalla Castos, G. Bergamoschi, J Vauninetti, G. Scandolary, J. Meauzini, L. Monticelli, J. Venere, J. Cardella, João Franco da Conceição, o primeiro cadete Julio Cezar Pessoa Saboia, Dr. Joaquim Antonio Alves Ribeiro.

Até amanhãa.

JURY DO RECIFE.

2.a sessão.—Dia 29 de abril de 1857.

Presidencia do Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva.

Promotor publico interino, o Sr. Dr. Joaquim de Souza Reis.

Escrivão interino, o Sr. Manoel Correia Gomes de Almeida.

Advogado, o Sr. Dr. Leonardo Augusto Ferreira Lima.

Feita a chamada as 11 horas da manhãa, verificou-se estarem presentes 43 senhores jurados.

Foram relevados das multas, por terem comparecido, e justificado as faltas, os senhores seguintes :

João Antonio Villa-Secca,
Francisco de Paula e Silva Junior.
Luiz José Rodrigues de Souza.

Foram dispensados por terem apresentado atestados de molestia, os senhores seguintes :

Gustavo José do Rego.
Basilio Alvares de Miranda Varejão.
Vicente Mendes Wanderley.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

A requisição do Sr. inspector da thesouraria provincial foi dispensado, o Sr secretario da mesma, Antonio Ferreira d'Annunciação.

Foi tambem dispensado a requisição do Sr. director das obras publicas, o Sr. Feliciano Rodrigues da Silva.

Foram multados em mais 20$000, os senhores ja multados nos dias antecedentes, que não compareceram na sessão de hoje e nem foram dispensados.

O Sr. juiz de direito declarou aberta a sessão, depois do toque de campanhia.

A berta a mesma sessão, foi conduzido a presença do tribunal do jury,para ser julgado,o réo preso José Maria de Souza, accusado por crime de uso d'armas prohibidas, sendo defensor o Sr. advogado acima mencionado.

O conselho do jury de sentença foi composto dos senhores seguintes :

Francisco de Paula Gouveia.
João Antonio Villa-Secca.
José Ramos da Cruz.
Luiz Gomes Silverio.
Zeferino Rodolpho Delgado de Borba.
Joaquim Henriques da Silva.
João Gonçalves da Silva.
Alexandrino Caetano de Olindo.
José Maria Machado de Figueiredo.
João Baptista Rodrigues de Souza.
Tristão Francisco Torres.
Antonio Nobre de Almeida.

E prestaram juramento sobre o livro dos santos evangelhos.

Foi o réo interrogado, e disse que sabia que era accusado por causa de uma faca que trazia no quarto, que por esquecimento tinha sahido com ella para fora de casa, a qual faca um companheiro lhe havia dado para guardar.

O Sr. promotor interino disse que o réo fôra encontrado com uma faca, e por isso estava incurso nas penas do art. 3. da lei de 26 de outubro de 1831, grao maximo, por se dar a circumstancia agravante do § 1. e 1. hypothese do artigo 16 do codigo criminal.

O Sr. advogado disse, que o réo fôra encontrado com a faca, mas não com a intenção de commetter crime, e pedio que se fizesse justiça.

O Sr. juiz de direito, depois de resumir a accusação e defeza, propoz ao jury as questões de facto, e sendo estas entregues ao conselho, foi este conduzido a sala secreta das conferencias a 1 hora da tarde, donde voltou as 2 horas com suas respostas, que foram lidas pelo presidente do jury de sentença, e o Sr. juiz de direito recebendo as respostas, publicou sua sentença, condemnando o réo a 4 mezes e dous dias de prisão, grão medio do art. 3 da lei de 26 de outubro de 1831, combinado com os arts. 49 do codigo criminal e nas custas, e levantou a sessão, adiando-a para o dia seguinte as 10 horas da manhãa.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Occurrencias do dia 1 de maio.

Foram presos : pela subdelegacia da freguezia do Recife, o preto escravo Severino, a requisição do respectivo senhor.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, os pretos escravos Thomaz, e Angelo, por fugidos.

E pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, o preto escravo Benedicto, sem declaração do motivo.

DESPACHARAM-SE PELA POLICIA.

Dia 28.

Os escravos Antonio, Claudina, e Rosa, obtiveram portaria para o termo de Barreiros, em companhia de seu senhor.

—29—

Candida Antunes de Oliveira e Silva, legitimada para obter passaporte para a Europa, levando em sua companhia dous filhos menores.

Anna ... da Cunha Cavalcanti e Constancia da Cunha Cavalcanti, legitimaram-se para obter passaporte para a Europa, em companhia de seu pai.

O portuguez Fortunato Cardoso de Gouvêa, legitimado para obter passaporte para a Europa.

—30—

O portuguez Joaquim Dias Fernandes, legitimado para obter passaporte para a Europa.

O portuguez José Dias de Azevedo, legitimado para obter passaporte para a Europa, levando em sua companhia duas menores.

Diario de Pernambuco.

A assembléa approvou hontem em segunda discussão a emenda offerecida em 3a ao projecto n. 27, que concede duas loterias de 120:000$ cada uma para auxilio da fabrica que vai estabelecer em Papacaça o Sr. José Antonio de Araujo Junior, para a extracção de oleo de diversas substancias.

Approvou em terceira discussão o projecto n. 42 sobre o compromisso da irmandade do S. S. Sacramento de Ingazeira, e em segunda o compromisso da irmandade de N. S. do Rosario de Tigipió.

Continuando na segunda discussão do projecto n. 11, que augmenta o ordenado de alguns empregados provinciaes, oraram os Srs. Theodoro da Silva, Meira Henriques, Florencio, Francisco João, Siqueira Cavalcanti e Valentim Vilella, ficando a discussão adiada.

Continuando na segunda discussão do orçamento provincial, approva os arts. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, ficando adiado pela hora o art. 39, fallando os Srs. José Pedro, A. Cavalcanti, N. Portella, quanto ao art. 31 ; quanto ao art. 39 os Srs. N. Portella, Souza Carvalho, Manoel Cavalcanti, Valentim Vilella, e L. de Barros, ficando por fim adiado.

A ordem do dia para hoje he a mesma, e mais a primeira discussão dos ns. 46, e 41 e do n. 47.

Communicado.

Em uma carta escripta ao redactor do *Correio da Tarde*, e em uma serie de artigos sobre o relatorio com que o Exm. Sr. conselheiro Macedo fez entrega da administração da provincia ao Exm. Sr. Dr. Portella, o Sr. Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitoza, redactor do *Liberal Pernambucano*, com um desplante admiravel procurou demonstrar, que se alguns insultos por acaso se encontravam em alguns numeros do *Liberal*, não passavam de represalias, forçadas, pelos insultos que diariamente dirigia, ou mandava dirigir o Exm. conselheiro Macedo á elle, e a seus companheiros de redacção : e que sómente depois de muitas e repetidas provocações, foi que se deliberaram a repelli-los.

Nós, porém, que temos tido a paciencia de ler, e de confrontar todos os artigos do *Liberal*, desde a eleição de setembro do anno passado até hoje, e que por tanto tinhamos consciencia, de que o Sr. Dr. Feitoza, defendendo-se, faltava a verdade, entendemos que deviamos interpella-lo, para que provasse, essa sua asserção, que contestavamos por falsa : e como se não dignasse responder-nos, em um segundo artigo demonstramos, e provamos com os artigos do *Liberal*, que muito antes dessa pretendida primeira provocação de 6 de dezembro de 1856, o *Liberal* insultava por um modo atroz ao presidente da provincia, aos membros do partido *guabirú*, ou *conservador*, e a todos que frequentavam o palacio da presidencia : então dissemos que o Sr. Dr. Feitoza havia faltado a verdade, mentira mesmo com um despejo e cynismo inqualificavel, e que o desafiavamos a contestar-nos.

Em face de provas taes, o que poderia dizer o redactor em chefe do jornal, que de setembro a 28 de março do corrente anno insultou a 344 pessoas, esgotando para isso o diccionario dos alcouces, praças publicas e ribeiras, como se pode ver nessas nojentas estatisticas publicadas neste *Diario* ? Contestar-nos ? dizer que mentiamos ? Não : porque tivemos o cuidado de pôr ao lado de cada proposição a prova que lhe competia.

Recorreu ao estratagema, já empregado para fugir da derrota, que lhe aguardava a discussão sobre a liberdade de Deus, para que o desafiára o Dr. Collaço, e no dia 25 do corrente declarou, que não nos responderia, porque queria manter a dignidade da imprensa, que nos deixaria o campo livre a continuação de nossos insultos.

Só com uma gargalhada se póde bem responder-lhe.

Onde esta a provocação ; onde os insultos desses nossos artigos ? Pois provar-se que um homem falta a verdade cynicamente em uma questão de summa importancia, he insultar, he provocar ? Dessa maneira póde responder-se a qualquer accusação. Que outro homem falle em provocações, e insultos, bem ; mas que nisso falle o Sr.Dr. Feitoza, he o que revolta a paciencia de um santo. O seu cynismo he tal, que, quando diz — que quer manter a moralidade, e dignidade da imprensa — admitte no *Liberal*, de que he o redactor — a variedade em verso que se lê no dia 28, e o communicado sobre a assemblea provincial, no qual se ridicularisa, e se doesta os membros della.

Pouco nos importa que nos dê o calado em resposta ; porque lhe applicaremos o pensamento do philosopho americano : — *a caidade que junta orgulho, ceia desprezo* — e continuaremos a ir provando a falsidade de seus escriptos, todas as vezes que entendermos necessario.

O publico he o nosso juizo : e avista das provas com que sustentamos as nossas proposições, acerca do modo porque S. S.a faltou a verdade, he impossivel que este nos negue justiça.

Mal agouramos ao Exm. Sr. Dr. Portella : em breve o teremos nas grelhas do *Liberal Pernambucano*, e ja o vão incensando ; ja se lê no *Liberal* de 28 :— *Parece-nos que ao Sr. Dr. Portella e stá destinado um brilhante papel, mancebo honesto e intelligente* etc.,— estes elogios são de mão agouro, isto presagia grande tempestade. No dia em que tomou posse o Exm. Dr. Portella, dizia-se que o partido ia passar por dolorosas provações, vinganças iam apparecer ; a casa de detenção era um doende : como tinham sahido fóra da regra, emendaram a mão, e começam a elogiar : mas no momento em que o homem não fizer as mudanças das autoridades, como se pede, la vira o santo e o diabo.

O exemplo tivemos no Exm. conselheiro Sergio : era a primeira intelligencia, a primeira probidade e honradez : mas apenas não mandou eleger deputado ao redactor do *Liberal*, ficou *bruto, estupido, bebado e ladrão*.

30 de abril.

(*Mr. Gorge do acepio.*)

Correspondencias.

Srs. redactores.—Publicou-se no *Liberal Pernambucano* de 29 de abril findo, um pequeno artigo, assignado—Quatro officiaes da guarda nacional do Recife—, no qual, alem de outras cousas, contesta-se a verdade da noticia dada no dia antecedente, no seu *Diario*, de haver a officialidade da mesma guarda offerecido um baile ao Exm. Sr. Sergio Teixeira de Macedo, por occasião de sua retirada desta provincia. Os termos em que he concebido o dito artigo, induzem-me a crer que he falsa a paternidade que se lhe attribue, e que a sua assignatura não passa de um mero estratagema, desses de que todos os dias lançam mão as folhas opposicionistas, quando querem morder alguem, sob a responsabilidade de outrem. Mas, seja assim ou não, o certo he, que a noticia do *Diario*, a que nos referimos, nenhuma inexactidão contém.

Para levar-se a effeito aquelle baile, convidei directamente o tenente-coronel chefe do estado-maior, os dous ajudantes de ordens do commando superior, o quartel-mestre general, o secretario, o commandante do 1o de artilharia, do 1, 2, 5, 7, e 8 de infantaria, 1, 2, e 3 de reserva, do 2 esquadrão de cavallaria, e outros, ao que todos, de muito bom grado, annuiram, incumbindo-se logo de fazer iguaes convites a todos os mais officiaes dos differentes corpos, o que sem duvida fizeram, ou fariam, senão a todos, ao menos a maior parte, e natural he que todos esses applaudissem a uma lembrança, tão propria de boa educação e urbanidade, que se deve esperar, em uma corporação tão distincta. O commandante do 6o batalhão de infantaria não foi logo convidado, por não se achar presente, mas ia sê-lo, e tambem os do 3o e 4o seriam, senão mediasse tão pouco tempo entre aquella nossa resolução e a recusa do Exm. Sr. Sergio Teixeira, e tambem estes, estamos bem certos, de que, cavalleiros como são, não regeitariam o convite, nem se julgariam rebaixados por prestarem-se a dar a S. Exc. essa prova de consideração e deferencia, que alia's nada tem de *rasgo*, e antes he cousa muito commum em taes circumstancias, e muito comesinha a'quelles que comprehendem e devem comprehender certos deveres de sociabilidade.

Portanto, o baile a que se refere o autor ou autores daquelle artigo do *Liberal Pernambucano* foi não só *planejado*, mas decididamente resolvido por aquelles officiaes com quem me entendi a tal respeito, e que estavam dispostos, mesmo quando alguns se esquivassem a leva-lo a effeito de um modo digno delles e de S. Exc., e nem ficou nisso, pois que elle foi effectivamente offerecido a S. Exc. por mim e por todos os mais officiaes superiores e subalternos que estavam presentes em palacio, na occasião em que o fomos cumprimentar, e ao Exm. Sr. vice-presidente, por occasião de sua posse.

Se tudo isto não nos autorisava, e ao *Diario* a considerar aquelle baile como dado em nome da officialidade da guarda nacional deste municipio ; se pelo simples facto de haverem *quatro officiaes* della, ou mesmo mais alguns que nao chegaram a ser convidados, ou que estavam no firme proposito de não contribuir pora elle com um só real, não lhe pode caber aquella qualificação, então nada se pode fazer em nome de uma corporação qualquer, porque em todas, ainda nas menos numerosas e nas que se deve suppor compostas da melhor gente, ha sempre algumas excepções, alguns caracteres especiaes, que tomando por dignidade e nobreza de sentimento, uma cousa que só lhes he propria e tem nome muito differente entre os homens de senso, impedem a unanimidade do accordo na classe até em materias de pura e commum civilidade ; porque he preciso que o autor ou autores do artigo a que respondemos saibam, que se por um lado não descobrimos na vida ou na administração do Exm. Sr. Sergio as maculas que lhe notam seus desaffectos, por outro lado, nenhum de nós lhe deve tambem outra cousa mais do que muita urbanidade e polidez : não tinhamos de pagar-lhe favores de outra ordem.

Em somma, o autor ou autores do mencionado artigo, para se livrarem completa e categoricamente do peso ou da vergonha de verem seus nomes envolvidos entre os dos autores daquelle baile, deveriam ter nelle subscripto a's claras e por extenso os seus nomes e cognomes, em vez de encobri-los sob a capa de uma assignatura anonyma que os deixa sempre expostos a'quelle perigo. Se assim o fizessem e fossem elles realmente officiaes da guarda nacional deste municipio, o que por honra della não queremos acreditar, dar-nos-hiam occasião de podermos confirmar a sua reclamação, assegurando ao publico de que com effeito os officiaes taes e taes não tinham tido parte naquelle baile, e nem contribuiram para elle com um só real, e então o publico e os homens de mediana delicadeza bem certificados disso, poderiam melhor decidir, se, não obstante isso, aquelle baile se podia ou não dizer effectuado pela dita guarda, e qualificar com justeza, quer a lembrança dos muitos que mencionamos, quer o protesto dos quatro.

Queiram, Srs. redactores, fazer-me o obsequio de dar publicidade a estas linhas.

Barão da Boa-Vista.

Srs. redactores.—Convencido de que o nosso paiz não pode attingir ao gra'o de engrandecimento e prosperidade a que tem inauferivel direito, sem a plena realisação do verdadeiro principio abolicionista da escravatura, não me he dado deixar de congratular-me todas as vezes que observo o incremento e marcha progressiva dessas idéas generosas e conducentes ao completo triumpho de tão glorioso fim.

Deffeito, seria muito para sentir, que nas épocas do ferrenho absolutismo todos os favores e privilegios fossem outorgados ao misero escravo, que pretendia libertar-se, obrigando-o apenas a pagar a seu senhor mais um quinto do valor, que se lhe desse, como se evidencia da ord. liv. 4o tit. 11, § 4, carta regia de 11 de janeiro de 1690, provisão de 29 de janeiro de 1721, e de outras muitas disposições, ao passo que na actualidade de puro constitucionalismo e verdadeiro manutenção dos mais sacrosantos direitos individuaes a essa justissima aspiração da liberdade se procurasse cercar de alguns obices e infundadas interpretações.

Felizmente, o governo imperial, por decisões repetidas, tem mandado obrigar a varios senhores a conceder a manumissão a escravos seus, sem duvida porque ha reconhecido que, como propriedade, não podem estar isentos da lei da ex-apropriação,—unica que a restringe, e alé o poder legislativo pelo art. 24. § 10 da lei de 20 de outubro de 1820 « autorisou aos presidentes em conselho para promover « o bom tratamento dos escravos, e propor arbitrios « *tendentes* a facilitar a sua lenta emancipação », attribuição esta, que, pela extinção do mesmo conselho, tornou-se privativa dos presidentes das provincias, por força do art. 11 da lei de 3 de outubro de 1834.

A seu turno, os tribunaes do paiz vão reconhecendo e julgando que a sordida cubiça não deve tolher ou contrariar em sua essencia a causa mais favorecida, como he a da liberdade, este dom mais precioso com que o homem nasce e não pode ser violentado e extorquido pela barbaridade dos vis especuladores de carne humana.

Assim,pois,o superior tribunal da relação deste districto acaba de merecer mais um titulo de reconhecimento publico pela a illustração, inteireza e philantropia, que sobremaneira o distinguem, decidindo, « que a manumissão condicionalmente concedida em « remuneração de serviços, não importa restricção « alguma, nem se torna por isso menos plena, etc. O venerando accordão,que deliberamos abaixo transcrever, e pedir a sua transcripção tal qual nos foi confiado, afim de que possa no fôro ser devidemente apreciado e conhecido, ja' que infelizmente entre nós não existe ainda uma gazeta judiciaria, que tenha por missão dar publicidade aos trabalhos dos tribunaes.

O. S. S. D.

Recife 20 de abril de 1857.

Accordão em relação, etc.—Que menos bem julgado fôra pelo juizo municipal da segunda vara desta cidade, em revogar a escriptura de liberdade passada em favor do preto Lourenço, e reduzi-lo a escravidão, como se vê da sentença a fl. 76 v., porquanto dessa escriptura constante do appenso a fl 3, se mostra que o appellado, desde fevereiro de 1842, houve o preto Lourenço por liberto, com a condição por elle somente imposta, da prestação de serviços, e tanto o reputou e teve por liberto, desde essa data, que do documento fl. 101, se vê haver sido Lourenço manutenido em sua liberdade, em maio de 1854, afim de não soffrer penhora, que se lhe intentava fazer, resultando de todo isto, que o appellado reconheceu a liberdade que conferio ao seu escravo, que só pela condição ja' mencionada não podia ver em duvida sua liberdade cumpridamente conferida e adquirida por aquella escriptura, que sendo uma doação gratuita, embora com aquella condição, jamais se poderia revogar, visto como dita condição pouco pode importar, uma vez que a liberdade neste caso he conferida por beneficio do senhor, e este por esta fica sempre gozando de certos direitos, bem como obsequios e serviços devidos ao patrono, que como o appellado fôra quem unicamente estabeleceu essa condição de serviços, e não pode em tal caso chamar em seu apoio, o § 5 da ord. liv. 4 tit. 63, porque na questão de que se trata não houve promessa do donatario, pela qual o doador fizesse a doação, e nem por conseguinte se pode conceder inexecução da condição, que, como ja' fica dito, não pode simplesmente invigorar a liberdade adquirida por escriptura publica e manutenida judicialmente. Accresce, que da mesma escriptura acima se evi-

MUTILADO

ILEGÍVEL

dencia, que o appellado conferio a liberdade, em attenção aos serviços que Lourenço lhe prestara, caso em que se verifica uma doação remuneratoria,que se não pode revogar por ingratidão, que ainda admittida para a questão vertente, não se pode applicar ao preto Lourenço, em razão de os factos constantes dos depoimentos fls. 44 a 56, não serem daquelles de que tratam os §§ 1 a 7 da mesma ord. liv. 4 tit. 63, pelos quaes se poderia autorisar a revogação da liberdade, tanto mais quanto, em favor desta hoje pronunciam-se outras muitas disposições de leis e provisões posteriores a' citada ord., pelas quaes se devem ter como mais fortes as razões em favor da mesma liberdade, do que as que podem justificar o captiveiro. Portanto, e pelo mais dos autos, disposições de direito, com que se conformam, reformando, como reformam, a referida sentença, a fl. 76 v., julgam o A. appellado Manoel de Almeida Lima, carecedor da acção intentada, livre o preto Lourenço, que como tal deve ser manutenido, como mandam seja, em sua plena liberdade, sem restricção alguma, e condemnam o mesmo appellado nas custas.

Recife 24 de março de 1857.—Azevedo, presidente.—Vieira de Mello, vencido.—Gomes Ribeiro.—Bastos de Oliveira, vencido.—Silva Guimarães.—Telles.

Publicação a pedido.

BULLETIM DO DIA.

Um discurso do Sr. Vilella Tavares na camara dos deputados, he a maior novidade parlamentar do dia.

No meio da indifferença geral com que eram approvados os pareceres de commissões, o protesto do illustre orador veio consolar aquelles, que viam com profundo descanso o aspecto que apresentava a camara nestes ultimos dias.

O Sr. Vilella Tavares he um dos caracteres mais respeitaveis, um dos mais distinctos oradores dessa pleiade brilhante da deputação pernambucana em 1844, à frente da qual figuravam os Srs. Urbano e Nunes Machado.

Bem poucos são os que nos restam daquelle tempo; e destes poucos apenas um pôde ser levado ao seio da representação nacional pela immensa popularidade que teem na provincia de Pernambuco as ideas liberaes.

A sua voz devia ser ouvida hontem na camara dos deputados pelos espectadores com esse respeito e essa sympathia, que despertam a coragem e a firmeza no meio dos revezes.

O Sr. Vilella Tavares protestou contra a eleição do Sr. Augusto de Oliveira por um dos circulos do Recife Não accusou; declarou apenas ao paiz os factos que tinham acompanhado essa eleição, e que a viciavam.

(Diario do Rio de Janeiro.)

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 3|4,a 60 d. e 27 7|8 a 90 d.
« Paris, 350 rs. por fr.
« Lisboa, 95 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0|0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0|0 de premio
Disconto de lettras, de 8 a 10.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.
Ouro.—Onças hespanholas. . . 28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . . . 16$000
« « 6$400 novas . . . . 16$000
« « 4$000. . . . . . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . . . . 2$000
Pesos columnarios. . . . . . 2$000
» mexicanos. . . . . . 1$860

Caixa Filial do Banco do Brasil

EM 4 DE MAIO DE 1857.

Directores da semana, os senhares: — José Pereira da Cunha e José João de Amorim.

A caixa desconta lettras a 10 por cento ao anno, e toma dinheiro a premio em conformidade com os seus estatutos.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 2. . . .	30:916$005
Idem do dia 4	14:883$078
	45:799$083

Descarregam hoje 5 de maio.
Barca ingleza—Courier—farinha de trigo.
Brigue inglez—Elisa—bacalhão.
Barca americana—União—farinha e bolachinhas.
Brigue francez—Pierre le Grand—cemento.
Brigue brasileiro—Hercules —farinha de trigo e ferro.

IMPORTAÇÃO.

Vapor nacional «Iguarassu» vindo dos portos do norte, manifestou o seguinte:
30 saccos cera de carnauba, 1 mala queijos; a Manoel José da Silva Grillo.
10 couros salgados, 2 ditos curtidos, 7 ditos com cabello, 5 meios sola, 10 molhos courinhos, 2 e meio saccos cera de carnauba, 1 barrica queijos; a Manoel Florencio Alves de Moraes.
12 couros salgados, 12 meios sola, 50 molhos courinhos, 12 saccos cera de carnauba, 1 saquinho bucho de peixe; a Manoel José Leite.
14 molhos courinhos; a João Maria da Costa Carvalho.
21 couros salgados, 7 molhos couros, 2 barricas queijos; a José Luiz Ferreira da Costa.
6 toneis azeite; a José da Silva Couto.
16 couros salgados, 3 meios de sola, 1 barrica sebo 1 caixão carne; a Francisco Tavares Silva.
6 saccos cera de carnauba; a Luiz B de Siqueira.
4,000 toros de mangue, 11 taboas; a A. S. M. J.
11 saccos cera de carnauba, 1 dito queijos, 1 caixote linguiças, 1 couro salgado; a Carlos Antonio de Araujo.
2 barricas sapatos; a Lima Junior & C.
1 caixote amostras; a H. A. Couper.
1 barrica ignora-se; a João Henriques Pessoa.
1 caixote queijos e velas; a Sergio Profirio da Motta.
28 saccos cera de carnauba, 29 meios sola; a José Gomes de Amorim.
67 saccos cera de carnauba, 64 couros salgados, 79 molhos courinhos, 10 ditos esteiras de carnauba, 2 embrulhos pennas de ema, 27 meios sola,5 barricas sebo; a Joaquim Nogueira Costa.
400 couros salgados; a Caminha & Filhos.
4 caixas fumo, 1 pipa maçãas; a Roberto Caroll.
109 couros salgados, 29 barricas carne salgada, 3 caixas fumo, 2 ditas doce, 226 molhos courinhos, 99 couros curtidos, 48 saccos cera de carnauba, 1 embrulho bucho de peixe, 1 baleeira, 5 potes vidrados, 1 bacia de arame, 2 taixos e 1 bacia de cobre velho, 1 barrica peixe secco, 1 caixão queijos; a ordem.
Barca ingleza «Courrier» vinda de New Orleans, consignada a Saunders, Brothers & C., manifestou o seguinte:
2,644 barricas farinha de trigo; aos consignatarios.
18 barris alcatrão; ao capitão J. Garcy.
Polaca hespanhola «Maria Lloberas» vinda do Rio Grande do Sul, manifestou o seguinte:
1,903 couros seccos vaccuns, 89 ditos ditos de terneio, 8 ditos ditos avariados, 1 fardo 100 ditos seccos de veado, 2,000 chifres de vacca, 2,000 ditos de novilho, 2,000 ditos despontados; a ordem.
Hiate nacional «Exalação» vindo do Assú, consignado a C. C. da C Moreira, manifestou o seguinte:
140 alqueires sal, 50 molhos palha; a ordem.
Vapor inglez «Teviot» procedente dos portos da Europa, manifestou o seguinte:
2 caixas joias, 1 dita relogios, 1 embrulho amostras; a Rabe, Schmettau & C.
1 caixa relogios; a Francisco Gomes de Oliveira.
1 dita joias; a F. Sauvage.
1 dita ditas, 1 dita amostras; a I. P. Adour & C.
1 caixa relogios; a Schafeitlin & C.
1 dita joias; a Timm, M., Vinassa & C.
1 dita ditas; a F. J. Germann.
1 dita relogios, 3 ditas amostras; a Luiz Antonio de Siqueira.
1 dita relogios, 1 embrulho amostras; a Southall Mellors.
2 caixas ferragens; a Scott Wilson & C.
1 dita amostras; a Adamson, Howie & C.
1 embrulho ditas; a H. Gibson.
1 dito ditas; a C. J. Astley & C.
2 caixas livros e papeis em branco, 1 embrulho amostras; a N. O. Bieber & C.
1 embrulho amostras; a Rostron, Rooker & C.
1 caixa livros, 2 embrulhos amostras; a Fox Brothers.
1 dita chapeos de palha, 1 dita amostras; a H. Bruno & C.
1 embrulho amostras; a Isaac, Curio & C.
1 dito ditas; a Barroca & Castro.
8 ditos ditas; a J. Keller & C.
1 dito ditas; a James, Ryder & C.
1 caixa amostras de algodão; a Saunders Brothers.
1 dita amostras; J. Cardozo Ayres.
1 dita ditas; a Siqueira & Pereira.
1 dita ditas; a Demesse, Leclere & C.
6 ditas ditas, 1 embrulho ignora-se; a M. J. Alves.
1 embrulho roupa de uso; a D. W. Bowman.
2 caixas ignora se; a John Bayliss.
1 dita amostras; a Saudri Brothers.
1 dita ditas; a M. G. da Silva.
1 embrulho ditas; a J. J. Carneiro.
1 dito papeis; a Bastos & Lemos.
1 dito periodicos; a ...ares c|o Paton Nash.
1 dito ditos; a May c|o Southall Mellors & C.
1 dito ditos; ao Banco do Brasil.
Vapor nacional «Guanabara» vindo do Sul, manifestou o seguinte:
2 caixas ignora-se; a Isaac, Curio & C.
1 dita dito; a José Joaquim Borges de Castro.
1 dita dito; a Lasserre & Tisset freres.
1 dita dito; a Carlos Saunier.
2 caixotes dito; a J. Keller & C.
2 ditos dito; a D. Alves Matheus.
1 dito dito; a Thomaz de Faria.
1 dito dito; ao capitão Leopoldo Augusto Ferreira
1 dito dito; a Rostron, Rooker & C.
2 caixões dito; a Ferreira & Araujo.
2 ditos dito; a João Pinto Regis.
1 dito dito; a Manoel Antonio Moreira.
2 ditos dito; a João José Ferreira de Aguiar.
1 canudo dito; a Francisco Gomes de Oliveira Sobrinho.
1 dito dito; a Novaes & C.
1 dito dito; a Lemos Junior e Leal Reis.
2 cestos dito; a Johnston.
1 embrulho dito; a Antonio Lopes Pereira de Mello.
1 volume dito; ao Dr. Gaspar de M. V. de D.
1 embrulho dito; a Francisco Antonio de Figueiredo.
1 encapado dito; a Antonio M. de Amorim.
2 ditos dito; a Carlos Fidel & C.
1 dito dito; a Hipolito Dumont
1 dito dito; a Luis Manoel Mendes V.
1 lata dito; a Antonio de Almeida Gomes.
1 dita dito; a Augusto de Castro.
1 bocêta dito; a Mathias de Azevedo Villarouco.
1 pacote dito; a A. M. Sodré Aragão.
Brigue inglez «Eliza» vindo de Terra Nova, consignado a Saunders Brothers & C., manifestou o seguinte:
2,691 barricas bacalhau; aos consignatarios.
Hiate nacional «Novo Olinda» vindo da Bahia, consignado a Tasso & Irmão, manifestou o seguinte:
200 barricas farinha de trigo; a Novaes & C.
75 caixas massas, 20 barricas genebra em botijas, 70 balas papel; aos consignatarios.
7 fardos panno azul; a Guilherme da Silva Guimarães.
8 pacotes 38,400 charutos; a Guimarães & Valente
3 caixotes 46,000 ditos; a José Dias Braadão.
2 ditos 20,500 ditos; a José Gonçalves Torres.
2 ditos 40,000 ditos; a Antonio de A. Gomes.
1 caixão 10,000 ditos; a Isaac, Curio & C.
3 caixotes e 1,054 caixinhas com 117,900 ditos, 57 fardos com 337 arrobas e 16 libras de fumo, 30 caixas traques da India, 20 saccos pimenta da India, 1 caixão 20 talnadeiras, 3 saccos 8 arrobas e 16 libras de colla; a ordem.
Brigue nacional «Mafra» vindo do Rio Grande do Sul, consignado a Amorim & Irmão, manifestou o seguinte:
10,543 arrobas de carne secca, 125 ditas de sebo em rama, 5 barricas com 23 arrobas de colla, 2 quartolas e 5 barris com 1,500 tainhas; a ordem.
Brigue nacional «Herculese» vindo do Rio de Janeiro, consignado a Augusto Duarte de Moura, manifestou o seguinte:
1,150 barricas farinha de trigo, 2 caixas papel, 300 caixas sabão, 40 latas fume, 110 saccos café; a ordem.
1 caixão chapeos; a M. F. Maia.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 2. . . .	5:300$623
Idem do dia 4	5:225$358
	10:525$981

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 2. . . .	106$023
Idem do dia 4	764$187
	870$210

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 4 DE MAIO DE 1857.

Lisboa—Galera portugueza «Margarida», Manoel do Nascimento Pereira, 400 saccos assucar branco e 200 ditos masvavado; José Pereira da Cunha, 100 saccos assucar branco e 100 ditos mascavado; Amorim Irmãos, 100 saccos assucar mascavado; Manoel Ignacio de Oliveira, 187 saccos assucar branco e 71 ditos mascavado; D. A. Teixeira, 22 saccos assucar mascavado.
Lisboa e Porto—Galera portugueza «Olinda», Manoel Joaquim Ramos e Silva, 2 pipas, 35 barris de 5.º e 4 ditos de 4.º mel, 20 saccos assucar branco e 50 ditos mascavado; Delphino dos Anjos Teixeira, 25 saccos assucar branco e 25 ditos mascavado.
Lisboa—Brigue portuguez «Tarujo I», Viuva Moreira Filho & Companhia, 50 saccos assucar branco e 50 ditos mascavado; Manoel Ignacio de Oliveira, 40 saccos assucar branco e 160 ditos mascavado; Manoel Joaquim Ramos e Silva, 86 couros salgados; Vaz & Leal, 31 saccos gomma.
Ilha Graciosa—Patacho portuguez «Liberdade», Baltar & Oliveira, 20 barris de 5.º e 2 ditos de 4.º mel.
Buenos-Ayres—Barca nacional «Flor de Oliveira», Amorim Irmãos, 400 barricas assucar branco
Canal—Barca ingleza «Courrier», Paton Nash & Companhia, 600 saccos assucar mascavado.
Lisboa—Patacho nacional «Constancia», Basto & Lemos, 472 saccos assucar branco e 228 ditos mascavado.
Genova—Sumaca hespanhola «Maria Lloveras», Basto & Lemos, 600 saccos assucar mascavado.
Lisboa—Brigue portuguez «Tarujo I», Lima Junior & Companhia, 17 molhos couros miudos.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 2. . . .	1:616$922
Idem do dia 4	434$885
	2:051$807

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 2. . . .	3:427$952
Idem do dia 4	2:844$938
	6:272$890

PAUTA

dos preços correntes do assucar, algodão, e mais generos e producções nacionaes que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 4 a 9 de maio de 1857.

Assucar branco.	@	4$200
» mascavado.	»	2$900
» refinado	»	5$120
Algodão em pluma de 1.ª sorte	»	7$600
» » » » 2.ª	»	7$200
» » » » 3.ª	»	6$800
» em caroço.	»	1$900
Aguas ardentes—alcool, ou espirito d'aguardente.	canada	$850
» de cachaça	»	$600
» de canna	»	$800
» distilada e do reino.	»	$800
Genebra	canada	$800
»	botija	$240
Licor	canada	$800
»	garrafa	$240
Arroz pilado.	arroba	3$200
» em casca	alqueire	2$000
Azeite de mamona	canada	1$120
» » mendobim e de coco.	»	1$280
» » de peixe	»	1$600
Aves — araras	uma	10$000
» — papagaios	um	3$000
Periquitos.	»	1$000
Bolachas	@	5$120
Biscoitos	»	9$000
Cacau	»	5$500
Cachimbos.	milheiro	4$000
Café bom	arroba	5$200
» em grão— restolho	»	4$200
» com casca	»	4$000
» moido	»	10$000
Carne secca	»	5$500
Cera de carnauba em pão.	»	10$000
» em velas	»	12$000
Charutos bons	cento	1$700
» ordinarios	»	$800
» regalia e primor	»	2$500
Cocos seccos.	cento	2$560
Couros de boi salgados	℔	$330
» seccos ou espixados.	»	$340
» verdes.	»	$220
» de onça	Um	15$000
» » cabra cortidos	»	$360
» » carneiro.	»	$160
Doce de calda	℔	$400
» » goiaba	»	$320
» secco	»	$800
» jaléa	»	$640
Espanadores grandes	um	2$000
» pequenos	»	1$000
Esteiras de preperi.	uma	$200
Estôpa nacional	@	1$600
» estrangeira, mão d'obra	»	1$900
Farinha de araruta.	@	3$500
» » milho	»	2$200
» » mandioca.	Alqueire	2$500
Feijão	alqueire	7$000
Fumo em rolo bom	@	10$000
» ordinario	»	6$000
» em folha bom.	»	12$000
« « ordinario	»	8$000
» » restolho	»	7$000
Gengibre.	»	2$000
Gomma	alq.	3$000
Ipecacuanha	@	32$000
Lenha de achas grandes	cento	2$000
» » » pequenas	»	1$000
» » » toros	»	11$000
Pranchões de amarello de 2 costados	um	24$000
» » louro	»	16$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2 ½ a 3 de l.	»	30$000
» de dito usuaes	»	14$000
Costadinho de dito	»	9$000
Soalho de dito.	»	7$000
Forro de dito	»	4$000
Costado de louro	»	8$000
Costadinho de dito	»	6$000
Soalho de dito	»	5$000
Forro de dito	»	2$500
» » cedro	»	3$000
Tôros de tatajuba	quintal	1$280
Varas de pereira	duzia	1$600
» » aguilhadas	»	1$920
» » quiris	»	1$280
Em obras rodas de sicupira para c.	par	26$000
« » eixos » » » »	»	18$000
Mel.	canada	$320
Milho	alqueire	2$500
Pedra de amolar	uma	$640
» » filtrar	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Piassava em molhos.	um	$200
Pontas de boi	cento	4$200
Sabão	℔	$120
Salsa parrilha	@	16$000
Sebo em rama	@	6$000
Sola ou vaqueta	meio	3$800
Tapioca	»	3$200
Unhas de boi	cento	$300
Vinagre	pipa	30$000

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 3.

Rio de Janeiro—30 dias, brigue brasileiro «Herculese», de 191 toneladas, capitão João Ferreira Pinto, equipagem 10, carga 1,150 barricas com farinha de trigo e mais generos; a Augusto Duarte de Moura Pertence a Pernambuco.
Cotinguiba—7 dias, patacho brasileiro «Constancia», de 204 toneladas, capitão José Joaquim Pereira, equipagem 12, carga assucar; a Basto & Lemos Veio acabar de carregar e segue para Lisboa Pertence a Lisboa. Passageiros, Joaquim Leite da Costa Belem, Charle de Lalande.
Melbourne—78 dias, galera ingleza «Medwge», de 658 toneladas, capitão James B. Kennedy, equipagem 32, carga lãa. Veio refrescar e segue para Londres. Conduz 104 passageiros.

Navios sahidos no mesmo dia.

Parahiba—Hiate brasileiro «Flor do Brasil», mestre José Duarte de Souza, carga fazendas e mais generos
Aracaty—Hiate brasileiro «Aurora», mestre Antonio B. Martins, carga varios generos. Passageiros, Antonio C. Antunes de Oliveira, Gustavo L Furtado de Mendonça, Joaquim A. F. de Mendonça, José Correia de Mello, Joaquim José de Sant'Anna, Manoel A. Pereira, Manoel das Virgens dos Santos, Idalina Bertuleza de Jesus, Francisco Antonio, Seraphim de Souza.
Southampton e portos intermedios — vapor inglez «Dane», commandante Malchin.

Navios entrados n. 4.

Philadelphia—40 dias, barca americana «União», de 198 toneladas, capitão Power, equipagem 10, carga 1,857 barricas com farinha de trigo e mais generos; a João Matheos. Pertence a Philadelphia.
Rio Grande do Sul—34 dias, brigue brasileiro «Mafra», de 270 toneladas, capitão Joaquim Dias dos Prazeres, equipagem 14, carga 10,543 arrobas de carne secca; a Amorim Irmãos. Pertence ao Rio de Janeiro. Passageiros, Francisco F. de Oliveira Souto Maior, Joaquim de F. Vasconcellos.
Parahiba—5 dias, hiate brasileiro «Camões», de 31 toneladas, mestre Bernardino José Bandeira, equipagem 4, carga toros de mangue; a Francisco Radich. Pertence a Parahiba.
Liverpool — 38 dias, barca ingleza «Floanting Cloud», de 296 toneladas, capitão R. W. Twiss, equipagem 15, carga fazendas e trilho para a estrada de ferro; a Johnston Pater & Companhia. Pertence a Liverpool.

Navios sahidos no mesmo dia.

Em commissão—Brigue de guerra brasileiro «Itamaracá», commandante o capitão-tenente Hermenegildo Barbosa de Almeida.
Para' e portos intermedios—Vapor brasileiro «Guanabara».
Rio Grande do Sul—Brigue brasileiro «D. Affonso», capitão Manoel Antonio Marques, carga assucar. Passageiro, Francisco Sales de Avelar e 1 escrava.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da Imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife e provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, que Deos guarde etc.

Faço saber que tendo sido designado o dia primeiro de setembro vindouro para a reunião dos credores da massa fallida do Machado & Pinheiro, estabelecidos que foram nesta cidade com casa de commercio, afim de ter execução o art. 812 do cod. do commercio na forma determinada no Regulamento numero 738 de 25 de novembro de 1850; pelo presente edital convoco todos os credores dos mesmos fallidos que residem fóra deste imperio, ou dentro delle, mas em domicilio não sabido, para que compareçam no indicado dia pelas 10 horas da manhãa, na casa de minha residencia no largo da Santa Cruz do Bairro da Boa-Vista, afim de que ahi reunidos em minha presença com todos os demais credores da indicada casa, sejam verificados os seus creditos, se forme o contrato de união e se proceda a nomeação dos administradores da referida massa, advertindo que credor algum será admittido por procurador sem que este exhiba procuração especial, que não poderá ser conferida a devedor algum do fallido, não podendo, outro sim, um só individuo representar por dous diversos credores havendo-se os que não comparecerem por si ou por seus procuradores, como adherentes a concordata, ara cuja concessão serão contados os votos dos ausentes notificados.

E para que chegue noticia a todos, mandei passar editaes, que serão affixados nos lugares publicos do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, ao 1º de maio de 1857. Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão do juizo especial do commercio, o fiz e escrevi.—Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, manda fazer publico para conhecimento dos interessados, que, não obstante haver o major José Joaquim do Rego Barros, obtido sentença em grao de revista, mandando restituir-lhe os terrenos comprehendidos entre o becco da Molefa, e as ultimas casas por detraz da igreja do Pilar, que fazem face para o Forte do Brum,e acham-se na posse da fazenda nacional, como de marinha; a mesma fazenda continuará a manter-se na posse em que está, e a haver a pensão dos respectivos foreiros, emquanto por aquelle major não for preenchida a clausula contida na mesma sentença de fazer medir e demarcar judicialmente as 50 braças de terra, que lhe dão os seus titulos de sesmarias.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco no primeiro de 1857 —O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22, do regulamento de 14 de dezembro, faz publico que foram aceitas as propostas de Claudio Dubeux, Rodrigues & Ribeiro, Ricardo de Freitas & C., Antonio Ferreira da Costa Braga, João Fernandes Parente Vianna, José Baptista Braga, Luiz Leopoldo de Guimarães Peixoto, José Nogueira de Souza, José da Cruz Santos, e João Carlos Augusto da Silva, para fornecerem:

O 1.º 8 arrobas de polvora grossa a 560 rs. a libra.

O 2.º 6 resmas de papel almaço perlina a 3$400 rs., 4 resmas de dito pautado a 4$400 reis, 4 canivetes finos a 15 rs., 2 castiçaes de metal a 1$400 rs., 8 pedras de amolar a 2$240 reis, 50 pares de dobradiças de cruz para portas a 400 rs., 50 ditas de ditas para janellas a 240 rs., 4 pesos de ferro de 2 arrobas cada um, aferidos, a 8$500 rs., 2 milheiros de pregos caibraes a 5$500 rs, 2 ditos de ditos menores a 5$ rs, 4 ditos de ditos caixaes a 2$600 rs., 4 ditos de ditos ripaes a 1$760 rs, 2 ditos de ditos de guarnição a 1$600 rs, 50 colheres de metal para chá a 160 rs.

O 3.º 12 garrafas de tinta preta de escrever a 440 rs.

O 4.º 60 colchões com travesseiros a 2$560 reis.

O 5.º 100 barretes a 360 rs, 50 toalhas a 860 rs., 2 perfumadores de latão a 5$ rs., 2 milheiros de pregos de guarnição a 1$200 reis.

O 6.º 2 escrivaninhas de latão a 6$ rs., 1 caixa com vidros para caixilhos por 10$ rs, 30 vidros para lampeões de rua a 320 rs., 1 caixa com folhas de flandres dobradas por 26$900 rs., 1 dita de ditas singelas por . . . 26$900 rs, 2 sinos, sendo um de 8 arrobas, e outro de 6, a 1$100 rs. a libra.

O 7.º 1 arroba de pós pretos por 6$ rs., 2 libras de verde em massa por 400 rs., 4 arrobas de alvaiade a 5$800 rs., 1 arroba de zarzão por 5$800 rs., 2 libras de azul ultramar por 2$ rs., 1 arroba de fezes de ouro por 6$400 rs., 4 libras de incenço por 1$280 rs, 2 arrobas de cré por 1$600 rs.

O 8.º 20 exemplares da historia de Simão de Nantua a 500 rs., 20 ditos de economia da vida humana a 400 rs, 20 ditos de arithmetica por Coilaço a 15 rs., 20 ditos de cathecismo de Montpelier a 900 rs, 40 ditos do resumo da doutrina christãa a 60 rs., 40 cartas de a, b, c, a 60 rs., 40 taboadas a 60 rs, 20 exemplares de grammatica portugueza por Castro Nunes a 500 rs., 20 ditos de geometria pratica a 800 reis, 40 pedras de lousa a 400 rs., 12 duzias de lapes de dita a 240 rs., 40 traslados sortidos a 60 rs.

O 9.º os medicamentos constantes da relação ja annunciada na importancia de . . . 725$740 rs.

O 10.º 400 alqueires, medida velha, de farinha de mandioca de boa qualidade, ensaccada, e posta a bordo a 7$400 rs. o alqueire, 40 canadas, medida nova, de azeite doce de Lisboa a 2$500 rs, 40 ditas de vinagre de Lisboa a 1$400 rs.

E avisa aos supraditos 5 primeiros vendedores, que deverão recolher os referidos objectos, ao arsenal de guerra no dia 6 do corrente mez, aos 4 seguintes no dia 7, e ao ultimo quando se lhe determinar.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 4 de maio de 1857. — Bernardo Pereira do Carmo Junior, vogal e secretario.

— Faz-se publico pela inspecção do arsenal de marinha, que feitos nesta data, nos termos do regulamentos acompanhando o decreto n. 1324 de 5 de setembro de 1854, os exames no casco, machina, caldeiras, apparelhos, mastreação, velame, amarras e ancoras do vapor «Camaragibe,» pertencendo a companhia Vigilante, achou a commissão tudo isto em bom estado, sendo conseguintemente de parecer unanime que podia continuar no serviço de reboque, no qual emprega-se esse navio.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 4 de maio de 1857.—O inspector,

Elizeario Antonio dos Santos.

Aviso.

Na quinta-feira 7 do corrente, ao meio dia em ponto, na chancellaria do consulado de França, se procederá a venda de trastes e objectos de vestuario pertencente ao fallecido Gauttier.

— Declara-se que hoje (5) 1 hora da tarde terá lugar a arrematação de 80 barrilitos com doce de calda, avaliados em 808 rs., annunciados para o dia 2. Mesa do consulado de Pernambuco 4 de maio de 1856.—Pelo escrivão, o 1.º escripturario, Francisco de Paula Lopes Reis.

--- A directoria da Caixa Filial do Banco do Brasil nesta provincia, faz constar que a directoria do mesmo Banco, resolveu fixar as seguintes disposições regulamentares, a que devem sujeitar-se os seus accionistas, cujas acções estiverem escriptas nos registros desta caixa, e quizerem tomar assento nas assembléas geraes do banco do Brasil, ou fazer-se representar nellas:

1.º O accionista que comparecer pessoalmente, deverá apresentar os titulos de suas acções, ou uma declaração da directoria da Caixa Filial respectiva, em que conste ter aquelle accionista declarado a sua intenção de tomar assento na assembléa geral do banco.

2.º Os que se fizerem representar, deverão apresentar a procuração, antes d'a exhibirem para ser visado pelo presidente da directoria da caixa filial.

3.º As acções pertencentes aos accionistas acima, não poderão ser transferidas emquanto na localidade respectiva não constar ter-se encerrado a assembléa geral do banco do Brasil.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco aos 4 de maio de 1857.---Antonio Marques de Amorim, secretario da directoria.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas de Guilhe da Silva Guimarães,Siqueira & Pereira, Manoel Joaquim Pereira, José da Cruz Santos, Rodrigues & Ribeiro, e Alexandre José da Silva, para fornecerem para o presidio de Fernando;

O 1.º 26 peças de brim a 500 reis o covado.

O 2.º 50 cobertores de lãa a 1$600.

O 3.º 25 casaes de pratos a 240 rs. 24 ditos de chicaras e pires a 160 rs.,4 bules a 720 rs. e 4 assucareiros a 720 rs.

O 4.º 6 canadas de espirito de vinho a 2$.

O 5.º 1 barril de alcatrão, de 20 canadas, por 18$000.

O 6.º 12 brandões de cera a 1$280 a libra, 4 arrobas de cera em velas de 1|2 libra a 1$280 a libra.

E avisa aos supraditos vendedores que devem recolher os referidos objectos ao arsenal de guerra no dia 5 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 4 de maio de 1857.—Bernardo Pereira do Carmo, vogal e secretario.

Avisos maritimos.

Para o Rio de Janeiro.

Segue com toda brevidade, o bem conhecido brigue nacional Almirante, tem grande parte da carga prompta, para o resto, passageiros e escravos, para o que tem ricos commodos; trata-se com o consignatario José Joaquim Dias Fernandes, rua da Cadeia do Recife.

RIO DE Janeiro.

Segue em poucos dias o brigue nacional FIRMA, tem a maior parte da carga prompta: para o resto que lhe falta, passageiros e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Novaes & C., rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

Para o Rio de Janeiro

Segue com brevidade o veleiro brigue nacional Camão; tem parte da carga prompta: para o resto, passageiros e escravos a frete, para o que tem excellentes commodos, trata-se com o consignatario José Joaquim Dias Fernandes, rua da Cadeia do Recife.

Para a Bahia

segue em poucos dias o veleiro palhabote Castro, forrado de novo, por já ter a maior parte da carga prompta; para o resto trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheos, na rua de Apollo n. 23.

Para o Assu'

sahe nestes dias o hiate Novo Oliuda; para carga e passageiros, trata-se com Tasso Irmãos.

Companhia

navegação a vapor Hamburgo-Brasileira.

Espera-se de Hamburgo o vapor inglez GOLDEN FLEECE, e depois da demora do costume seguirá para Bahia e Rio de Janeiro: para fretes ou passageiros, no qual tem excellentes commodos, trata-se com os agentes, na rua da Cruz n. 4.

Leilões.

LEILÃO

DE MOBILIA E FAZENDAS.

O agente Pestana fara leilão, por conta de quem pertencer, de diversas fazendas inglezas e francezas, como chitas, cambraias francezas muito lindas, chales de algodão, guardanapos de linho para mesa, e diversos objectos de marcineria, de jacaranda e de amarello, novos e usados, pianos, lanternas, candelabros, apparelhos de porcelana, vidros, porção de vinho de caju', algumas caixas com excellentes tamaras, alguns negros de ambos os sexos, e muitos outros objectos que se acham patentes ao exame dos compradores: quarta-feira, 6 do corrente, as 11 horas da manhãa, no armazem do agente acima, rua da Cadeia do Recife n. 55

— José Baptista da Fonseca Junior fara leilão, por intervenção do agente Pestana, de 30 barris com manteiga franceza a melhor que ha no mercado, desembarcada ha pouco: terça-feira, 5 do corrente, as 11 horas da manhãa, no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

Leilão de moradas de casas.

O agente Pestana fara leilão de 3 moradas de casas terreas, novas, de pedra e cal, com bons quintaes, excellentes cacimbas, muradas em roda, a saber, uma na rua dos Guararapes n. 14 e duas na rua do Brum: quem pretender ve-las, dirija-se a casa de rua dos Guararapes n. 20, e o leilão será feito na mesma casa n. 20, quinta-feira, 7 do corrente, ao meio dia.

--- Estando a retirar-se para a Europa no primeiro vapor, o Illm. Sr. Dr. Muller, o preposto do agente Oliveira fara leilão de toda a sua mobilia, consistindo em mesa redonda em consolos com pedra, sofás, cadeiras, ditas de balanço, e de braços, banquinhas para jogo, relogio para mesas, jarros e outros enfeites de porcellana para dita, quadros, espelhos de parede, lanternas, toucadores, guarda livros, secretaria de mogno, guarda vestidos, guarda roupas, marquezas, banquinha de costura, commodas, leitos de ferro grandes e pequenos, lavatorios, mesas de jantar e aparadores, uma consertina com escala e musicas, um carrinho para meninos, apparelhos de porcellana para jantar, e para chá, uma porção de marmellada, garrafas, copos, mesas de engommar, trem do cozinha, e infinidades de outros objectos: quinta-feira 7 do corrente, as 10 horas, na casa de sua residencia no Recife, rua do caes de Apollo, no primeiro andar do unico sobrado que tem sotão encarnado.

--- O agente Borja fará leilão em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, de um grande e completo sortimento de obras de marcineria, novas e usadas, bem como duas excellentes mobilias de jacarandá com pedra, um lindo toilet tambem de jacarandá, uma optima mobilia de amarello, de raiz, cadeiras, marquezas, consolos, mesas de jantar, e outras muitas obras avulsas, etc.; candelabros e lanternas de vidro, optimos candieiros inglezes para meio de sala, relogios de parede, quadros, uma grande porção de balaios, cestinhas e conservas francezas de novissimo gosto, côrtes de vestidos de seda de differentes padrões, uma caixa com miudezas modernas de todas as qualidades, e outros muitos objectos, etc., etc.; assim como tambem fará leilão de diversos escravos de ambos os sexos, entre os quaes sobresahem uma preta optima cozinheira e engommadeira, e uma parda, perita costureira: quinta-feira, 7 do corrente, as 10 horas da manhãa.

--- O agente José Maria Pestana, fará leilão quarta-feira 6 do corrente, as 11 horas da manhãa na chancellaria do Illm. Sr. consul de França nesta cidade, rua do Trapiche Novo n. 14, segundo andar, por ordem e em presença do Illm. Sr. consul de França, em um só lote da barca franceza Barachois, de lotação 176 toneladas, com todo o seu apparelho, velame e massame, tal qual se acha ancorada neste porto, onde os pretendentes a podem examinar com antecipação, e em outro lote, o chronometro da dita barca, que se acha depositado na chancellaria do consulado. O navio e chronometro serão vendidos no estado em que se acham, no acto da entrega, sem que os compradores possam de pretexto algum, fazer qualquer reclamação: os compradores ficam obrigados a pagar todos os direitos resultantes da dita venda, como tambem a gratificação que por lei pertence aos peritos das duas estimações feitas ao dito navio,e todas quaesquer despezas concernentes a dita venda, e deverão tomar conta no mesmo dia da venda, depois de entregar o respectivo imposto da arrematação na caixa do consulado de França.

— O agente Pestana fará leilão quarta-feira 6 do corrente,as 10 horas da manhãa na escada da alfandega,por ordem do Illm. Sr. consul de França nesta cidade, e com autorisação do Illm. Sr. inspector da alfandega, do mantimento da barca franceza Barachois, consistindo em bolachas, biscoutos, farinha de trigo,manteiga de porco, conservas e etc.

Avisos Diversos.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar: na rua da Praia n. 51, segundo andar.

--- Vende-se uma excellente casa, sita na rua da Mangueira n. 1: a fallar na rua do Crespo loja n. 16.

--- Precisa-se de um escravo, ou escrava para o serviço interno de uma casa de familia; paga-se bem: na rua da União ultima casa de mirante do lado do norte.

--- No dia 22 de abril proximo passado, um escravo do engenho Recanto, vindo do Recife conduzindo um cavallo, diz que dito cavallo lhe fora tomado no caminho do Páo Secco; ou talvez o dito escravo se embriagasse, e o perdesse de vista, deixando-o ficar sumido: o cavallo he castanho, novo, pequeno, quatro pés calçados, uma listra na testa, signal branco no beiço inferior, cauda aparada, e marcas de uso de cangalha: roga-se as autoridades policiaes, ou pessoa do povo, que apprehender, ou delle der noticia, o mande entregar no Recife, a Antonio Rodrigues Vieira, ou no mato, no engenho Recanto, ou Cachoeira da freguezia da Escada, que se pagará qualquer despeza.

--- Quem precisar de uma ama crioula de primeira barriga, com muito e bom leite; dirija-se ao lado do Corpo Santo n. 25.

--- Precisa-se de um criado: na do Hospicio n. 9.

AMA DE LEITE.

Precisa-se de uma ama de leite, forra ou escrava, com cria ou sem ella: quem a tiver dirija-se ao becco do Veras, sobrado n. 13

--- Manoel Joaquim Ramos e Silva Junior, vai a Europa, levando em sua companhia suas irmãas Natalia Pereira Ramos e Silva, e Joaquina Amalia Ramos da Silva.

--- Anacleto José de Mendonça, aluga a sua casa de sobrado na rua dos Coelhos na Boa-Vista, com commodos para uma numerosa e decente familia: a tratar com o annunciante na rua Augusta n. 80, ou com seu genro Antonio Carneiro da Costa, em sua olaria nos mesmos Coelhos.

--- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar: na rua do Collegio n. 25, primeiro andar.

--- Precisa-se de uma ama para o serviço interno, e externo de uma casa de homem viuvo, com pouca familia: na rua do Cebo n. 8.

— O abaixo assignado previne ao Sr. Manoel Francisco de Jesus Veras, que não pague o val de seu filho, da quantia de 42$ rs. ao Sr. Ignacio Ferreira da Costa, cujo val lhe não pertence, tanto porque não tem o pague-se da fallecida D Helena,como porque não está autorisado; do contrario tornará a pagar segunda vez, e judicialmente visto ter se obrigado a pagar a dita quantia, pelo dito seu filho, como se provará em juizo. Recife 4 de maio de 1857 ---João Gomes da Costa.

— O procurador da camara municipal da cidade de Olinda, abaixo assignado faz publico, que ninguem contrate por compra, ou qualquer outro traspasso, o sitio denominado Fundão, nas margens do rio Beberibe, de que se acha de posse Antonio Noberto de Souza Lealdade, sem que se entenda com o abaixo assignado, visto ser o dito sitio foreiro a referida camara. Olinda 30 de abril de 1857.---O procurador,

Francisco Candido das Chagas.

--- Se foi com o Sr. Carlos José da Paz que se deo a troca de um chapéo na matriz da Boa-Vista, e na occasião da missa das 11, roga-se-lhe que appareça na loja do Sr. José Peres da Cruz, rua do Cabugá, onde achara o seu.

— Vende-se a taberna na rua da Trempe n 5, bem afreguezada para a terra e para o mato, a dinheiro ou com desobriga á praça, seu aluguel he o que se convencionar: a tratar na rua do Mondego n. 49.

— Vende-se para fóra desta provincia, ou para longe da villa de Páo-d'Alho, sendo para o sul ou norte, um mulato de 22 annos, pouco mais ou menos, optimo pagem, official de alfaiate, sem vicios e nem achaques: quem o comprar ficará bem servido.

--- Vende-se um cavallo para carro: na rua da Senzala Velha n. 114.

--- Vende-se um piano com excellentes vozes: na rua larga do Rosario n. 22, segundo andar.

--- Vendem-se 2 vaccas de leite, muito boas; para ver, no becco do Espinheiro, no sitio do fallecido Sr. Francisco de Carvalho Paes de Andrade, e para tratar no mesmo sitio, ou em Santo Amaro, ao pé da fundição, taberna de José Jacintho do Carvalho.

Trapiche do Cunha.

O proprietario deste estabelecimento faz sciente que o seu caixeiro de cobranças he José Domingues do Carmo e Silva.

Recife 4 de maio de 1857.

— Antonio Duarte de Oliveira Rego faz sciente ao commercio e ao publico em geral, que traspassou sua loja de fazendas, sita na rua da Madre de Deos, n. 7, a seu filho José Duarte de Oliveira Rego, ficando dito seu filho autorisado e obrigado a liquidar todas as transacções da loja, quer activas, quer passivas, constantes do balanço assignado por ambos em data de 17 do corrente, ficando o annunciante igualmente obrigado ao passivo da loja, contrahido por si até esta data.—Recife 30 de abril de 1857.

— José Duarte de Oliveira Rego faz sciente ao respeitavel publico e ao corpo do commercio, que acceitou o traspasso que fez seu pai Antonio Duarte de Oliveira Rego, de sua loja de fazendas, sita na rua da Madre de Deos n. 7, ficando autorisado e obrigado a liquidar as transacções da loja, quér activas, quér passivas, constantes do balanço assignado por ambos em data de 17 do corrente.—Recife, 30 de abril de 1857.

— Roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que prendam o preto Matheus, em qualquer parte que o encontrem, cujos signaes são os seguintes: nação Costa, estatura alta, e tem falta de dentes na frente, o qual pedio licença a seu senhor para ir a festa dos Prazeres, e desde então não appareceu: quem o prender e trouxer a rua da Moeda, trapiche do Cunha, será gratificado.

— Compram-se patacões brasileiros e hespanhoes a 2$010 e moedas de ouro de 16$ com meio por cento de premio: na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio n. 38.

Attenção

Vende-se uma bonita escrava crioula, sabendo cozinhar, engommar e fazer doce de toda qualidade, e tambem lava de sabão, tudo com perfeição; he muito propria para casa de familia por ser de boa conducta; quem a pretender, dirija-se a rua dos Martyrios n. 14, que lá se dirá.

LEITE PURO.

Quem quizer leite puro dirija-se as 7 horas da manhãa a' rua do Livramento n. 35, loja, ou mande dizer a quantidade que quer, e o lugar de sua morada, para lhe ser ahi levado; o preço he 240 réis a garrafa.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taberna: na rua da Madre de Deos n. 38.

— Quem precisar de dous contos de reis a premio de um e meio por cento ao mez, dando garantia, annuncie por estes tres ou quatro dias.

— Quem precisar de uma engommadeira dirija-se a rua dos Pescadores n....., que achara' com quem tratar.

— Vende-se uma escrava moça com algumas habilidades, a qual não tem vicios nem achaques, he de boa conducta e propria para o mato, por ser boa figura: na rua da Roda n. 52.

--- Precisa-se de um feitor para o sitio de A. V. de S. Barroca: a tratar na Magdalena, ou na rua da Cadeia do Recife n. 4.

— O Sr. Manoel Lourenço de Matos tem cartas vindas de Goianna: na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

--- A 26 do mez findo fugio o preto João, de idade que representa 35 annos, estatura e grossura do corpo regulares, bem fallante, tem como sobre os olhos, e o melhor signal he ter uns calombos por baixo do queijo, e ao lado, principiando do pé de uma orelha, e mais calombos em um braço e no peito; consta andar por esta praça ganhando, e por os arrabaldes, etc.: qualquer pessoa que o pegar, leve-o a rua da Cadeia n. 28, a seu senhor Domingos da Silva Campos

— Aluga-se para serviço de casa uma escrava que cozinha e he fiel: a tratar na rua do Collegio n. 16, terceiro andar.

— Aluga-se o armazem de 3 portas, sito na rua da Praia, pertencente ao patrimonio da ordem terceira de S. Francisco: os pretendentes dirijam-se ao largo do Carmo n. n. 16.

--- Precisa-se de uma mulher forra ou escrava, para o serviço interno de casa de familia, que tambem saiba engommar, seja sadia e de bons costumes, obrigando-se a morar com a mesma familia: a tratar na rua Nova n. 50, segundo andar.

--- Fugio na noite do dia 30 de abril um escravo crioulo, de nome Lourenço, de idade 25 annos, o qual foi comprado a Diogo Soares Carneiro de Albuquerque, morador no engenho Cuape, freguezia de S. Lourenço da Mata; o escravo tem os signaes seguintes: cor preta, altura regular, ja foi surrado, tem a perna direita mais fina que a outra, e na mesma perna tem uma cicatriz; levou camisa e calça de algodão já velho e chapéo de palha: a pessoa que o pegar, dirija-se a rua Direita n. 3, que receberá 50$ de gratificação.

--- Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa, e mandados à rua: na rua Augusta, penultimo sobrado a mão direita, perto do chafariz.

--- Precisa-se de uma ama para criar um menino, tendo a mesma bom leite: na rua larga do Rosario n. 35, loja de miudezas, achará com quem tratar.

— Na rua do Collegio, o Sr. Cypriano Luiz da Paz; no aterro da Boa-Vista, o Sr. João Ferreira da Luz; na padaria do Sr. Beiriz, dirão quem da quantias de 400, 500, 600 700, 800, 900, 1:000$000, e mais com hypotheca em casas terreas: assim tambem quem vende um preto velho sem molestia e vigoroso, e o motivo se dirá.

--- Precisa-se de um escravo fiel para todo o serviço de uma casa de familia: quem o tiver e quizer alugar, dirija-se ao primeiro andar da casa n. 6, largo da Assembléa Provincial.

--- O Illm. Sr. Antonio Aladem de Araujo, queira mandar receber uma carta na rua da Cadeia do Recife, ao pé do arco da Conceição, casa n. 55.

Attenção.

Fugio do engenho Bento Velho da comarca de Santo Antão, o preto Jacob, Angola, de 22 annos, muito baixo, buço de barba, barriga muito alta, bem preto, limpo de pés; suppõe-se ter ido esconder-se no Recife; quem o apprehender, leve ao referido engenho, que será gratificado.

- - Vendem-se na Soledade, casa de 4 janellas e 1 porta, 2 escravas crioulas, de idade de 28 annos, e de bonitas figuras, tendo 1 dellas muito bom leite, por ter parido ha 2 mezes; assim como um preto de 22 annos, optimo hortelão.

— Fugio no dia 2 de maio, do abaixo assignado, um preto por nome Gonçalo, crioulo, idade 40 annos, com os signaes seguintes: grosso do corpo, altura regular, ja com principio de cabello branco, rosto redondo, as pernas arquiadas quando está parado, levou chapéo de baeta, branco; foi comprado ao Sr. Manoel Francisco de Sá Leitão, de Maria Farinha: quem o pegar, leve-o a rua do Amorim n. 36, que recenera a gratificação.

Antonio José Fernandes da Cruz.

— Precisa-se de um rapaz de 10 a 14 annos de idade, para servir de criado: a tratar no Hospicio, junto ao quartel, casa do desembargador Mendes da Cunha.

--- Segunda-feira, 27 do passado mez, desappareceu do sitio de José Hygino de Miranda, em S José do Manguinho, um cavallo rodado pedrez, com clinas e cauda pretas, e uma cicatriz no pescoço de uma sangria: roga-se, portanto, quem delle souber ou tiver noticia, de leva-lo ao mesmo sitio ou na cocheira da rua da Cadeia n. 7, que sera recompensado.

— Arrenda-se ou vende-se um sitio junto a matriz da Varzea, com casa de vivenda grande, e bastantes arvores de fructo, bem como larangeiras, cafezeiros, e outros: a fallar na rua de Hortas, sobrado n. 2, segundo andar.

— Avisa-se ao publico, que ninguem arremate a metade da casa da rua da Gloria n. 45, que pelo annuncio de 2 do corrente he dada como pertencente ao ausente Joaquim Eloy da Costa Monteiro, pois que este ausente apenas tem na dita casa 399$000, e demais aqui existem muitos herdeiros do mesmo que tambem sendo consenhores da dita casa tem estado de posse da mesma mais de 10 annos.---Gregorio da Costa Monteiro.

--- O abaixo assignado responde ao annuncio do Sr. Antonio dos Santos Ferreira, afirmando-lhe que não compre, e nem de qualquer forma aliene predio, ou qualquer bem pertencente a Aleixo do Prado, morador e estabelecido com padaria na povoação dos Afogados, visto emquanto se não decidir a acção que o abaixo assignado move contra o dito Prado, visto como todos os bens deste senhor, estão sujeitos a indemnisação do abaixo assignado; e para que o Sr. Ferreira se não chame a ignorancia,se faz o presente, que servirá tambem para prevenir a outra qualquer pessoa, que por ventura quizer comprar, ou alienar bens do dito Prado, asseverando o abaixo assignado que pretende vencer a dita questão contra o referido Aleixo do Prado, porque tem justiça, e felizmente confia na intelligencia e rectidão do meretissimo juiz, para quem appellou da sentença do Sr. Dr. delegado, o mencionado Prado. — Por meu pai Francisco Gonçalves Servina, Manoel Gonçalves Telles.

--- Furtaram do estaleiro de Santa Rita na noite de 30 de abril para o primeiro de maio, um costado de amarello: roga-se a quem quer que seja offerecido, que o apprehenda, e particpe no mesmo estaleiro ao Sr. João Thomaz Pereira, que gratificará generosamente

—Joaquim Dias Fernandes vai a Europa, e deixa por seus bastantes procuradores, em primeiro lugar ao Sr. José Joaquim Teixeira: em segundo, ao Sr. José Joaquim Dias Fernandes, e em terceiro, ao Sr. João Tavares Cordeiro.

— Francisco Seralico de Assis Vasconcellos, vai para fora do imperio, tratar de seus negocios.

AMA.

Na rua das Larangeiras n. 14, segundo andar, precisa-se uma ama que cozinhe, engomme, para uma pessoa: paga-se generosamente, e prefere-se escrava.

--- Precisa-se alugar um preto para fazer o serviço de uma casa de pouca familia; prefere-se escravo: a tratar na rua da Cruz, armazem n. 40.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico, que se acham a venda, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26, bilhetes, meios e quartos, da da quarta parte da sexta loteria do Gymnasio, das 9 horas da manhãa a's 8 da noite, cujas rodas andam no dia 8 do corrente.

Thesouraria das loterias 2 de maio de 1857.—José Januario Alves da Maia, escrivão das loterias.

--- Precisa-se de um perfeito cozinheiro: em casa do Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

--- Dá-se a quantia de 50 a 200$ a juros, com penhores: na rua Nova n. 12, loja, dir-se-ha quem da, das 11 horas do dia as 2 da tarde.

--- João Diniz Ribeiro da Cunha, juiz municipal supplente em exercicio, da audiencia as partes das 8 horas da manhãa as 3 da tarde, na casa de sua residencia, pateo do Collegio n. 1, segundo andar, e nos dias de audiencia, na mesma audiencia.

--- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, engommar e fazer o serviço diario de casa de um homem casado sem filhos: no pateo do Paraizo, sobrado que volta para a rua da Roda, segundo andar.

--- No dia 29 do dassado mez, as 9 horas do dia, sahio em procura de uma cabra (bicho) um pardinho forro, de nome Guilhermino, de idade de 10 a 11 annos, e até o presente não appareceu; levou camisa branca, chapéo de palha amarella já velho, e tem uma ferida no dedo grande do pé: quem do dito pardinho souber avise por este Diario, ou mande dizer na rua dos Martyrios n. 34.

--- No dia 5, as 11 horas, na sala das audiencias, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar a metade da casa terrea n. 45, sita na rua da Gloria, avaliada em 800$000, pertencente ao ausente Joaquim Eloy Monteiro. Nesse mesmo dia e hora se ha de arrematar o pequeno resto dos terrenos da rua Imperial, pertencente a herança de Antonio da Trindade.

--- Da-se 20$ de aluguel por um preto que saiba cozinhar, ou por um moleque que saiba fazer os serviços de uma casa de estudantes: quem tiver dirija-se a rua do Trapiche n. 7, primeiro andar.

--- José Antonio de Mattos, subdito de S. M. F. vai a Europa.

--- A pessoa que por engano levou de bordo do vapor «Iguarassu'», no dia 28 do corrente, uma mala de pregaria, com o nome a margem, Esequiel Lins Wanderley, querendo restitui-la, dirija-se a rua do Queimado n. 7, que sera generosamente recompensada.

--- Acha-se em negocio para ser vendida a casa terrea na rua Imperial n. 89: quem tiver alguma cousa a reclamar sobre a mesma, dirija-se a rua Augusta n. 17, ou declare por este Diario no prazo de 3 dias.

--- Precisa-se alugar uma ama forra ou captiva: na rua de Hortas n. 10.

LOTÉRIA DO Rio de Janeiro.

AOS 20:000$, 10:000$ E 4:000$.

Na praça da Independencia loja n. 40, acham-se a venda os novos bilhetes da loteria 4ª para as obras do Santissimo Sacramento da antiga Sé, a qual devia correra 29 do passado, às listas esperamos pelo vapor sardo, que tambem devia sahir no primeiro do corrente: os premios serão immediatamente pagos em a mesma loja acima.

— Quarta-feira 6 do corrente, em praça presidida pelo Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda nacional, se hão de arrematar a quem mais der, os bens seguintes, penhorados por execuções da mesma, contra seus devedores:

Uma pequena casa terrea sita na rua do Queimado n. 57, com 12 palmos de frente, e 36 de fundo, quintal murado, avaliada em 2:500$ rs., de José Antonio de Oliveira.

A posse de um terreno de marinha em Fora de Fortas n. 168, com 210 palmos de frente, por 700$ rs.

Idem de um dito alagado,no fundo do mesmo acima, e com os mesmos palmos de frente por 350$ rs., de Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça.

Uma casa terrea feita de cal e tijollo, na rua de João Fernandes Vieira n. 32, com 20 palmos de frente, e 70 de fundo, cozinha fora, quintal murado e cacimba, por 700$000 reis, des herdeiros de Maria do Rosario.

Uma dita feita de madeira e barro, no lugar do Monteiro, a margem do rio, com 70 palmos de frente, e 50 de fundo, por 240$, de José Bernardino Pereira Brito.

12 cadeiras e um sofá de madeira jacarandá, tudo por 56$ rs., de Manoel Eligenio da Silva.

Quem pretender alguns dos mencionados bens, compareça ao lugar e hora do costume.

Recife 2 de maio de 1857.—O solicitador do juizo, Joaquim Theodoro Alves.

Loteria DA provincia.

Primeira parte da oitava loteria da BOA-VISTA.

Pela setima vez em seguida, foi vendida a sorte grande, nos bilhetes rubricados pelo abaixo assignado.

2752 5:000$—2 quartos.
2852 1:500$—meio bilhete.
985 200$—idem.
2601 100$—bilhete.
288 100$—3 quartos.
1504 100$—bilhete.
1495 100$—meio bilhete.
2850 50$—idem.
3480 50$—idem.
948 50$—idem.
5011 50$—2 quartos.
55 50$—idem.
1682 50$—meio bilhete

A garantia dos 8 por cento pode ser recebida apenas sahir a lista geral, na rua da Cadeia n. 50, primeiro andar, ou na praça da Independencia loja n. 40.

P. J. Layme.

MUTILADO ILEGÍVEL

PEDRAS PRECIOSAS.

—

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

—

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA

—

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

—

Apparelhos completos, de prata, para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO DO DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

30 RUA NOVA 30.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos:

PREÇOS FIXOS.

Botica d tubos grandes. . . .	10$000
Dita de 4 » » . . .	15$000
Dita de 36 » » . . .	20$000
Dita de 48 « » . . .	25$000
Dita de 60 » » . . .	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturr a de meia onça. .	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

Attenção

R. C. Yates & Companhia: estabelecidos no Rio de Janeiro. na rua do Hospicio n. 40, vendo um annuncio publicado em uma das folhas de Pernambuco pelo Sr. Bartholomeo F. de Souza, prevenindo ao publico que o verdadeiro xarope do bosque só elle he quem vende, prevenimos ao mesmo publico, que o nosso xarope he remettido do Rio de Janeiro pelos ácima proprietarios ao Sr. Manoel Alves Guerra, e este senhor fez o deposito para ser vendido na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, unicos por nós autorisados para venderem o nosso verdadeiro, e mais prevenimos aos senhores consumidores, que ha perto de 5 annos os rotolos collados nas garrafas são assignados por Henry Prins, como procuradores dos ácima proprietarios. Rio de janeiro 13 de janeiro de 1857.

— Bartholomeo Francisco de Souza, lendo o annuncio dos Srs. R. C. Yates & Companhia no Diario n. 17, em que diz ser sómente verdadeiro o xarope de bosque que se vende nesta cidade na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, onde fez deposito o Sr. Manoel Alves Guerra, que recebeu delles proprietarios, declara ao publico, que não duvida seja falso o xarope de bosque que tambem vende em sua botica, mas assevera que elle he comprado aos mesmos Srs. R. C. Yates & Companhia, do Rio de Janeiro, como provam os documentos abaixo:

RIO DE JANEIRO 8 DE AGOSTO DE 1856.

O Sr. Bartholomeo Francisco de Souza comprou a R. C. Yates & Companhia:

4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000.	216$000
6 duzias de 1½ garrafas com xarope do bosque a 27$000.	162$000
Rs.	378$000

Recebi o importe ácima, do Sr. Antonio Joaquim Vieira de Carvalho. Rio de Janeiro 8 de agosto de 1856. — Por R. C. Yates & Companhia—José Paulino Baptista.

Reconheço verdadeiro o signal supra. Recife 8 de agosto de 1856.

Em fé de verdade.

Manoel Hilario Pires Ferrão.

RIO DE JANEIRO 18 DE FEVERFIRO DE 1857.

Os Srs. Constantino Gomes de Faria & Ferreira compraram a R. C. Yates & Companhia:

4 duzias de garrafas com xarope do bosque a 54$000.	216$000
6 duzias de 1½ garrafas com xarope do bosque a 27$000.	162$000
Rs.	378$000

Recebemos o importe. Por R. C. Yates & Companhia—W. C. Corwartt.

Nós abaixo assignados declaramos que comprámos o xarope ácima para o Sr. Bartholomeo Francisco de Souza, de Pernambuco, em virtude de sua ordem de 3 do corrente. Rio de Janeiro 18 de fevereiro de 1857.—Constantino Gomes de Faria & Ferreira.

Reconheço ser verdadeiro o signal supra de Constantino Gomes de Faria & Ferreira. Rio 18 de fevereiro de 1857.

Em fé de verdade.

Pedro José de Castro.

SEGURO CONTRA FOGO.

Companhia Alliance.

Estabelecida em Londres, em março de 1824.

Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de têlha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

Retratos

DO

Insigne actor João Caetano dos Santos.

Vendem-se nas lojas dos Srs. José Cardoso Ayres, na rua da Cadeia do Recife, e Sr. José Nogueira de Souza rua do Crespo n. 2, proximo a ponte, a 2$500, e 2$000, conforme o modelo e papel que he excellente.

--- O Dr. Ignacio Firmo Xavier faz publico, que mudou sua residencia para o seu sitio na Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a do Chora-menino, e ahi tem preparado uma casa de saude com todos os commodos para o tratamento de escravos, cujos senhores residam fóra da praça, ou que não os possam curar em suas proprias casas: quem para isto quizer-se utilisar de seus serviços medicos, que serão desempenhados com o maior zelo, dirija-se ao pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, ou no referido sitio da Magdalena. Preço—2$000 diarios—exceptuando conferencias, sanguesugas e operações.

— He chegado á loja do Lecomte, no aterro da Boa-Vista n. 70, o excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos, assim como o imperial do lirio de Florença para brotoejas asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

Aferição.

Scientifica-se a quem convier, que a revisão de pesos, medidas e balanças, principia do 1. do corrente a findar no ultimo de junho: na casa da aferição, no pateo do Terço n. 16.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

Rua Nova n. 22

Acaba de receber relogios de todas as qualidades, tambem oculos para todas as vistas, por preço muito em conta.

AVISO.

Antonio Lopes Pereira de Mello, faz sciente aos devedores da loja de calçado da rua da Cadeia do Recife n. 9, que foi dirigida pelo finado Alexandrino Pedro do Amaral, que tem marcado o prazo para seu embolso até o fim do mez de maio do corrente anno, findo este, entregara' ao seu procurador para este receber judicialmente, certos de que dessa data em diante, não tera' contemplação com pessoa alguma; por isso previne com tempo sufficiente para depois não haver queixa. Recife 20 de abril de 1857.

Antonio Lopes Pereira de Mello.

AS SENHORAS CURIOSAS

O 39 A, confronte ao Rosario em Santo Antonio, vendo a grande falta que havia nesta capital de um adiantamento para as senhoras que trabalham em doce, gomma, e outras massas, fez o sacrificio de mandar vir uma porção de fórmas de figuras as mais perfeitas que he possivel fabricarem-se na Europa, as quaes livrarão a essas senhoras de levarem tempo immenso em aperfeiçoar qualquer objecto com os dedos, e que não sahirá nunca com a perfeição de uma fórma: portanto qualquer pessoa poderá vir neste estabelecimento, que se consente levarem para experiencia, deixando penhor ou dando conhecimento, e seus preços são commodos.

— Precisa-se de uma pesssoa para tomar conta de uma cobrança, que excede a quantia de 3:000$000 rs., sendo os devedores residentes nesta praça, gratifica-se a pessoa que quizer tomar conta com a porcentage que se convencionar, dando um fiador até a quantia de 400$ rs.: a quem convier pode dirigir a rua do Collegio n. 7, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa.

— Precisa-se de dous homens para feitor, e que trabalhe, sendo um para sitio, e outro para um engenho perto da praça: quem pretender dirija-se a loja de fazendas no Passeio publico n. 7.

— Precisa-se de uma ama secca para serviço de portas a dentro, para casa do pouca familia: na rua larga do Rosario n. 40, segundo andar.

Pedido.

Pede-se com muita instancia ao Sr. Alfredo Joaquim Ferreira, que chegou ha poucos mezes de Lisboa, de se dirigir a rua do Crespo n. 14, terceiro andar, que muito se lhe deseja fallar, a pedido de sua familia, e se não quizer ter o incommodo de vir, pode escrever a Joaquim Dias da Silva Lemos, mandando dizer aonde mora, para ser procurado, ou annuncie por este Diario.

--- O thesoureiro do patrimonio dos orphãos, constando-lhe que a Sra. D. Maria Gomes do Amparo, pretende vender a propriedade, Forno da cal, scientifica a quem interessar possa, que parte da mesma propriedade pertence ao dito patrimonio.

Thesouraria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos 1 de maio de 1857 --- O thesoureiro, Joaquim Francisco Duarte.

— Precisa-se alugar um primeiro andar, no bairro de Santo Antonio, não sendo o aluguel de mais de 200$ a 240$000 annuaes; ou mesmo uma casa terrea boa: quem tiver annuncie para ser procurado.

--- Precisa-se de costureiras: na rua da Cadeia do Recife n. 40, primeiro andar.

Ama.

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar, e engommar, com toda a perfeição, e paga-se bem: na rua do Collegio n. 15, armazem.

Agencia de passaporte.

Agencia de passaportes, despachos de escravos e qualquer serviço que pertencer ao tribunal de policia: para cujo fim procure-se o annunciante na rua do Queimado n. 25, loja do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz, e na rua da Cadeia do Recife n. 49, loja do Sr. Manoel Antonio Monteiro dos Santos.

— A pessoa que julgar-se dono de um cavallo ruço, sumido nos fins do mez passado ou principio do corrente, desta praça, e bem assim de uma besta melada, haja de apparecer no engenho Agua-azul, do abaixo assignado, na comarca de Nazareth, que ávista dos signaes que dér, ser-lhe-ha entregue o cavallo, que existe em poder de um seu morador, e terá noticia da besta.

Antonio Luiz Pereira Palma.

João da Silva Ramos, medico pela universidade de Coimbra, mudou sua residencia da rua do Cabugá para a rua Nova n. 69, segundo andar, sobrado do Sr. Dr. Netto, e ahi continúa a receber, das 8 ás 10 horas da manhãa, e das 3 ás 5 da tarde, as pessoas que o queiram consultar.

--- Continua a estar fugido o escravo José, crioulo, idade 18 a 20 annos, com pannos no rosto dos dous lados, talhos nas costas, tornozelos botados para fora, por causa de bobas: julga-se ter ido para Ingazeira por ter mãi nesse lugar, foi comprado a Joaquim José de Santa Anna, em dias do mez de dezembro proximo passado, e fugio em 11 de janeiro do corrente anno: quem o pegar leve-o a rua da Guia, taberna n. 9

--- José Antonio Vasques, julga nada dever nesta praça, nem fora della, mas se alguem julgar-se seu credor, apresente suas contas no prazo de 3 dias, para serem pagas. Recife 1 de maio de 1857.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas finas e grossas, por mais barato preços do que em outra qualquer parte, tanto em porções como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãos e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecem elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida á todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas: no armazem da rua do Collegio n. 2, de—Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

ROYAL HOTEL'LONDON.

26, newbridge steet Blackfriars

Monsieur Polydore de Keyser a l'honneur d'informer messieurs les voyageurs qu'il vient de repreudre l'hotel Royal a Londres, tenu avec tant de succes pendant 15 ans par son pére, mr. C. de Keyser. L'notel vient d'être entierement remeuble elle nouveau proprietaire s'efforcera, tant par l'exactitude du servici, que par la modicité du prix, de mériter la confiance de messieur, les voyageurs. Londres, le 1er. janvriel 1857

PRODUCÇO'ES LITTERARIAS DO Dr. Mello Moraes O Rio de Janeiro.

Physiologia das paixões, 3 volumes	10$000
Educador da mocidade brasileira, 1 volume	2$000
Ensaios corographicos, 1 volume..	2$000
Memorias diarias da guerra do Brasil, 1 volume..	4$000

Tambem se recebem as assignaturas para a sua ultima producção litteraria—Os Portuguezes perante o mundo —2 volumes 6$000 rs., avulso 10$000.

CONSULTORIO HOMEOPATICO DO Dr. Mello Moraes, DO RIO DE JNEIRO. UNICO

deposito em Pernambuco, na rua do Queimado n. 7, armazem de fazendas de João José de Gouveia.

Neste estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de carteiras homeopathicas de 12 até 124 globulos, bem como carteiras com tinturas de 12 até 60 frascos, sendo todos os medicamentos da melhor preparaçao, e se vendem por preços muito mais baixos doque os preparados aqui. Tambem se vendem neste estabelecimento o repertorio do medico homeopathico a 6$ rs., e novas praticas elementares a 4$ rs., publicadas no Rio pelo mesmo autor.

Compras.

--- Compram-se traves de 25 a 35 palmos de comprimento, e palmo de grossura: na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8

— Compra-se uma cabra costumada a criar menino: na rua de S. Francisco, sobrado n. 8, e na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e da-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

--- Compra-se um moleque de idade de 16 a 18 annos: na rua da Cruz n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo

Vendas.

Methodo facilimo.

Na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, vende-se o methodo facilimo para aprender a ler, novamente impresso e augmentado, por mil reis.

VINHOS FINOS.

O melhor vinho do Porto engarrafado que existe no mercado: vende-se no deposito n. 6 da rua de S. Francisco.

--- Vende-se um boi grande e já adestrado no serviço de carroça: na cocheira da Florentina.

CHARUTOS BONS.

No deposito n. 6 da rua de S Francisco acham-se charutos de todas as qualidades, e preço commodo.

AO BOM E BARATO.

Na loja do Preguiça, rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, além de muitas e diversas fazendas, que para acabar, se vendem por todo preço, ha presentemente chitas finas de cores fixas e lindos padrões, que por estarem um pouco roidas do copim, mas em lugar que nada offende o córte de um vestido, se vendem pelo baratissimo preço de 160 o covado, chitas de bonitos padrões e excellentes pannos, sem defeito algum a 5$000 a peça e a 160 o covado, lencinhos de cambraia proprios para mão a 120 cada um, pannos para mesa de mui boa qualidade a 1$920 cada um, mussulinas muito finas e de delicados desenhos, chitas francezas largas e mui superiores, cambraias finas brancas e estampadas, madapolões, algodãozinhos, fazendas para calças, e outras muitas, todas da mais superior qualidade e a preços baratissimos.

Attenção.

Vende-se na rua Direita n. 27, manteiga ingleza muito boa a 960 rs., dita a 800 rs., dita a 640, queijos novos, vindos ultimamente pelo vapor a 2$ e 1$800, ditos a 1$700, caixões de doce de 4 1½ libras a 1$000, ditos a 640, toucinho de Lisboa a 400 rs., dito a 320, queijos londrinos a 480 a libra e a 400 rs., aguardente de França a 1$500 e 1$400 Precisa-se no mesmo lugar de um caixeiro, preferindo-se portuguez, de boa conducta, não se olha a ordenado, tendo boas informações.

Saccas com milho.

Vendem-se na loja n. 26 da rua da Cadeia do Recife, esquina do becco largo.

--- Vendem-se duas optimas rabecas: na rua Nova n. 56.

--- Vende-se milho em saccas: a tratar na pracinha do Corpo Santo n. 66, primeiro andar.

São muito finas e de muito bons gostos.

Mussulinas muito finas, matizadas com lindas cores, de padrões muito bonitos e inteiramente novos; vendem-se pelo diminuto preço de 560 rs. o covado: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Ao Sr. de engenho.

Na rua do Livramento n. 16, vendem-se cobertores de algodão grandes, proprios para a estação do inverno, pelo barato preço de 500 rs. cada um.

--- Vende-se uma mulatinha de idade de 7 para 8 annos, sendo bonita figura: na rua do Queimado n. 44.

— Vende-se a taberna da Capunga n. 3, pertencente a Francisco Joaquim Duarte: a tratar com João Simão, na rua do Vigario.

--- Vende-se uma preta de 20 annos, de muito boa conducta: na rua da Gloria n. 55.

--- Vendem-se saccas com milho: no becco largo do Recife, taberna que vira para a Senzala Nova n. 39.

Cheguem a pechincha.

No trapiche do Ramos vende-se arroz pilado a 2$000 a arroba.

— Vende-se a sumaca Diana, fundeada neste porto. junto ao trapiche do algodão: a tratar com José Gonçalves Malveira, na rua do Crespo, loja n. 10.

—No escriptorio de Brender a Brandis & C., rua do Trapiche n. 16, vende-se: Cabos de linho da Russia, verdadeiros. Ferro a imitação do da Suecia. Ferro inglez em barra, folha e verguinha.

--- Vendem-se duas legoas de matas perto desta praça, pertencentes ao sitio Allemão, as quaes matas são Zumbi. Cacimbas e Descanso, e tambem se vende uma e duas: quem pretender comprar, dirija-se a rua da Senzala Nova n. 1, que se dirá quem vende.

Claudio Dubeux

Vendem-se velas mistas, proprias para matar formigas, e para que estão muitissimo approvadas: no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13,

--- Acha-se a venda um escravo mulatinho, de 9 a 10 annos de idade: na rua da Cruz do Recife n. 62, a tratar com Antonio Francisco Martins.

PALITO'S FRANCEZES.

Vendem-se palitós e sobrecasacos de panno fino preto e de cores, com gola de velludo e forrados de seda, de 22$ a 28$, sobrecasacos pretos, forrados de seda a 28$, palitós de casemira de cores, com gola de velludo a 24$, palitós do alpaca de 6 a 10$, de linho de cores a 3$000: na rua Nova, loja n. 4.

CLAUDIO DUBEUX

Vendem-se velas estearinas, proprias para carros a 1$120 cada pacote de 8 velas,: no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

Sal do Assu'.

A bordo do patacho Anna.

Claudio Dubeux

Tendo recebido uma factura de 2,000 barris de polvora, dos melhores fabricantes, vende-os a 14$000; as amostras acham-se no seu escriptorio, rua da Cadeia de Santo Antonio n. 13.

Chegado nestes dias.

Caixas com 8 molhos de cebolas por 10$, sacas com feijão mulatinho, e fradinho do Maranhão conhecido por feijão macassa: vende-se na travessa da Madre de Deos n. 15.

VINHO DE LISBOA

em barris de 10 em pipa: na rua da Cadeia do Recife n. 36. armazem.

--- Basto & Lemos, na rua do Trapiche no Recife n. 17, tem para vender os seguintes generos, e por preço o mais commodo que for possivel: tijolos de marmore de 10 pollegadas, quadrados; mesas redondas, todas de marmore, de elegantes gostos, para meio de sala; pedras quadrilongas de dito, lisas com recorte, para consolos, aparadores ou commodas, podendo algumas dellas servirem para campas de sepultura ou adornos de catacumbas; com inscripções ou sem ellas, por terem as dimensões e grossuras apropriadas para isto; pequenas pias de dito para agua benta, para igrejas ou capellas; degraos de dito de 7 e 14 palmos de comprimento, para soleiras ou escadas; cadeiras genovezas muito leves, fortes e de bom gosto, para salas de jantar, gabinetes, etc.; alcanfor refinado, em latas; flor de enxofre primeira sorte; soda hespanhola para fabricar sabão, da melhor qualidade.

--- Continua-se a vender peneiras de arame para os senhores refinadores e padeiros: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2

--- Vende-se um lindo berço de amarello, novo, uma condeça de 4 palmos de altura e 6 de comprido, propria para roupa, rendas e bicos de linha para toalhas, camisas e lenços: na rua do Collegio n. 18, segundo andar.

Barato que admira.

Vendem-se borzeguins francezes, de lustre, novos, pelo preço de 8$500 cada um na rua do Livramento n. 29.

Algodão monstro, he pechincha.

Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, proprios para toalhas e lenções, pelo diminuto preço de 600 rs. a vara: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

He tão barato que admira

Pelles grandes de superior couro de lustre a 4$500, sapatos de borracha dos melhores que ha no mercado, para homem a 3$200, para senhora a 2$600, e meninos a 2$200: na rua dos Quarteis, loja n. 24.

Bichas de Hamburgo.

No velho deposito de bichas, rua estreita do Rosario n. 11, recebeu-se 4 viveiros de bichas de Hamburgo, e está retalhando a 65$000 o cento, e em porção por menos.

--- Vende-se um pequeno sitio no lugar do Barro, onde morou o fallecido Manoel Pacheco de Rezende, em terras do Sr. coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, com uma soffrivel casa coberta de telha, todo cercado, com muitos pés de limoeiro já juntos á cerca, com bastantes pés de fructo: quem o pretender, dirija-se a Narciso José da Costa Pecrira, no pateo do Carmo, ou a viuva no mesmo sitio.

--- Vende-se carne secca de Buenos-Ayres a 4$ rs., de Montevidéo a 4$500 cada arroba: na rua da Praia n. 4.

— Vende-se ou permuta-se o sobrado de um andar n. 49, sito na rua Imperial, canto da travessa do Lima, por outro sobrado no bairro da Boa-Vista, que tenha commodos para grande familia, e volta-se a quantia que for razoavel: quem pretender, entenda-se com o desembargador Santiago, na casa de sua residencia, na rua do Hospicio.

Pennas de ema, cera de abelha e de carnauba.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender os generos acima, recentemente chegados, por preços razoaveis.

Attenção!

Madapolão fino e ordinario, algodãozinhos encorpados, com pequeno toque de avaria, vende-se barato: no armazem de fazendas, de João José de Gouveia, rua do Queimado n. 27.

Machinismo patente inglez

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

NADA HA MAIS BARATO.

Meias pintadas para homem a 140, e meninos e meninas, a 120: na loja da rua dos Quarteis n. 24.

Attenção.

Vendem-se peças de chita de muito bons pannos, pelo baratissimo preço de 5$ a peça, que sahe o covado por seis vintens e dez rs., a porção he pequena: portanto quem gosta de economia deve-se aproveitar: na rua do Crespo, loja da esquina junto ao arco de Santo Antonio, e na loja de 4 portas n. 12.

— Sola de qualidade especial, vende-se no armazem do caes do Ramos, de Francisco Figueira de Saboia: a tratar no seu escriptorio, rua de Apollo n. 5.

Massa de tomates.

Para liquidar, vende-se na rua do Queimado n. 35, em latas de 2 libras, por preço muito barato.

Chapeos de feltro e bonet de cabello para meninos.

Vendem-se ricos chapeos de feltro para meninos, enfeitados com fitas e plumas, pelo baratinho preço de 3$500, bonetes muito lindos de cabello a 2$ rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja da boa fama n. 33.

— Charutos de Havana: vendem-se em casa de C. J. Astley & C.

Sellins e relegios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

MEIAS PRETAS DE LAIA e algodão para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia, pelo barato preço de 1$800 o par, ditas de algodão de superior qualidade a 600 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Leques muito finos.

Vendem-se leques muito finos, com plumas, espelhos e bolotas, pelo baratissimo preço de 2$ e 3$500, ditos sem plumas muito boa fazenda a 1$280: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

--- Velludo rico para forrar carros, com todos os pertences, vende-se na rua da Cruz n. 10.

--- Em casa de Henry Brunn & Companhia, rua da Cruz n. 10, vendem-se pianos chegados no ultimo navio, quadros com moldura, cemento romano, cognac em caixas de uma duzia, velas de composição, conservas em latas.

Algodão liso sicupira, com pequeno toque de avaria.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

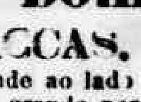

Claudio Dubeux

vende polvora ingleza a 13$, 14$ e 15$000 rs. o barril de 25 libras.

Milho bom em saccas.

Na taberna grande ao lado da igreja da Soledade, chegou grande porção de saccas com muito bom milho, e vende se por preço commodo.

Couro de lustre.

Vende-se couro de lustre francez, o melhor que póde haver neste genero, pelo barato preço de 5$ a pelle: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Sellins patente inglez.

São chegados e acham-se a venda os verdadeiros e bem conhecidos sellins inglezes patente: na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

Planta da cidade do Recife

Vende-se a planta da cidade do Recife e seus arrabaldes, feita pelo Sr. Dr. José Mamede Alves Ferreira, por dez mil reis: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Mappa das distancias da provincia.

Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se o mappa das distancias das differentes villas da cidade entre si, e relação á capital da mesma, a mil reis.

-- Vende-se a verdadeira graxa ingleza n. 97, dos afamados fabricantes--Day & Martin--, em barricas de 15 duzias de potes: em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 42.

Deposito de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador; na rua da Cruz n. 49.

— Vende-se, por preço commodo, superior vinho do Porto em barris de 8.º: na rua do Trapiche n. 14, escriptorio de M. A. Guerra.

— Em casa de Henr. Brunn & Companhia, na rua da Cruz n. 10, vende-se cognac em caixinhas de duzia.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por epreço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Em casa de Saunders Brothers C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte
Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão,
Lonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia
E um completo sortimento de fazendas proprio para este mercado: tudo por preço commodo.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

Potassa refinada em latas de seis libras.

O antigo deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, recebeu agora uma porção de potassa refinada de superior qualidade, em latas de 6 libras, que se vende por preço razoavel.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baxa de capim: na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Ligas de seda para senhora.

Vendem-se superiores ligas de seda para senhora, muito bonitas e de muitos padrões, pelo baratissimo preço de 1$200, 1$500 e 2$000: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33

— N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4, vendem:
Lonas da Russia.
Idem inglezas.
Brinzão.
Brins da Russia.
Vinho de Madeira.
Algodão para saccos de assucar

Algodãozinho da Bahia

para saccos de assucar: vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

Para mascates e boceteiras.

Vendem-se duzias de caixas de massa para rapé pelo baratissimo preço de 640 rs., duzias de tezouras em cartão a 1$000 e 1$200 e grandes á 1$920, duzias de caixinhas de pao com palitos de fogo a 240 rs., duzias de pentes de chifres muito bons para alizar a 1$200, duzias de pentes de baleia para atar cabello a 2$200 e 2$600, duzia de navalhas para barba a 1$600, grozas de botões madreperola para camisas a 600 reis, ditas muito finos de agata a 160 reis, grozas de botões finos para calça a 280 reis, cartas com 25 pentes de alfinete a 140 reis, duzias de pentes de balea para alizar a 3$, grozas de fivellas para sapatos a 560, duzias de canivetes finos para aparar pennas a 2$500 e 3$, duzias de gaitas (armonicas) a 1$200 e 1$400, duzias de torcidas para candieiros a 80, reis grozas de marcas para cobrir a 100, 120 e 160 reis, peças de trancelin para bentinhos a 120 reis, pulceiras encarnadas muito bonitas para Sra. e meninas a 200 rs., duzias de miadinhas de linhas pretas a 240 reis, peças com 10 varas de fita de cós a 320, 360 e 400 reis, duzias de lapes a 100 rs., duzias de caixas com colchetes a 720 rs., linhas brancas de novellos de todos os numeros, ditas de cores, linhas de miada finas e groças, ditas de carriteis brancos e de cores, cordão de vestido de toda a groçura, biquinhos de todas as larguras, e baratos, rendas de todas as larguras, espelhos, cordas de viola, fitas de lãa de todas as cores, fitas de linho brancas e de cores, didaes, agulhas de todos os numeros, fitas de seda de todos os numeros, pennas de pato, caixas de chifre, rozarios, colheres de ferro, retroz de todas as cores, veronicas, fitas de beira preta e branca, grampas, e tudo o mais que seja necessario para completo sortimento de boceteiras e mascates e que tudo se vende muito mais barato do que em outra qualquer loja, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas, da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

Potassa e cal virgem.

No antigo e já bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro, e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

XAROPE DO BOSQUE.

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de Jose da Cruz Santos, na rua Nova n. 53 garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, que rmotivada por constipações, tosse asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestia dos orgãos pulmonares.

--- Vende-se taboado e pranchões de pinho de Suecia, proprio para armação de armazem de assucar.
Paos de pinho vermelho para mastaréos.
Chumbo de munição.
Folhas de cobre.
Metal amarello e zinco para forro, com os competentes pregos.
Alvaiade de chumbo e de zinco, em pó.
Tinta branca de oleo.
Papel fino de escrever.
Vinho especial do Rheno e do Porto.
Rua da Cadeia do Recife, casa de C. J. Astley & Companhia.

Oculos e bonetes de todas as quadades.

Vendem-se oculos de todas as graduações com delicadas armações de aço, pelo barato preço de 800 rs. e 1$500, ditos com armações douradas e prateadas a 1$200 e 1$500, ditos com armação de bufalo a 1$200, ditos com armação de baleia a 480, ditos com armação de metal branco a 400 rs., lunetas de um só vidro redondas e quadradas com aro de bufalo a 500 rs., ditas de dous vidros tambem com armação de bufalo a 1$500, ditas de um só vidro redondas e quadradas com aro de tartaruga a 1$200 e 1$500: na rua do Queimado, na bem conhecidada loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.ª, rua do Torres n. 38.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhias rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Meias de todas as qualidades.

Vendem-se meias de seda branca para senhora, o melhor que se póde encontrar a 3$500 rs. o par, ditas pretas tambem muito boa fazenda a 2$500, ditas brancas de algodão, muito finas a 320, 400, 500 e 600 rs., ditas pretas tambem muito finas a 400 rs., ditas de seda de cores muito bonitas e proprias para baptisado de crianças a 2$000, ditas cruas muito fortes para meninos a 400 rs., ditas de cores de algodão para meninos a 240 e 320, ditas brancas para meninas a 240 e 320, ditas cruas e brancas para homem a 160, 200, 240, 320 e 400 rs., ditas de cores de fio da Escocia tambem para homem a 400 e 500 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Suspensorios de borracha muito finos

Vendem-se suspensorios de seda e sem seda, muito finos, pelo preço de 1$000, 1$200, 1$600 e 2$ o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Arados de ferro.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de um modello e construcção muito superiores.

Facas, garfos e colheres

Vendem-se as melhores facas de cabo de marfim que se póde encontrar a 15$ a duzia, ditas de cabo de balanço muito finas a 6$ a duzia, ditas de cabo oitavado e roliço a 3$, ditas cravadas a 3$200, ditas de chifre de viado a 4$400, ditas para sobremesa com cabo de balanço a 5$, ditas com cabos roliços e oitavados a 3$, colheres de metal do principe muito finas para sopa a 6$ a duzia, ditas para chá a 3$000, e outras mais qualidades de facas e colheres, trinchantes e amolador de facas, que tudo se vende barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Botões para palitós, colletes e punhos de camisa.

Vendem-se abotoaduras muito finas de madreperola para colletes, pelo baratissimo preço de 500 rs., ditas muito ricas de todas as cores a 320, 400 e 500 rs., ditas muito finas de madreperola para palitós de meninos e homens a 500 e 640 rs., atacadores para punhos e collarinhos de camisa, de muito rico gosto a 400 rs., 800 e 2$000, ditos de cornalina para casacas a 300 rs., e outras muitas qualidades de abotoaduras que se vendem muito barato; na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

PENTES DE TODAS AS QUALIDAES.

Vendem-se pentes de tartaruga para cabello o melhor que se póde encontrar, a 5$, ditos de baleia imitando o mais que he possivel aos de tartaruga, a 1$, 1$200 e 1$500, ditos mais ordinarios de baleia a 240 e 320 rs., ditos de tartaruga para alizar, fornidos e muito bem feitos a 4$, ditos de marfim, fazenda muito superior a 1$500, 2$ e 3$, ditos de borracha de muito superior qualidade a 1$, ditos de bufalo verdadeiro, muito finos e bem feitos, a 640, 800 e 1$, ditos a imitação do unicorne a 1$, ditos de baleia muito bons a 280, 320 e 400 rs., ditos de bufalo verdadeiro, muito bonitos e bem feitos, proprios para suissas e crianças, a 320 rs., ditos de marfim muitissimo bons, fabricados em Lisboa, para piolhos, a 800, 1$000 e 1$500, ditos pretos de bufalo tambem para piolhos, a 500 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Para os jovens namorados.

Vendem-se ricas folhas de papel phantazia para escrever, cada folha com a competente capa e uma obreia de cola com qualquer dia da semana, pelo barato preço de 60 rs., 100, 200 e 300 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Bom e barato.

Vende-se muito bom papel almaço greve a 4$ a resma, dito muito bom sem ser greve a 3$200, dito de peso pautado a 4$500, dito liso a 3$, dito paquete pautado a 5 e 6$ a resma, dito de cores, de folha pequena, em quartos de resma a 700 rs., grozas das bem conhecidas pennas de aço, bico de louça a 1$200, ditas muito finas sem ser de bico de louça a 500 rs. e 1$, duzias de lapis muito finos a 320 e 800 rs., canetas muito bonitas, de aço, torneadas a 120, ditas de espinho a 200 rs., ditas ordinarias de pao e flandres a 20 rs., canivetes de cabo de chifre de viado, de 2 folhas, muito boa fazenda a 800 rs., ditos de 1 só folha com cabo de madreperola a 800 rs., ditos muito finos de 1 só folha com cabo de marfim a 1$600 e 2$, ditos de 2, 3 e 4 folhas, finissimos, tambem com cabo de marfim a 2$500 e 3$, vidros com tinta carmim muito fina, propria para riscar e escrever a 800 rs., boiões de tinta preta ingleza a 140 rs., tinteiros patente inglez, de vidro a 1$500 e 3$, reguas redondas muito bem feitas tambem inglezas a 500, 600 e 800 rs., pedras inglezas muito finas para amolar a 1$ e 1$500, tinteiros para algibeira a 400 rs., agarradores de papeis de muitas qualidades e preços, e outras muitissimas cousas: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro e tambem no deposito na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de tachas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, rasas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canoas ou carros, livres de despeza. Os preços sãoo s mais commodos.

PERFUMARIAS muitissimo finas e de muito bons gostos.

Vende-se a verdadeira agua de colonia do Piver, simples e ambriada em frascos de varios tamanhos, banhas muito finas e de muitas qualidades em ricos vasos, espiritos e extractos muito finos e de muitas qualidades em frascos de muito gosto, sabonetes muito finos e de muitas qualidades, agua de lavande ingleza, fazenda muito boa, vinagre aromatico tambem inglez e muito bom, extractos muito finos proprios para bolso de estudante, escencia de rosa, pomada franceza muito boa, macassar perola muito bom e de todas as cores, dito oleo, pós para dentes, pastilha e outras muitas perfumarias, tudo muito fino e de muitos gostos, dos melhores fabricantes da França e Inglaterra, e tudo se vende barato na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Varandas e grades.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias, de gosto modernissimo na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Luvas de todas as qualidades.

Vendem-se verdadeiras luvas de pellica de Jouvin, pretas e brancas, para homem e senhora a 2$500 rs. o par, ditas de seda de todas as cores e bordadas, com guarnições a 2$500, ditas lisas tambem de seda e de todas as cores, para homem e senhora a 1$, 1$200 e 1$500, ditas pretas de torçal, muito boa fazenda a 1$, ditas brancas de algodão para homem a 240, 320 e 400 rs., ditas de cores muito finas de fio da Escocia para homem e senhora a 320, 400 e 500 rs., e outras mais qualidades de luvas, que se vendem de barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Escravos fugidos.

-- Fugio de bordo do brigue brasileiro Melampo, na noite do dia 8 do corrente, um negro de nome Marcelino, nação Cabinda, altura regular, secco do corpo, rosto comprido, barba serrada e cria suissa, com falta de dentes na frente, e consta andar vestido com paleto, e calçado: quem o pegar leve-o a bordo do dito navio, junto ao caes do Passeio Publico, ou a casa de seu consignatario Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14, que será bem recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA 1857.

MUTILADO

ILEGÍVEL